SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 25 de Abril de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IV | Nº 0932

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013
REGISTRO DE PREÇO Nª 13/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, do tipo menor preço por lote, destinado a selecionar a melhor proposta para futuras e eventuais contratação de 02 (duas) maquinas moto niveladora (patrol), para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Obras. Processo Administrativo nº. 503/Semob/2013, Recurso Orçamento vigente. Foi cancelado. Informações Complementares no site www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, bem como na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Afonso Pena, n° 3370, Centro, ou através do telefone (069) 3643-1255 ou 8486-8136.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de Abril de 2013

ADELSON PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:6743FEA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 044/GP
Alto Alegre dos Parecis, 28 de janeiro de 2013.
Processo 166/SEMUSA/28/01/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Designar o Sr.**Jean Roberto Dias Brunel**, motorista, portador do RG N. º 688.484 SSP/RO e do CPF/MF 602.272.062-15, para se deslocar a cidade de Cacoal – RO, no dia 28 de janeiro de 2013, **com a finalidade de conduzir pacientes para realização de exames e consultas agendadas conforme memorando 063/2013/FMS/SEMUSA.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Autorizado em _____/_____/_____

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:285E2C58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 045/GP
Alto Alegre dos Parecis, 29 de janeiro de 2013.
Processo 167/SEMUSA/29/01/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr. **Risomar Andreassa Pires**, motorista, portador do RG N. º 000982783 SSP/RO e do CPF/MF 927.780.032-15, para se deslocar a cidade de Cacoal – RO, no dia 29 de janeiro de 2013, **com a finalidade de conduzir paciente em estado de emergência conforme especificado em Mem.064/2013/FMS/SEMUSA.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Autorizado em _____/_____/_____

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:12878258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 046/GP
Alto Alegre dos Parecis, 30 de janeiro de 2013.
Processo 168/SEMUSA/30/01/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr. **Gilson Rodrigues Borges**, motorista, portador do RG N. º 926553 SSP/RO e do CPF/ 819.075.752-00, para se deslocar a

cidade de Porto Velho – RO, no dia 31 de janeiro de 2013, **com a finalidade de conduzir paciente para realização de exames e consultas pré agendadas conforme especificado em Mem.065/2013/FMS/SEMUSA.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Autorizado em _____/_____/_____

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:F590695C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 046/GP
Alto Alegre dos Parecis, 30 de janeiro de 2013.
Processo 168/SEMUSA/30/01/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr. **Gilson Rodrigues Borges**, motorista, portador do RG N. º 926553 SSP/RO e do CPF/ 819.075.752-00, para se deslocar a cidade de Porto Velho – RO, no dia 31 de janeiro de 2013, **com a finalidade de conduzir paciente para realização de exames e consultas pré agendadas conforme especificado em Mem.065/2013/FMS/SEMUSA.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Autorizado em _____/_____/_____

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:7DC792C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 047/GP
Alto Alegre dos Parecis, 01 de fevereiro de 2013.
Processo 180/SEMUSA/01/02/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr.**Charles Bruno Carvalho Transnieski**, motorista, portador do RG N. º 108.398.264 SSP/PR e do CPF/MF 074.656.159-84, para se deslocar a cidade de Porto Velho – RO, no dia 11 de janeiro de 2013, **com a finalidade de conduzir pacientes em estado de emergência conforme Mem. 072/2013/FMS/SEMUSA.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:43F90393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Prefeitura do Município de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 048/GP
Alto Alegre dos Parecís, 01 de fevereiro de 2013.
Processo nº 180/SEMUSA/ 01/02/13

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar a Sra. Maria de Fatima da Silva, Auxiliar de Enfermagem, portadora do RG:110120 SSP/RO e CPF: 351.646.542-53, para se deslocar até a cidade de Porto Velho, no dia 31 de janeiro de 2013, com a finalidade de acompanhar paciente em estado de emergência conforme especificado em Memorando 072/2013.

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal N°. 538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Autorizado em _____/_____/_____

CGC: 84.744.994/0001-40
AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 CENTRO – CEP: 78.994-800
ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO.

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:A893EED1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 049/GP
Alto Alegre dos Parecis, 04 de fevereiro de 2013.
Processo 188/SEMUSA/04/02/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr.**Gilmar Mauricio Barbosa**, motorista, portador do RG N. º 724.966 SSP/RO e do CPF/MF 696.559.362-87, para se deslocar a cidade de Porto Velho – RO, no dia 02 de fevereiro de 2013, **com a finalidade de conduzir paciente em estado de emergência conforme especificado em memorando.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:E14D88BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 049/GP
Alto Alegre dos Parecis, 04 de fevereiro de 2013.
Processo 188/SEMUSA/04/02/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr.**Gilmar Mauricio Barbosa**, motorista, portador do RG N. º 724.966 SSP/RO e do CPF/MF 696.559.362-87, para se deslocar a cidade de Porto Velho – RO, no dia 02 de fevereiro de 2013, **com a finalidade de conduzir paciente em estado de emergência conforme especificado em memorando.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:DFE530A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Prefeitura do Município de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 050/GP
Alto Alegre dos Parecís, 04 de fevereiro de 2013.
Processo nº 188/SEMUSA/ 04/02/13

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar a Sra. Janaina Ribeiro Matias, Tecnica de Enfermagem, portadora do RG:735.965 SSP/RO e CPF: 703.941.052-49, para se deslocar até a cidade de Porto Velho, no dia 31 de janeiro de 2013, com a finalidade de acompanhar paciente em estado de emergência conforme especificado em Memorando.

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal N°. 538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Autorizado em _____/_____/_____

CGC: 84.744.994/0001-40
AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 CENTRO – CEP: 78.994-800
ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO.

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:26EA4CBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 051/GP
Alto Alegre dos Parecis, 04 de fevereiro de 2013.
Processo 189/SEMUSA/04/02/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr. **Risomar Andreassa Pires**, motorista, portador do RG N. º 000982783 SSP/RO e do CPF/MF 927.780.032-15, para se deslocar a cidade de Porto Velho – RO, no dia 03 de fevereiro de 2013, **com a finalidade de conduzir paciente em estado de emergência conforme especificado em Mem.074/2013/FMS/SEMUSA.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Autorizado em _____/_____/_____

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:ACA5F142

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Prefeitura do Município de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 052/GP
Alto Alegre dos Parecís, 04 de fevereiro de 2013.
Processo nº 189/SEMUSA/ 04/02/13

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar a Sra. Maria de Fatima da Silva, Auxiliar de Enfermagem, portadora do RG:110120 SSP/RO e CPF: 351.646.542-53, para se deslocar até a cidade de Porto Velho, no dia 03 de fevereiro de 2013, com a finalidade de acompanhar paciente em estado de emergência conforme especificado em Memorando 074/2013.

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal N°. 538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Autorizado em _____/_____/_____

CGC: 84.744.994/0001-40
AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 CENTRO – CEP: 78.994-800
ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO.

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:8EB4B94C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 053/GP
Alto Alegre dos Parecis, 04 de fevereiro de 2013.
Processo 190/SEMUSA/04/02/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr.**Paulim Vital Tomé**, motorista, portador do RG N. º 402017 SSP/RO e do CPF/MF 351.646.622-72, para se deslocar a cidade de Porto Velho – RO, no dia 04 de fevereiro de 2013, **com a finalidade de conduzir pacientes para realização de consultas agendadas conforme memorando.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Autorizado em _____/_____/_____

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:735E3483

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 054/GP
Alto Alegre dos Parecis, 05 de fevereiro de 2013.
Processo 200/SEMUSA/05/02/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr.**Paulim Vital Tomé**, motorista, portador do RG N. º 402017 SSP/RO e do CPF/MF 351.646.622-72, para se deslocar a cidade de Porto Velho – RO, no dia 05 de fevereiro de 2013, **com a finalidade de conduzir pacientes para realização de consultas agendadas e realização de exames conforme memorando 080/2013/FMS/SEMUSA.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

Autorizado em _____/_____/_____

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:1D20C1D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 054/GP
Alto Alegre dos Parecis, 05 de fevereiro de 2013.
Processo 200/SEMUSA/05/02/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr.**Paulim Vital Tomé**, motorista, portador do RG N. º 402017 SSP/RO e do CPF/MF 351.646.622-72, para se deslocar a cidade de Porto Velho – RO, no dia 05 de fevereiro de 2013, **com a finalidade de conduzir pacientes para realização de consultas agendadas e realização de exames conforme memorando 080/2013/FMS/SEMUSA.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

Autorizado em _____/_____/_____

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:B157DCFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 055/GP
Alto Alegre dos Parecis, 05 de fevereiro de 2013.
Processo 201/SEMUSA/05/02/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr. **José Antonio Carneiro Lins**, motorista, portador do RG N. º 4597966 SSP/PR e do CPF/MF 612.116.629-15, para se deslocar a cidade de Porto Velho – RO, no dia 05 de fevereiro de 2013, **com a finalidade de conduzir paciente em estado de emergência conforme memorando 081/2013/FMS/SEMUSA.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

Autorizado em _____/_____/_____

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:77812239

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Prefeitura do Município de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 056/GP
Alto Alegre dos Parecís, 05 de fevereiro de 2013.
Processo nº 201/SEMUSA/ 22/01/13

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar a Sra. Maria Cicera da Silva Duarte, Técnica de Enfermagem, portadora do RG:0345757 SSP/RO e CPF: 340.481.112-72, para se deslocar até a cidade de Porto Velho, no dia 05 de fevereiro de 2013, com a finalidade de acompanhar paciente em estado de emergência conforme especificado em Memorando 081/2013/FMS/SEMUSA.

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00

(cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal N°. 538/11 de 02/09/11.

Autorizado em _____/_____/_____

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

CGC: 84.744.994/0001-40
AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 CENTRO – CEP: 78.994-800
ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO.

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:04EA3243

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 057/GP
Alto Alegre dos Parecis, 06 de fevereiro de 2013.
Processo 205/SEMUSA/06/02/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr. **Risomar Andreassa Pires**, motorista, portador do RG N. º 000982783 SSP/RO e do CPF/MF 927.780.032-15, para se deslocar a cidade de Porto Velho – RO, no dia 05 de fevereiro de 2013, **com a finalidade de conduzir paciente em estado de emergência conforme especificado em Mem.083/2013/FMS/SEMUSA.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

Autorizado em _____/_____/_____

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:26B54A79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 058/GP
Alto Alegre dos Parecis, 06 de fevereiro de 2013.
Processo 206/SEMUSA/06/02/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr. **Risomar Andreassa Pires**, motorista, portador do RG N. º 000982783 SSP/RO e do CPF/MF 927.780.032-15, para se deslocar a cidade de Vilhena – RO, no dia 05 de fevereiro de 2013, **com a finalidade de conduzir paciente em estado de emergência conforme especificado em Mem.085/2013/FMS/SEMUSA.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

Autorizado em _____/_____/_____

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:D270D664

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 059/GP
Alto Alegre dos Parecis, 06 de fevereiro de 2013.
Processo 213/SEMUSA/06/02/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr. **Risomar Andreassa Pires**, motorista, portador do RG N. º 000982783 SSP/RO e do CPF/MF 927.780.032-15, para se deslocar a cidade de Cacoal – RO, no dia 07 de fevereiro de 2013, **com a finalidade de conduzir pacientes para realização de exames e consultas pré agendadas conforme especificado em Mem.085/2013/FMS/SEMUSA.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

Autorizado em _____/_____/_____

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:769BB9DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 049/GP
Alto Alegre dos Parecis, 04 de fevereiro de 2013.
Processo 188/SEMUSA/04/02/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr.**Gilmar Mauricio Barbosa**, motorista, portador do RG N. º 724.966 SSP/RO e do CPF/MF 696.559.362-87, para se deslocar a cidade de Porto Velho – RO, no dia 02 de fevereiro de 2013, **com a finalidade de conduzir paciente em estado de emergência conforme especificado em memorando.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:8A7B5F9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 049/GP
Alto Alegre dos Parecis, 04 de fevereiro de 2013.

Processo 188/SEMUSA/04/02/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr.**Gilmar Mauricio Barbosa**, motorista, portador do RG N. º 724.966 SSP/RO e do CPF/MF 696.559.362-87, para se deslocar a cidade de Porto Velho – RO, no dia 02 de fevereiro de 2013, **com a finalidade de conduzir paciente em estado de emergência conforme especificado em memorando.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:03713EFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 061/GP
Alto Alegre dos Parecis, 06 de fevereiro de 2013.
Processo 217/SEMUSA/06/02/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr.**Jose Agostinho Gregorio**, Técnico de Enfermagem, portador do RG N. º 253.380 SSP/RO e do CPF/MF 349.803.502-91, para se deslocar a cidade de Cacoal – RO, no dia 06 de fevereiro de 2013, **com a finalidade de acompanhar paciente em estado de emergência conforme especificado em memorando 088/2013/FMS/SEMUSA.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:C4510312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 054/GP
Alto Alegre dos Parecis, 05 de fevereiro de 2013.
Processo 200/SEMUSA/05/02/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr.**Paulim Vital Tomé**, motorista, portador do RG N. º 402017 SSP/RO e do CPF/MF 351.646.622-72, para se deslocar a cidade de Porto Velho – RO, no dia 05 de fevereiro de 2013, **com a finalidade de conduzir pacientes para realização de consultas agendadas e realização de exames conforme memorando 080/2013/FMS/SEMUSA.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

Autorizado em _____/_____/_____

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:4E2185E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 063/GP
Alto Alegre dos Parecis, 13 de fevereiro de 2013.
Processo 238/SEMUSA/13/02/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr. **Paulim Vital Tomé**, motorista, portador do RG N. º 402017 SSP/RO e do CPF/MF 351.646.622-72, para se deslocar a cidade de Cacoal – RO, no dia 13 de fevereiro de 2013, **com a finalidade de conduzir pacientes para realização de consultas agendadas e realização de exames conforme memorando 094/2013/FMS/SEMUSA.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

Autorizado em _____/_____/_____

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:88DF388B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 064/GP
Alto Alegre dos Parecis, 13 de fevereiro de 2013.
Processo 239/SEMUSA/13/02/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr. **Risomar Andreassa Pires**, motorista, portador do RG N. º 000982783 SSP/RO e do CPF/MF 927.780.032-15, para se deslocar a cidade de Porto Velho – RO, no dia 12 de fevereiro de 2013, **com a finalidade de conduzir pacientes para realização de exames e consultas pré agendadas conforme especificado em Mem.095/2013/FMS/SEMUSA.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

Autorizado em _____/_____/_____

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:47F29615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 065/GP
Alto Alegre dos Parecis, 14 de fevereiro de 2013.
Processo 245/SEMUSA/14/02/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr. **Gilson Rodrigues Borges**, motorista, portador do RG N. º 926553 SSP/RO e do CPF/ 819.075.752-00, para se deslocar a cidade de Cacoal – RO, no dia 14 de fevereiro de 2013, **com a finalidade de conduzir paciente para realização de exames e consultas pré agendadas conforme especificado em Mem.098/2013/FMS/SEMUSA.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Autorizado em _____/_____/_____

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:7E41B136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 066/GP
Alto Alegre dos Parecis, 14 de fevereiro de 2013.
Processo 246/SEMUSA/14/02/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr.**Paulim Vital Tomé**, motorista, portador do RG N. º 402017 SSP/RO e do CPF/MF 351.646.622-72, para se deslocar a cidade de Porto Velho – RO, no dia 15 de fevereiro de 2013, **com a finalidade de conduzir pacientes para realização de consultas agendadas e realização de exames conforme memorando 099/2013/FMS/SEMUSA.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

Autorizado em _____/_____/_____

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:3BE70E68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria Nº 067/GP
Alto Alegre dos Parecis, 14 de fevereiro de 2013.
Processo 247/SEMUSA/14/02/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar o Sr.**Fernando da Silva Bezerra**, motorista, portador do RG N. º 845.877 SSP/RO e do CPF/MF 793.849.272-87, para se deslocar a cidade de Vilhena – RO, no dia 14 de fevereiro de 2013, **com a finalidade de conduzir pacientes para realização de consultas agendadas e realização de exames conforme memorando 097/2013/FMS/SEMUSA.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

Autorizado em _____/_____/_____

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:D91D5908

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, o Srº Marcos Aparecido Leghi, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 009/2013**, referente ao Processo Administrativo nº **1-49/2013**, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada no ramo de aquisição de oxigênio destinado ao Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, em favor da empresa:

Item 001 – OXIPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES LTDA – ME **CNPJ:** 03.819.835/0002-47, **Qant:** 800 M³, **Und:** metros, **Valor Unitário:** 15,00 (quinze reais).

O valor Global desta Licitação é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, ficando a mesma convocada para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Autoriza a Despesa na forma da lei,
Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Alto Paraíso – RO, 23 de Abril 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:6298A8DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SEMCA - SECRETARIA MUN DE PROMOÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EDITAL 001/2013

DISPÕE A CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES À ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Mário Sérgio Ribeiro dos Santos, Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada D'Oeste – RO, fazendo uso das atribuições que lhe são inerentes,

CONVOCA:

1. Audiência Pública para discutir a Eleição Suplementar do Conselho Tutelar do município de Alvorada D'Oeste – RO e demais assuntos pertinentes.

Data: 02/05/2013 - quinta-feira
Horário: 09:30 horas
Local: Plenário da Câmara Municipal de Alvorada D'Oeste

2. Todos os envolvidos direta ou indiretamente com a causa da Criança e do Adolescente do município de Alvorada D'Oeste – RO, sendo:
a. Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Alvorada D'Oeste – RO;
b. Conselheiros Tutelares do município de Alvorada D'Oeste – RO;
c. Profissionais que atuam direta ou indiretamente com crianças e adolescentes no município de Alvorada D'Oeste – RO;
d. Agentes públicos que atuam direta ou indiretamente com crianças e adolescentes no município de Alvorada D'Oeste – RO;
e. Autoridades que atuam direta ou indiretamente com crianças e adolescentes no município de Alvorada D'Oeste – RO;
f. Representantes das Instituições de Direito Privado (Sociedade Civil);
g. Demais interessados.

Alvorada D'Oeste – RO, 22 de Abril de 2013.

MÁRIO SÉRGIO R SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mario Sergio Ribeiro dos Santos
Código Identificador:F40F279C

SEMCA - SECRETARIA MUN DE PROMOÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 001/2013, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMDCA.

Mário Sérgio Ribeiro dos Santos, Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada D'Oeste – RO,
Consideração a deliberação do plenário do CMDCA, consignada na ata de número 001/2013, pauta de número 8.5, na reunião extraordinária de 25/02/2013,

Resolve:

Art. 1º - Fixar o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA, em toda a primeira quinta-feira útil de cada mês, com inicio as 09:00 horas, na sala do CMDCA ou em outro local previamente estabelecido pelo mesmo.
MÊS Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro
DIA 04 02 06 04 01 05 03 07 05

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alvorada D'Oeste – RO, em 25 de Fevereiro de 2013.

MÁRIO SÉRGIO R SANTOS
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Mario Sergio Ribeiro dos Santos
Código Identificador:094BE8A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.161/2013

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE CONTRATO 27/2013
Celebrado: 17.04.2013
parte : 1 - Município de Ariquemes 2 – **Centro de Integração Empresa Escola - CIEE**
Objeto: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operacionalização de estagio supervisionado remunerado visando a contratação de 150 (cento e cinqüenta) acadêmicos da área educacional, que estejam regularmente matriculados, cursando do 4º (quarto) período em diante, e com freqüência efetiva em cursos de educação superior, conforme demanda, para atuar em período de 12 (doze) meses, conforme os termos do Processo Administrativo n° 1.161/2013, Projeto Básico, Anexos, que ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição. Do valor: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Do prazo: 12 (doze) meses. Processo administrativo: 1.161/2013.
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.
Ariquemes – RO, 23 Abril de 2013.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:6F46437D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.660/2012

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Celebrado: 04.04.2013
parte : 1 - Município de Ariquemes 2 – **Empresa Moisés Hamerski - EPP ME**
Objeto: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio de Ariquemes, conforme especificações constantes no projeto básico e seus anexos, para atender ao Programa de Verticalização de Pequena Produção Agropecuária (PROVE), e estruturação do Banco de Alimentos de Ariquemes, conforme os termos do Processo Administrativo n° 6.660/2012, Projeto Básico, Anexos, que ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição. Do valor: R$ 9.315,00 (Nove mil trezentos e quinze reais). Do prazo: 30 (trinta) dias. Processo administrativo: 6.660/2012.
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura.
Ariquemes – RO, 23 Abril de 2013.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:A024A1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 205/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO 15623/2012

Celebrado: 28.12.2012
parte : 1 - Município de Ariquemes 2 **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
Objeto: Este contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos da Farmácia Básica do Município de Ariquemes-RO, em favor da Secretaria Municipal de Saúde , para atendimento à saúde pública da população, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus Anexos, considerada a relação de fármacos constante na Nota de Autorização de Despesa n° 389/2012 e na Ata de Registro de Preços n° 14/SEMPOG/2012 que independentemente de transcrição fazem parte integrante do Contrato. Do prazo 90 (noventa) dias. Do Valor: R$ 29.038,50 (trinta e nove mil trinta e oito reais cinqüenta centavos). Processo administrativo 15623/2012**.**
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
Ariquemes – RO, 24 Abril de 2013.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:80301CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 27/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO 15326/2012

Celebrado: 28.12.2012
parte : 1 - Município de Ariquemes 2 **BH FARMA COMÉRCIO LTDA.**
Objeto: Este contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos da Farmácia Básica do Município de Ariquemes-RO, em favor da Secretaria Municipal de Saúde , para atendimento à saúde pública da população, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus Anexos, considerada a relação de fármacos constante na Nota de Autorização de Despesa n° 389/2012 e na Ata de Registro de Preços n° 14/SEMPOG/2012 que independentemente de transcrição fazem parte integrante do Contrato. Do prazo 90 (noventa) dias. Do Valor: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Processo administrativo 15623/2012**.**
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
Ariquemes – RO, 24 Abril de 2013.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:286CC05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO N° 20/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2447/2013

Celebrado: 11.04.2013

PARTES: 1) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES 2) ESQUADRÃO DA VIDA DE ARIQUEMES-RO (CRECHE CASTORZINHO).

Objeto: O presente convênio tem por objeto, repasse financeiro através de subvenção Social ao Esquadrão da Vida visando à aquisição de gêneros alimentícios para merenda e escolar da Escola de Educação infantil Castrozinho em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição. Do valor: R$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais). Do prazo: até 30 de Dezembro de 2013. Do processo administrativo: 2447/2013.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação.
Ariquemes, 24 Abril de 2013

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:00D7D165

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 28/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO 7720/2013

Celebrado: 17.04.2013
parte : 1 - Município de Ariquemes 2 – **EMPRESA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA.**
Objeto: Este contrato tem por objeto a construção de uma quadra poliesportiva na Escola Fundamental Paulina Mafini, no Município de Ariquemes/RO, conforme projetos e especificações constantes no memorial e em conformidade com os termos do processo administrativo n° 7720/2012 e proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição.. Do valor: R$ 1.078.813,57 (Um milhão e setenta e oitro mil oitocentos treze reais cinqüenta e sete centavos). Do prazo: 90 (noventa) dias.
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.
Ariquemes – RO, 24 Abril de 2013.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:AA240118

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO N° 21/2013 PROCESSO ADMINSTRATIVO 2448/2013

Celebrado: 11.04.2013
parte : 1 - Município de Ariquemes 2- **RENASCER – PROJETO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL.**
Objeto: O presente **Convênio** tem por objeto a repasse financeiro a fim de custear despesas com a manutenção das atividades diversas desenvolvidas, sob a forma de subvenções Sociais, para tal finalidade, em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste termo de convênio, independentemente de Transcrição. Prazo: até 30 de Dezembro de 2013. Do valor: R$ 33.700,00 (Trinta e três mil e setecentos reais). Processo administrativo 2448/2013.
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação
Ariquemes – RO, 24 Abril de 2013.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:7793BD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 86/2012 PROCESSO ADMINSTRATIVO 2024/2012

Celebrado: 02.01.2013
parte : 1 - Município de Ariquemes 2- **C. F. AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.**
Objeto: O presente termo aditivo tem finalidade aditivar o prazo estabelecido no **contrato 86/2012.** Do prazo: 06 (seis) meses. Do processo administrativo 2420/2012 Interveniente: Secretaria Municipal de Governo.
Ariquemes – RO, 24 Abril de 2013.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:A4CA3FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITACÃO FRACASSADA, TOMADA DE PREÇOS 003/CPL/PMA/13, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13010/SEMSAU/12

A Comissão Permanente de Licitações, designados pelo **Decreto nº. 9839/PGM/2013, de 12/04/2013**, torna público aos interessados e em especial as empresas participantes, que o certame da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/PMA/2013,** foi declarado **"FRACASSADO"**, consubstanciado pelo Parecer Jurídico nº 215/PGM/2013, encaminhando o referido processo a autoridade competente para, caso seja de interesse, repetir o procedimento licitatório. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão, através do telefone (69) 3516-2022, ou na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO**, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO.
Ariquemes, 24 de abril 2013

APARECIDA FERREIRA DE A. SOARES
Presidente - Cpl

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:97630E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS 004/CPL/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13010/SEMSAU/12

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 9839 de 12.04.2013, através das atribuições que lhe são conferidas à Presidente, torna publico para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob modalidade TOMADA DE PREÇOS e, o tipo de licitação será por menor preço, com regime de execução indireta, de empreitada por preço global, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, visando a **contratação de empresa especializada na execução de obras visando à reforma parcial das instalações elétricas (centro cirúrgico e lavanderia), do Hospital Regional de Ariquemes, localizado na Av. Tancredo Neves – Lote 01 – Quadra 02, no município de Ariquemes-RO**, conforme especificações neste Edital. Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações. Os envelopes das habilitações, bem, como das propostas serão recebidos na sala da CPL, no dia 10.05.2013, às 09h:00min, onde será dado início ao referido certame.

Ariquemes, 24 de abril de 2013

APARECIDA F. DE ALMEIDA SOARES
Presidente - Cpl

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:CE64ACA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013/CPLMS SRP Nº 008/2013/PMB PROCESSO Nº 178/2013/SEMA

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através do Pregoeiro Oficial do município nomeado pelo Decreto n°. 4.062/GP/PMB/2013, torna público, que o **Pregão Presencial nº 011/2013/CPLMS**, tendo por objetivo: ***Eventual Aquisição de Faixas e Camisetas,*** o qual tinha a data para início da Sessão Pública às **09:00 horas (horário local) do dia 23/04/2013**, encontra-se **SUSPENSO** por motivos administrativos. Maiores esclarecimentos na Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 7:30 as 13:30 horas, fone (69) 3238-2383.

Buritis/RO, 24 de Abril de 2013.

SIDNEY AFONSO SOBRINHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:55FE9216

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 24/2013

Processo nº 207/2013

CONTRATANTE: Município de Cabixi.

CONTRATADA: Manoel Ortis Neto & Cia Ltda

OBJETO: Aquisição dos materiais de copa, cozinha, limpeza e higienização relacionadas nos lotes 03 e 06 do anexo IV do edital Pregão Eletrônico n º 17/2013.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002

FORMA DE ENTREGA: Os produtos deverão ser todos entregues num prazo de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho no Almoxarifado Central da Prefeitura de Cabixi-RO situado na Av. Tamoios n° 4887. Já os produtos perecíveis deverão se entregues semanalmente, de acordo com as necessidades da Creche Municipal.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$12.580,00 (doze mil, quinhentos e oitenta reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: Unidade 400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; Projeto Atividade: 2.010 – Manutenção das Atividades da SEMEC; 2.018 – Apoio as ações de ensino infantil de zero a seis anos - PNAC; Elemento Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste.

DATA: 09/04/2013

CONTRATANTE:.....
Município de Cabixi

CONTRATADO:.....
Manoel Ortis Neto & Cia Ltda

Publicado por:
Ivacir Dalacosta
Código Identificador:4B0052FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 23/2013

Processo nº 207/2013

CONTRATANTE: Município de Cabixi.

CONTRATADA: Supermercado Santiago Ltda – Epp.

OBJETO: Aquisição dos gêneros alimentícios relacionados nos lotes 01, 02, 04 e 05 do anexo IV do edital Pregão Eletrônico nº 17/2013.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

FORMA DE ENTREGA: Os produtos não perecíveis deverão ser todos entregues num prazo de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho no Almoxarifado Central da Prefeitura de Cabixi-RO situado na Av. Tamoios n° 4887. Já os gêneros alimentícios perecíveis deverão se entregues semanalmente, de acordo com as necessidades da Creche Municipal.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$17.840,00 (dezessete mil, oitocentos e quarenta reais). Unidade 400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; Projeto Atividade: 2.010 – Manutenção das Atividades da SEMEC; 2.018 – Apoio as ações de ensino infantil de zero a seis anos - PNAC; Elemento Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: Unidade 400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; Projeto Atividade: 2.010 – Manutenção das Atividades da SEMEC; 2.018 – Apoio as ações de ensino infantil de zero a seis anos - PNAC; Elemento Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
FORO: Comarca de Colorado do Oeste.

DATA: 09/04/2013

CONTRATANTE:.....
Município de Cabixi

CONTRATADO:.....
Supermercado Santiago Ltda - Epp

Publicado por:
Ivacir Dalacosta
Código Identificador:13C12928

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2013

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013, quem tem o objeto: **Formação de Registro de Preços é a eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de torno, destinado as máquinas da Secretaria Municipal de Obras,** que teve como vencedor as seguintes empresas:
CHC TORNEARIA E SERVIÇOS DE PRECISÃO LTDA – 11.062.750/0001-04
Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 24 de Abril de 2013.

JOÃO PAULO M. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:631C4DDB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2013

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2013, quem tem o objeto: **Formação de Registro de Preços é a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, destinado aos eventos esportivos deste município,** que teve como vencedor as seguintes empresas:
ASSOCIAÇÃO ARIQUEMES DE ARBITROS 08.875.535/0001-18
Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 24 de Abril de 2013.

JOÃO PAULO M. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:3AC15BD7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaulândia
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet por transmissão via rádio para os órgãos desta prefeitura
Licitante: Rogerio Souza Nobre – 13.341.324/0001-35
Valor R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)

Cacaulândia – RO, 24 de Abril de 2013**.**

JOÃO PAULO M. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:50122F25

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2013

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013, quem tem o objeto: **Formação de Registro de Preços é a eventual e futura contratação de empresa especializada em conserto de pneus, destinado em atender os veículos desta prefeitura,** que teve como vencedor as seguintes empresas:
E PEREIRA MATIAS
10.969.953/0001-16
Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 24 de Abril de 2013.

JOÃO PAULO M. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:7CD87CA4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 039/2013

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. **039/2013** que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas fúnebres e de serviço de translado fúnebre,** que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: **D. OLIVEIRO ME - 05.736.930/0001-21**
VALOR TOTAL R$ **6.900,00 (seis mil novecentos reais)**

Cacaulândia – RO, 24 de Abril de 2013.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:D05DFCE1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet com transmissão via rádio, destinado a esta Prefeitura, com o valor total estimado em R$ 1.960,00.
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 1.757/GP/2013 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 045/2013 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 08/05/2013. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 08/05/2013 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.cidadecompras.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.
Cacaulândia, 24 de abril de 2013.

JOÃO PAULO M. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:1348C637

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 4.811PMC/2013

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR VILMAR KEMPER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO DE CACOAL, ACELINO LUIZ MARCON, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cacoal – L.O.M e amparado pelo Decreto nº. 4809/PMC/2013; CONSIDERANDO o pedido de cedência do servidor VILMAR KEMPER, a fim de que este desempenhe suas funções na Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI, junto a Coordenadoria de Agroindústrias, por meio do ofício nº 1108/GAB/SEAGRI de 15 de abril de 2013; CONSIDERANDO a solicitação através do Memo. 214/GAB/2013 de 22 de abril de 2013. DECRETA: Art. 1º Fica cedido o servidor VILMAR KEMPER, ocupante do cargo efetivo de gari, matriculado sob o n. 5263, brasileiro, maior, inscrito no RG. sob o n. 218.513 e no CPF sob o n. 272.525.742-53, domiciliado e residente a Rua Andorinhas, 1648, Liberdade, no município de Cacoal, com ônus para a Secretaria do Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI, no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 2013. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal- RO, 23 abril de 2013.

ACELINO LUIZ MARCON
Vice - Prefeito

CLAUDIOMAR BONFÁ
Procurador Geral do Município
OAB/RO 2373

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:9326A260

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 4.812/PMC/2013

REVOGA O DECRETO 4.810/PMC/2013 QUE DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA FABIANE OLIVEIRA CECCON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO DE CACOAL, ACELINO LUIZ MARCON, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cacoal, e amparado pelo Decreto nº. 4.809/PMC/2013; Considerando os termos do Memorando n. 219/GAB/2013, de 24 de abril de 2013; DECRETA: Art. 1º Fica revogado o Decreto 4.810/PMC/2013, que revoga a cedência da servidora FABIANE OLIVEIRA CECCON, ao Governo do Estado de Rondônia. Art. 2º Fica cedida a servidora FABIANE DE OLIVEIRA CECCON, ocupante do cargo de Professor Nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matriculada sob o n. 1668, inscrita no RG sob o n. 985.702 SSP/MS e CPF/MF nº 409.125.582-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Governo do Estado de Rondônia no período de 01/01/2013 a 31/12/2013. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal- RO, 24 de abril de 2013.

ACELINO LUIZ MARCON
Vice - Prefeito

CLAUDIOMAR BONFÁ
Procurador Geral do Município
OAB/RO 2373

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:AB9A1191

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2013. PROCESSOS N° 041 E 025/GLOBAL/SAAE/2013

O município de Cacoal, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto a Aquisição de ferramentas, abraçadeiras, alavancas, alicates, arame, brocas, cabo de aço, carrinho de mão, chaves de fenda, philips e grifo, discos, escadas, lâminas, fechaduras, gaxetas, lençol de borracha, parafusos, pilhas, pregos, rolamentos, pulverizador de pressão, régua para pedreiro, serra manual, serrote, silicone asséptico, balde para concreto, torques, roçadeiras, cortador a disco, máquina para cortar piso, grupo gerador, conjunto moto bomba com carreta, talha elétrica, lavadora média pressão, capacete de segurança, luva de couro e pvc, óculos de segurança, abafador, protetor auditivo, bota em pvc e couro, máscaras, perneira, capa de chuva, bloqueador solar, chapéu, boné, camisa e camiseta, com valor global estimado em R$56.048,39, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – RO, com data de abertura marcada para o dia 09/05/2013 às 09h00 (Horário de Brasília–DF). ENDEREÇO: http://www.bll.org.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ ou http://www.bll.org.br ou diretamente na CPL no endereço supracitado. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 24 de abril de 2013.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 504/GP/13

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:2FE88E15

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4.813/PMC/13

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO DE CACOAL, ACELINO LUIZ MARCON, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º inciso I, 41 inciso I e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7° § 3º inciso I, da Lei n. 3.125/PMC/2012, e Decreto nº. 4.809/PMC/2013; Considerando o indeferimento da solicitação de prorrogação de prazo do Contrato de Repasse nº 765750/201/MAPA/CAIXA, Processo nº 371.974-19/2011 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas; Considerando o dispositivo no item 8.7 da Cláusula Oitava do referido Contrato de Repasse; Considerando a necessidade desta Secretaria na conclusão do objeto de devolução do saldo remanescente aos cofres do órgão concedente, visando possibilitar o procedimento de Prestação de Conta Final; Considerando que viabilizará nossa política de governo atendendo o interesse público. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2.0107		Atend Apoio ADM - SEMAGRI		20.122.0002.2.0107		Atend Apoio ADM - SEMAGRI	
01.00.00		Recursos Ordinários		01.00.00		Recursos Ordinários	
470	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	465	3.3.90.14.00	Diárias-Pessoal Civil	1.000,00
TOTAL							1.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada anulação parcial da dotação especificada na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal, 24 de abril de 2013.

ACELINO LUIZ MARCON
Vice-Prefeito

CLAUDIOMAR BONFÁ
Procurador Geral do Município
OAB/RO 2373

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:4464191D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL DISPENSA DE LICITAÇÃO: 78/2013 PROC.:1605/ORDINÁRIO/2013 ORGÃO REQUISITANTE: SEMUSA

OBJETO: Conserto do Estrator de Rotação do aparelho de Raio X VMI/PH – ILIPS Modelo Compacto 500 VALOR: R$ 7.860,00 PROPONENTE: F. DE A. DA SILVA – ME O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tona público, para o conhecimento dos interessados que em cumprimento o que dispões o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLONGA, nesta data, a dispensa de licitação do processo 4893/ORDINARIO/2013 em favor a empresa F. DE A. DA SILVA – ME; no valor de R$ 7.860,00 (Sete Mil Oitocentos e Sessenta Reais). Cacoal-Ro, 23 de Abril de 2013.

MUCIO JOSÉ DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

MARTA DE ASSIS N. CALIXTO
Gestora do FMS

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:9A9FA461

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL DISPENSA DE LICITAÇÃO: 79/2013 PROC.:1688/ORDINÁRIO/2013 ORGÃO REQUISITANTE: SEMUSA

OBJETO: Kit Embreagem (PLATÔ, Disco e rolamento) Modelo 35-S14 IVECO – peça original. VALOR: R$ 1.366,51 PROPONENTE: PEMAZA S/A O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tona público, para o conhecimento dos interessados que em cumprimento o que dispões o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLONGA, nesta data, a dispensa de licitação do processo 1688/ORDINARIO/2013 em favor a empresa PEMAZA S/A; no valor de R$ 1.366,51(Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Cinqüenta e Um Centavos). Cacoal-Ro, 23 de Abril de 2013.

MUCIO JOSÉ DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

MARTA DE ASSIS N. CALIXTO
Gestora do FMS

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:D99246C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA 004/2013/SEGAB/PMCNR

DE 23 ABRIL DE 2013.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal de publicação, PORTARIA N°126/2013, *que nomeia a servidora para ocupar cargo de Assessora de Assuntos Comunitários e dá outras providências* .Que foi publicado erroneamente assim sendo.
Onde se lê:
RAIMUNDA ROSÂNGELA NASCIMENTO
Lê-se e, considera:
RAIMUNDA ROSÂNGELA DO NASCIMENTO LOPES

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de abril de 2013.

FRANCIELLY GOMES DUTRA
Coordenadora de Divisão de Apoio ao Gabinete

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:AD41465A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA 005/2013/SEGAB/PMCNR

DE 23 ABRIL DE 2013.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal de publicação, PORTARIA N°118/2013, *que nomeia a servidora para ocupar o cargo Encarregada de Serviço de Setor Pedagógico-Facilitador de Oficina da outras providências.* Que foi publicado erroneamente assim sendo.
Onde se lê:
CLEIDE SEVERINA FERREIRA
Lê-se e, considera:

CLEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de abril de 2013.

FRANCIELLY GOMES DUTRA
Coordenadora de Divisão de Apoio ao Gabinete

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:B89BC022

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 598/2013, DE 15 DE ABRIL DE 2013

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovou e é sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender a seguinte despesa:
02 PODER EXECUTIVO
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.008.10 SAÚDE
02.008.10.301 ATENÇÃO BÁSICA
02.008.10.301.0005 SAÚDE PARA TODOS
02.008.10.301.0005.1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
02.008.10.301.0005.449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de recebimento de transferência voluntária do Estado de Rondônia, através do Termo de Convênio n.381/2012/PGE, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Autor do Projeto: Executivo Municipal

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:31DF4B50

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 388/2013
Interessado: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.
Assunto: Contratação de Empresa especializada para a montagem e desmontagem de Torre estaiada de comunicação.
Valor Total: R$ 7.705,00 (sete mil e setecentos e cinco reais).
Prazo de Entrega/Execução: Imediata, após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 02.005.15.122.0002.2002- 3.3.90.30. Red.103
Contratadas: H. M. F. SOUZA ELETRICA ME, CNPJ: 153.370.900/0001-06
Fundamento: Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores..

Campo Novo de Rondônia, 23 de Abril de 2013.

MARCIO ROZANO DE BRITO
Secretário de Infraestura Urbana

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 23/04/2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
átila Santos Silva
Código Identificador:EEFDC869

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 –**HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**185/2013**
b) Licitação Nrº	**009/2013**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico:**
d) Data Homologação	**15/04/2013**
e) Objeto da Homologação	**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MATERIAIS DE LIMPEZA. COPA COZINHA E HIGIENIZAÇÃO**

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **COMERCIAL GP DE OLIVEIRA.**
CNPJ/CPF: **10.237.151/0001-11**
Valor Total Homologado **– R$ 14.769,28 (quatorze mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte oito centavos).**

Fornecedor: **COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
CNPJ/CPF: **02.475.985/0001-37**
Valor Total Homologado **– R$1.529,75 (hum mil quinhentos e vinte nove reais e setenta e nove centavos).**

Fornecedor: **GUTA- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -ME.**
CNPJ/CPF: **01.663.647/0001-66**
Valor Total Homologado **– R$75.219.95 (setenta e cinco mil duzentos e dezenove reais e noventa cinco centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 15 de Abril de 2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
átila Santos Silva
Código Identificador:4A3BCF0C

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 –**HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**044/2013**
b) Licitação Nrº	**15/2013**
c) Modalidade	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
d) Data Homologação	**22/04/2013**
e) Objeto da Homologação	**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **VANDA NUNES DE FREITAS.**
CNPJ/CPF: **752.735.942-00**
Valor Total Homologado **– R$ 19.407,00 (dezenove mil quatrocentos e sete reais).**

Fornecedor: **GETULIO MARTINS.**
CNPJ/CPF: **175.081.189-87**
Valor Total Homologado **– R$18.719,25 (dezoito mil setecentos e dezenove reais e vinte cinco centavos).**

Fornecedor: **ARI MARTINS.**
CNPJ/CPF: **290.064.572-72**
Valor Total Homologado **– R$19.710,75 (dezenove mil setecentos e dez reais e setenta e cinco centavos).**

Fornecedor: **JOAQUIM ROBERTO BORGES.**
CNPJ/CPF: **724.691.452-87**
Valor Total Homologado **– R$19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinqüenta reais).**

Fornecedor: **EDVANIA MARQUES SOARES.**
CNPJ/CPF: **706.835.811-04**
Valor Total Homologado **– R$19.750,00 (dezenove mil novecentos e setenta reais).**

Fornecedor: **ENILTON NEVES LIMA.**
CNPJ/CPF: **867.411.607-87**
Valor Total Homologado **– R$19.600,00 (dezenove mil seiscentos reais).**

Fornecedor: **MOACIR HOLANDA.**
CNPJ/CPF: **248.787.742-15**
Valor Total Homologado **– R$13.665,50 (treze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos).**

Fornecedor: **RODRIGO GARCIA HOLANDA**
CNPJ/CPF: **007.712.232-09**
Valor Total Homologado **– R$15.903,00 (quinze mil novecentos e três reais).**

Fornecedor: **IDAIR MARTINS.**
CNPJ/CPF: **955.522.862-00**
Valor Total Homologado **– R$19.941,00 (dezenove mil novecentos e quarenta e um reais).**

Fornecedor: **RODRIGO GARCIA HOLANDA**
CNPJ/CPF: **007.712.232-09**
Valor Total Homologado **– R$15.903,00 (quinze mil novecentos e três reais).**

Fornecedor: **LINDOMAR HOLANDER.**
CNPJ/CPF: **292.821.012-15**
Valor Total Homologado **– R$3.120,00 (TRES MIL CENTO E VINTE REAIS).**

Fornecedor: **MARIA DE LURDES PAIZANTE.**
CNPJ/CPF: **759.829.432-15**
Valor Total Homologado **– R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 22 de Abril de 2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
átila Santos Silva
Código Identificador:9417E20A

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2013

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

PROCESSOS:
044/2013

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO:
VANDA NUNES FEREIRA
VALOR TOTAL:
R$ 19.407,00 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO ATIVIDADE: 02.007.12.306.0036.2025 - MANUTENÇÃO DE DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PNAE/FNDE, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, RED 145. E 02.007.12.306.0036.2079 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMADE MERENDA ESCOLAR, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, RED.146.

VIGÊNCIA:
10 (DEZ) MESES.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 22 DE ABRIL DE 2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
átila Santos Silva
Código Identificador:6872E5A0

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO Nº.22/2013

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

PROCESSOS:
044/2013

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO:
IDAIR MARTINS
VALOR TOTAL:
R$ 19.941,00 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO ATIVIDADE: 02.007.12.306.0036.2025 - MANUTENÇÃO DE DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PNAE/FNDE, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, RED 145. E 02.007.12.306.0036.2079 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, RED.146.

VIGÊNCIA:
10 (DEZ) MESES.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 22 DE ABRIL DE 2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
átila Santos Silva
Código Identificador:ED07EE53

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº.23/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

PROCESSOS: 044/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: MOACIR HOLANDA
VALOR TOTAL: R$ 13.665,50 (TREZE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO ATIVIDADE: 02.007.12.306.0036.2025 - MANUTENÇÃO DE DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PNAE/FNDE, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, RED 145. E 02.007.12.306.0036.2079 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, RED.146.

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 22 DE ABRIL DE 2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
átila Santos Silva
Código Identificador:0407A338

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº.24/2013

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

PROCESSOS:
044/2013

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO:
JOAQUIM ROBERTO BORGES

VALOR TOTAL:
R$ 19.950,00 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO ATIVIDADE: 02.007.12.306.0036.2025 - MANUTENÇÃO DE DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PNAE/FNDE, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, RED 145. E 02.007.12.306.0036.2079 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, RED.146.

VIGÊNCIA:
10 (dez) Meses.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 22 DE ABRIL DE 2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
átila Santos Silva
Código Identificador:50688F75

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº.25/2013

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

PROCESSOS:
044/2013

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO:
GETULIO MARTINS

VALOR TOTAL:
R$ 18.719,25 (DEZOITO MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO ATIVIDADE: 02.007.12.306.0036.2025 - MANUTENÇÃO DE DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PNAE/FNDE, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, RED 145. E 02.007.12.306.0036.2079 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, RED.146.

VIGÊNCIA:
10 (DEZ) MESES.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 22 DE ABRIL DE 2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
átila Santos Silva
Código Identificador:C823941D

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº.26/2013

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

PROCESSOS:
044/2013

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO:
RODRIGO GARCIA HOLANDA

VALOR TOTAL:
R$ 15.903,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E TRES REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO ATIVIDADE: 02.007.12.306.0036.2025 - MANUTENÇÃO DE DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PNAE/FNDE, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, RED 145. E 02.007.12.306.0036.2079 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, RED.146.

VIGÊNCIA:
10 (DEZ) MESES.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 22 DE ABRIL DE 2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
átila Santos Silva
Código Identificador:8909684F

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 025/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n. **028/2013/SEGAB/PMCNR de 23 de janeiro de 2013**, que torna público aos interessados que será realizada a Licitação, sob a modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** sob o **Nº 025/2013/CPL/PMCNR**, do tipo **MENOR PREÇO** por item**,** com **valor estimado em R$ 92.787,00(noventa e dois mil setecentos e oitenta e sete reais)**, realizado por meio da internet no site: www.bll.org.br com sessão de disputa dos preços no dia: **08 de maio de 2013 as 09:30h** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2454 – Setor 02 – Campo Novo de Rondônia/RO, Fone (69) 3239. 2240. Das 7h30min. às 13h30min.

OBJETO:*Contratação de Empresa especializada para eventual e futuro fornecimento de peças (lâminas e dentes) para maquinas pesadas, conforme descrito no termo de referencia, Anexo I do edital.*

Processo Administrativo nº 409/2013.
Órgão Interessado: Secretaria de Estradas de Rodagens e Transportes.

Campo Novo de Rondônia, 24 de Abril de 2013.

ÁTILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial de PMCNR

Publicado por:
átila Santos Silva
Código Identificador:9B190B4F

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no CONCURSO PÚBLICO Edital nº 001 de 26 de fevereiro de 2010, com homologação do Resultado Final em 13/05/2010 e Edital nº. 001 de 21 de maio de 2012, com homologação do Resultado Final em 05/07/2012 a baixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, neste Município, a fim de serem empossados em seus respectivos cargos, no prazo de 30 dias a partir desta data, munido dos seguintes documentos: atestado médico; carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho; PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); comprovante de votação das 03 últimas eleições 1º e 2º turno (ticket de comprovação de votação ou certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral); certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico (autenticado); carteira de registro em órgão de classe se for o caso (autenticado); carteira nacional de habilitação (autenticado) se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recentes); número de Conta bancaria; Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12) com firma reconhecida, Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias com firma reconhecida)(caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais.

NOME	CARGO	COLOC	LOTAÇÃO
EDITAL Nº 001/2010			
JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR	ENFERMEIRO	7º	SEMUSA
GILMARA MARINHO DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	8º	SEMUSA
SILVIA FLORINDO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	2º	SEMUSA/PSF/DISTRITO RIO BRANCO
EDITAL Nº 001/2012			
FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	1º	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 24 de abril de 2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:F73F86C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 046/2013

De 24 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo decreto nº 095 de 18 de dezembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diárias ao servidor abaixo relacionado para o mesmo tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, junto a PAS, nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2013, no município de Ji-Paraná – RO, conforme discriminado abaixo:

MIGUEL COSTA SALES – CAD. 308 – Motorista Veículo Leve/Chefe Seção de Garagem – R$ 114,00 x 03 = 342,00 (Trezentos e quarenta e dois reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:FB9FEADC

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 671

Lei nº 671 De 23 de Abril de 2013.

Autoriza a alteração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), e contém outras providências.

OSVALDO SOUSA Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a **Lei nº. 497, de 28 de dezembro de 2009 - Lei o PPA - Plano Plurianual**, para o exercício financeiro de 2010 - 2013, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de valor **R$ 130.000,00 (Cento e Trinta e Mil Reais)**, objetivando a para a execução de Serviços para a execução de Programas e Atividades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através de suas Unidades Orçamentárias com recursos oriundos de convênio d a União, e Recursos Próprios.

Art. 2º - Fica igualmente alterada a **Lei nº.** 653 De 28 de Dezembro de 2012 - **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias** para o exercício financeiro de 2013, em conformidade com o disposto neste ato, para a execução de Serviços para a execução de Programas e Atividades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através de suas Unidades Orçamentárias com recursos oriundos de convênio da União, e Recursos Próprios.

Art. 3º - Fica alterada a **Lei nº. 654, de 28 de dezembro de 2012 - LOA - Lei Orçamentária** para o exercício financeiro de 2013, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)**, objetivando a execução de Serviços para a execução de Programas e Atividades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através de suas Unidades Orçamentárias com recursos oriundos de convênio da União, e Recursos Próprios.

Art. 4º - O Anexo I – Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas da Lei 654 de 28 de Dezembro de 2012 passa a vigorar conforme readequação abaixo:

TABELA I PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTOS DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Receita			
Receita	**2013**	**Alteração Orçamentária**	**Total**
Receita Tributária	3.838.596,67		3.838.596,67
Receita Patrimonial	235.859,36		235.859,36
Receitas de Serviços	2.048,66		2.048,66
Transferências Correntes	35.701.666,11	130.000,00	35.831.666,11
Outras Receitas Correntes	2.051.083,23		2.051.083,23
Alienação de Bens	12,00		12,00
Transferência de Capital	-		-
Dedução FUNDEF	- 3.771.807,56		- 3.771.807,56
TOTAL	38.057.458,47	130.000,00	38.187.458,47
Despesa			
Despesa	**2013**	**Alteração Orçamentária**	**Total**
Despesa com Pessoal	19.267.848,88		19.267.848,88
Outras Despesas Correntes	14.743.293,75	130.000,00	14.873.293,75
Investimentos	3.002.363,30		3.002.363,30
Inversões Financeiras	151.165,32		151.165,32
Amortização da divida	512.212,64		512.212,64
Reserva de Contingência	380.574,58		380.574,58
TOTAL	38.057.458,47	130.000,00	38.187.458,47

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES: A presente alteração se faz em virtude da necessidade da municipalidade realizar a obra de execução serviços para a execução de Programas e Atividades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através de suas Unidades Orçamentárias com recursos oriundos de convênio da União, e Recursos Próprios.

Art. 5º - O ANEXO IV – IDENTIFICAÇÃO DE PROGRAMAS, AÇÕES E METAS das Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal passa a vigorar conforme alteração abaixo:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 17 – Saneamento
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0025 – Programa de Apoio ao Saneamento
Projeto/Atividade: 1064 – Elaboração do Plano Municipal de Saneamento – Conv. 0571/2010
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor – R$ 130.000,00
Art. 6º - O recurso para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão de Contrato de Repasse através de Convênio ou seja excesso de arrecadação (transferências voluntárias), nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme Convênios e Contratos de Repasse abaixo relacionados:

01. Convênio 0571/2010, firmado entre o Ministério Da Saúde através da Fundação Nacional de Saúde e o Município de Candeias do Jamari, tendo por objeto **Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico no Município de Candeias do Jamari/RO**, no Valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

§1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$ 2.700,00(dois mil, setecentos reais)** necessários à consecução dos objetos conveniados, podendo o valor de contrapartida ser alterado de acordo com o convenente;

§ 2°. Para cobertura do Crédito aberto no parágrafo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente.

Ficha: 324
Tipo: Orçamentária
Unidade Orçamentária: 02.11.00 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE - FMS
Função/SubFunção: 10.301 - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2064 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde - 15%
Categoria Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica
Programa: 0023 - Programa Candeias Com Saúde Humanizada
Valor R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Art. 7º - O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 8º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:47CA7EC4

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 672

De 23 de Abril de 2013.

Autoriza a alteração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), e contém outras providências.

OSVALDO SOUSA Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a **Lei nº. 497, de 28 de dezembro de 2009 - Lei o PPA - Plano Plurianual**, para o exercício financeiro de 2010 - 2013, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de valor **R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)**, objetivando melhorar o atendimento aos alunos da rede Estadual e Municipal de ensino do Município de Candeias do Jamari, com recursos oriundos de convênio do Estado.

Art. 2º - Fica igualmente alterada a **Lei nº. 653, de 28 de dezembro de 2012 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias** para o exercício financeiro de 2012, em conformidade com o disposto neste ato, para a execução de Serviços para a execução de Programas e Atividades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através de suas Unidades Orçamentárias com recursos oriundos de convênio do Estado.

Art. 3º - Fica alterada a **Lei nº. 654, de 28 de Dezembro de 2012 - LOA - Lei Orçamentária** para o exercício financeiro de 2013, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)**, objetivando melhorar o atendimento aos alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino do Município de Candeias do Jamari, com recursos oriundos de convênio do Estado.

Art. 4º - O Anexo I – Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas da Lei 620 de 10 de Janeiro de 2012, passa a vigorar conforme readequação orçamentária constante do Anexo I, parte integrante da presente de Lei.

TABELA I PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTOS DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Receita			
Receita	**2013**	**Alteração Orçamentária**	**Total**
Receita Tributária	3.838.596,67		3.838.596,67
Receita Patrimonial	235.859,36		235.859,36
Receitas de Serviços	2.048,66		2.048,66
Transferências Correntes	35.701.666,11	1.130.000,00	36.831.666,11
Outras Receitas Correntes	2.051.083,23		2.051.083,23
Alienação de Bens	12,00		12,00
Transferência de Capital	-	1.007.313,18	1.007.313,18
Dedução FUNDEF	- 3.771.807,56		- 3.771.807,56
TOTAL	38.057.458,47	2.137.313,18	40.194.771,65
Despesa			
Despesa	**2013**	**Alteração Orçamentária**	**Total**
Despesa com Pessoal	19.267.848,88		19.267.848,88
Outras Despesas Correntes	14.743.293,75	1.130.000,00	15.873.293,75
Investimentos	3.002.363,30	1.007.313,18	4.009.676,48
Inversões Financeiras	151.165,32		151.165,32
Amortização da divida	512.212,64		512.212,64
Reserva de Contingência	380.574,58		380.574,58
TOTAL	38.057.458,47	2.137.313,18	40.194.771,65

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES: A presente alteração se faz em virtude da necessidade da municipalidade realizar os serviços de Programas e Atividades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Secretaria Municipal de Educação com recursos oriundos de convênio do Estado e Recursos Próprios para atendimento aos alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino do Município de Candeias do Jamari.

Art. 5º - O ANEXO IV – IDENTIFICAÇÃO DE PROGRAMAS, AÇÕES E METAS das Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal passa a vigorar conforme alteração abaixo:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0014 – Toda Criança na Escola
Projeto/Atividade: 2126 – Manutenção do Transporte Escolar Convênio Estado
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 1.000.000,00

Art. 6º - O recurso para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão de excesso de arrecadação (transferências voluntárias), nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme Convênios e Contratos de Repasse abaixo relacionados:

1. Convênio firmado entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Candeias do Jamari, tendo por objeto **O Transporte dos Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino da Zona Rural e Urbana do Município de Candeias do Jamari/RO**, no Valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

Parágrafo Único – O Município cooperará como contrapartida com gerenciamento dos recursos do Estado, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas relativas ao transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual, e com os valores que excederem.

Art. 7º - O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 8º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:85510396

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 673

De 17 de Abril de 2013.

Autoriza a alteração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R$ 917.522.91 (Novecentos e Dezessete Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Noventa um Centavos), e contém outras providências.

OSVALDO SOUSA Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais,
FAÇO saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica alterada a **Lei nº. 497, de 28 de dezembro de 2009 - Lei o PPA - Plano Plurianual**, para o exercício financeiro de 2010 - 2013, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de valor **R$ 917.522.91 (Novecentos e Dezessete Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Noventa um Centavos)**, objetivando a para a execução de Serviços para a execução de Programas e Atividades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através de suas Unidades

Orçamentárias com recursos oriundos de convênio da União, e Recursos Próprios.
Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº 653 De 28 de Dezembro de 2012 **- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias** para o exercício financeiro de 2012, em conformidade com o disposto neste ato, para a execução de Serviços para a execução de Programas e Atividades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através de suas Unidades Orçamentárias com recursos oriundos de convênio da União e Recursos Próprios.

Art. 3º - Fica alterada a **Lei nº. 654, de 10 de Janeiro de 2013- LOA - Lei Orçamentária** para o exercício financeiro de 2012, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 917.522.91 (Novecentos e Dezessete Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Noventa um Centavos)** objetivando melhorar o atendimento a população de Candeias do Jamari, com recursos oriundos de convênio da União e Recursos Próprios.
Art. 4º. Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 917.522.91 (Novecentos e Dezessete Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Noventa um Centavos)** para atender as seguintes Unidades Orçamentárias:

TABELA I PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTOS DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Receita			
Receita	**2013**	**Alteração Orçamentária**	**Total**
Receita Tributária	3.838.596,67		3.838.596,67
Receita Patrimonial	235.859,36		235.859,36
Receitas de Serviços	2.048,66		2.048,66
Transferências Correntes	35.701.666,11	130.000,00	35.831.666,11
Outras Receitas Correntes	2.051.083,23		2.051.083,23
Alienação de Bens	12,00		12,00
Transferência de Capital	-	917.522,91	917.522,91
Dedução FUNDEF	- 3.771.807,56		- 3.771.807,56
TOTAL	38.057.458,47	1.047.522,91	39.104.981,38
Despesa			
Despesa	**2013**	**Alteração Orçamentária**	**Total**
Despesa com Pessoal	19.267.848,88		19.267.848,88
Outras Despesas Correntes	14.743.293,75	130.000,00	14.873.293,75
Investimentos	3.002.363,30	917.522,91	3.919.886,21
Inversões Financeiras	151.165,32		151.165,32
Amortização da divida	512.212,64		512.212,64
Reserva de Contingência	380.574,58		380.574,58
TOTAL	38.057.458,47	1.047.522,91	39.104.981,38

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES: A presente alteração se faz em virtude da necessidade da municipalidade realizar os serviços de Programas e Atividades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, com recursos oriundos de convênio da União e Recursos Próprios para atendimento das ações do Município de Candeias do Jamari.

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0011 – Urbanismo e Modernização de Candeias do Jamari
Projeto/Atividade: 1054 - Papel Passado e Urbanização Triunfo CR: 0313272-07/2009/MCidades
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4490.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 142.764,72

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 121 – Planejamento e Orçamento
Programa: 0006 – Apoio ao Planejamento e Turismo
Projeto/Atividade: 1059 – Revitalização Complexo Turístico CR: 0296420-25/2009/MTur
Elemento de Despesa: 4490.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 54.543.91

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 121 – Planejamento e Orçamento
Programa: 0006 – Apoio ao Planejamento e Turismo
Projeto/Atividade: 1060 - Recapeamento CR: 0297816-27/2009/MTur
Elemento de Despesa: 4490.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 143.643,02

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 121 – Planejamento e Orçamento
Programa: 0006 – Apoio ao Planejamento e Turismo
Projeto/Atividade: 1063 - Iluminação Pública CR: 0300459-86/2009/MTur
Elemento de Despesa: 4490.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 163.960,25

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub - Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0011 – Urbanismo e Modernização de Candeias do Jamari
Projeto/Atividade: 1056 – Calçamento em Ruas e Avenidas 0331.815-41/2010/Mcidades
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 221.493,02

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0011 – Urbanismo e Modernização de Candeias do Jamari
Projeto/Atividade: 1057 – Drenagem Pluviais em Ruas e Avenidas – Distrito de Triunfo 0331.794-95/2010/MCidades
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 68.665,45

Órgão: 002 – Poder Executivo
U.O.: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 0011 – Urbanismo e Modernização de Candeias do Jamari.
Projeto: 1050 – Pavimentação Asfáltica – C.R. nº 265.964-58/2008
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 122.452,54

Art. 5º. O recurso para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão de excesso de arrecadação (transferências voluntárias), nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme Convênios e Contratos de Repasse abaixo relacionados:

1. Contrato de Repasse nº 0313.272-07/2009/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, firmado entre o Ministério das Cidades/Caixa, tendo por objeto **Apoio a Regularização Fundiária através do Programa PAPEL PASSADO e Urbanização com a pavimentação em ruas e avenidas do Distrito de Triunfo no Município de Candeias do Jamari – RO,** no Valor de R$ 142.764,72 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos);

2. Contrato de Repasse nº 0300.459-86/2009/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, firmado entre o Ministério do Turismo/Caixa,

tendo por objeto **Implantação de Iluminação Pública Decorativa em Ruas e Avenidas, no Município de Candeias do Jamari – RO**, no Valor de R$ 163.960,25 (cento e sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos);

3. Contrato de Repasse nº 265.964-58/2008, firmado entre a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, **tendo por finalidade a transferência de recursos financeiros da união para a execução de apoio a política nacional de desenvolvimento urbano/pavimentação asfáltica no município de Candeias do Jamari**, no Valor de R$ 122.452,54 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e Quatro centavos);

4 – Contrato de Repasse nº 0296420-25 / 2009 / MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de **Implantação de infraestrutura turística através da revitalização do complexo esportivo turístico Beira Rio**, no Município de CANDEIAS DO JAMARI/RO, no valor de R$ 54.543,91 (Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Um Centavos)

5 - Contrato De Repasse Nº 0297816-27 / 2009 / Ministério Do Turismo / Caixa Tem Por Finalidade A Transferência De Recursos Financeiros Da União Para A Execução De **Execução De Obra De Recapeamento**, No Município De Candeias Do Jamari/RO, no valor de R$ 143.643,02 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e dois centavos).

6. Contrato de Repasse nº 0331.815-41/2010/Mcidades/Caixa, firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Candeias do Jamari, tendo por objeto **Execução de obras de Calçamento em Ruas e Avenidas do município de Candeias do Jamari**, no Valor de R$ 221.493,02 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos);

7. Contrato de Repasse nº 0331.794-95/2010/Mcidades/Caixa, firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Candeias do Jamari, tendo por objeto **Execução de obras de Drenagem Pluvial em ruas e avenidas do município de Candeias do Jamari**, no Valor de R$ 68.665,45 (sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos);
Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 56.860,25 (cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos) necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 6º. O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 7º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E04E5DF0

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 047/2013

DE 24 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo decreto nº 095 de 18 de dezembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diárias ao servidor abaixo relacionado para o mesmo realizar serviços de manutenção no transporte escolar (ônibus) e ambulância, no Distrito de Triunfo área rural do município de Candeias do Jamari, nos dias 06, 07, 08 e 09 de maio de 2013, conforme discriminado abaixo:

GILSON ROMALDO MATIAS DA COSTA – CAD. 5980 – Mecânico Veículo Pesado – R$ 57,00 x 04 = 228,00 (Duzentos e vinte e oito reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6D7CAEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

Solicitamos o comparecimento do Servidor **CAMILO RONDON SENA DUARTE,** ocupante do cargo de Agente de Vigilância, sob cadastro nº 4360, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SEMEDE, para comparecer neste Setor de Recursos Humanos no prazo máximo de 05(cinco) dias, que será contado a partir da data desta publicação, para exposição de motivos pelo qual abandonou o seu trabalho por mais de 30(trinta) dias consecutivos, sem nenhuma justificativa até a presente data.
O não comparecimento no prazo estipulado acima caracteriza **ABANDONO DE EMPREGO**, conforme art. 482 de 17/12/1997(Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Candeias do Jamari-RO.

Candeias do Jamari, 24 de abril de 2013.

Atenciosamente,

SOLANGE DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2D58EA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 501

DE 24 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) **TANIA REGINA DE ABREU ZAMPIERÃO CAD.5658** do Cargo comissionado de Diretora de Pré Escola Municipal-Distrito de Triunfo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 26/03/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B3C774F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 502

DE 24 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **ANTONIO MARCUS TENORIO PONTE** do Cargo comissionado de Coordenador Operacional II CAD. 5960, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, nomeado através da Portaria nº 300 de 18/02/2013, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:00A44EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº503

DE 24 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº. 670 de 31 de dezembro de 2012, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **EDCARLOS DOS SANTOS, 9065,** para exercer a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Cadastro Técnico e Imobiliário/IPTU FG-2 da Secretaria Municipal de Planejamento-SEMPLA, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/04/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:76DF58B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 504

DE 24 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) **RUYMAR PEREIRA DE LIMA** CA.5549 do Cargo efetivo Orientador Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 16/04/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7A4EF4E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2013/SRP

Processos Administrativos Nº. 095, 204, 211, 212, 236, 297 e 398/2013.

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Pregoeiro Oficial **Leidemar Coelho Ribeiro,** nomeado pelo Decreto Municipal nº 192/2010 de 08/04/2010, Carteira de Identidade RG nº 000.518.957-SSP/RO, CPF 497.817.582-87, e a Empresa **Auto Posto Tarumã Ltda**, inscrita CNPJ n.º 06.864.931/0001-14, estabelecida na Avenida Das Nações Unidas Nº 3409, Bairro Centro, Cidade Cerejeiras Estado de Rondônia, CEP 76.997-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio/Proprietário, Senhor Itamar Francisco Orlando, Comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 400.935.326-1 SSP/RS, e do CPF nº 279.380.000-78, residente e domiciliado na Avenida Dos Estados Nº 3344, Bairro Centro, no Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia; **Auto Posto Dois Irmãos Ltda**, inscrita CNPJ n.º 34.767.640/0001-90, estabelecida na Avenida Integração Nacional Nº 1135, Bairro Centro, Cidade Cerejeiras Estado de Rondônia, CEP 76.997-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Sídney Valcir Baldin, Comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 290.685 SSP/RO, e do CPF nº 389.378.402-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Carlos Zancan Nº 2230, Bairro Centro; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão 001/2013/SRP**,** dos **Processos Administrativos Nº. 095, 204, 211, 212, 236, 297 e 398/2013**, que objetiva Eventual Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel BS10 e Arla 32), para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, com Recursos Próprios, Recursos Convênios e Recursos SEMSAU = MAC, FUNASA e Rede Básica, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos n° 3.931/01 alterado pelo Decreto 4.342/02, Decreto 3.555/00 e suas alterações, 3.722/01, alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto 5.450/05, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) A cada 15 dias o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de abastecimento juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4, 5.5 e 5.6 do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2013/SRP;
e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (um) ano não podendo ser prorrogado, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Combustíveis						
Item	**Qtd**	Un.	**Descrição**	**Marca**	Preço unit.	Preço Total
LOTE 1 – Gasolina Comum.						
EMPRESA: **Auto Posto Tarumã Ltda**						
CNPJ: 06.864.931/0001-14						
01	78.560	Litros	Gasolina Comum	Ipiranga	2,89	227.038,40
LOTE 2 – Óleo Diesel Comum.						
EMPRESA:						
CNPJ:						
01	297.836	Litros	Óleo Diesel Comum	Petrobrás	2,30	685.022,80
				BR		
LOTE 3 – Óleo Diesel BS10 e Arla 32.						
EMPRESA:						
CNPJ:						
01	43.200	Litros	Óleo Diesel BS10	Ipiranga	2,47	106.704,00
02	41	Balde	Arla 32	Ipiranga	75,00	3.075,00

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: A cada 15 dias o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de abastecimento juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhistas, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.
§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
I - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante pesquisa trimestral ou prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir.
II - O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se mantido o percentual apurado entre o preço proposto pelo licitante e o preço médio de mercado. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
III - Os combustíveis somente serão reajustados se houver alteração de valores autorizados pela Agência Nacional do Petróleo, durante a

vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido no item 15.2 do edital.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,5% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Subcláusula Primeira - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

Advertência;
b) Multa;
Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Subcláusula Segunda - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

a) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
b) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11. – Fica a classificação das empresas nos lotes da seguinte forma: **Lote 01**, 1º Colocado: Auto Posto Tarumã Ltda; 2º colocado: Auto Posto Dois Irmãos Ltda e 3º colocado: Comércio de Combustíveis Campagnolli Ltda; **Lote 2,** 1º colocado Auto Posto Dois Irmãos Ltda; 2º colocado: Auto Posto Tarumã Ltda e 3º colocado: Comércio de Combustíveis Campagnolli Ltda; **Lote 3,** 1º colocado Auto Posto Tarumã Ltda; 2º colocado: Auto Posto Dois Irmãos Ltda; Todas nas mesmas condições do primeiro colocado.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 07 de Março de 2013.

_____
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO
Representada por: Leidemar Coelho Ribeiro
Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO
Decreto Municipal 192/2010.

_____
Contratada: Auto Posto Tarumã Ltda Contratada: Auto Posto Dois Irmãos Ltda
CNPJ n.º 06.864.931/0001-14 CNPJ n.º 34.767.640/0001-43
Repr. por: Itamar Francisco Orlando Repr. por: Sídney Valcir Baldin
RG nº 400.935326-1 SSP/RS RG nº 290.685 SSP/RO
CPF nº 279.380.000-78 CPF nº 389.378.402-00

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA

Combustíveis						
Item	**Qtd**	Un.	**Descrição**	**Marca**	Preço unit.	Preço Total
LOTE 1 – Gasolina Comum.						
EMPRESA: **Auto Posto Tarumã Ltda**						
CNPJ: 06.864.931/0001-14						
01	78.560	Litros	Gasolina Comum	Ipiranga	2,89	227.038,40
LOTE 2 – Óleo Diesel Comum.						
EMPRESA:						
CNPJ:						
01	297.836	Litros	Óleo Diesel Comum	Petrobrás BR	2,30	685.022,80
LOTE 3 – Óleo Diesel BS10 e Arla 32.						
EMPRESA:						
CNPJ:						
01	43.200	Litros	Óleo Diesel BS10	Ipiranga	2,47	106.704,00
02	41	Balde	Arla 32	Ipiranga	75,00	3.075,00

CONTATOS:

GERENCIADOR DA ATA SRP:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO
A/C – LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO
DECRETO MUNICIPAL 192/2010.
CEREJEIRAS - RO
TEL-69-3342-2343/2671, FAX-69-3342-2343
E-mail: leidemarcoelhorib@hotmail.com

FORNECEDORES DA ATA SRP;

Auto Posto Tarumã Ltda
A/C – Itamar Francisco Orlando
VENDAS GOVERNO
Cerejeiras/ro
TEL- (69) 3342 - 3468
E-mail: autopostotarumã@hotmail.com

Auto Posto Dois Irmãos Ltda
A/C – Sídney Valcir Baldin
VENDAS GOVERNO
Cerejeiras/RO

TEL- (69) 3342 - 2837
E-mail: POSTOBALDIN@HOTMAIL,COM

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:51E753D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA

2ª Retificação do Edital de Tomada de Preços nº 006/2013

Processo Administrativo Nº. 778/2013.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Presidente da C. P. L. nomeado pelo Decreto Municipal nº 111/2013, torna público aos interessados e em especial às empresas da ata em epigrafe a seguinte alteração:

Fica alterado o item 5 – Da Documentação
Onde se Lê:
5.13. Certidão de Registro e Quitação de Profissionais de Níveis Superiores devidamente registrados junto ao Conselho Regional competente, em validade. Sendo profissionais de níveis superiores, qualificados e habilitados nas áreas de Engenharia Civil; Engenharia Elétrica ou Eletrotécnica; Arquitetura;

5.15. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro funcional técnico, vínculo empregatício com profissionais de níveis superiores, qualificados e habilitados em Engenharia Civil; Engenharia Elétrica ou Eletrotécnica e Arquitetura. Tal comprovação poderá ser demonstrada por apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e ou ficha de registro de empregado, devidamente regulamentado junto ao Ministério do Trabalho, e, ainda, quando profissional autônomo, o respectivo contrato particular de trabalho. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social; (Art. 30, inciso II, § 6º, Lei 8.666/93);

5.17. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios. Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil, e, deverão estar registrado e autenticado na junta comercial do respectivo Estado, conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente acompanhados da Declaração de Habilitação do Profissional (DHP) e do Certificado de Regularidade do Contabilista, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade, em validade.

Leia-se:
5.13. Certidão de Registro e Quitação de Profissionais de Níveis Superiores devidamente registrados junto ao Conselho Regional competente, em validade. Sendo profissionais de níveis superiores, qualificados e habilitados nas áreas de Engenharia Civil; Engenharia Elétrica ou Eletrotécnica, ou ainda Tecnólogo em Sistemas Elétricos; Arquitetura;

5.15. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro funcional técnico, vínculo empregatício com profissionais de níveis superiores, qualificados e habilitados em Engenharia Civil; Engenharia Elétrica ou Eletrotécnica, ou ainda Tecnólogo em Sistemas Elétricos e Arquitetura. Tal comprovação poderá ser demonstrada por apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e ou ficha de registro de empregado, devidamente regulamentado junto ao Ministério do Trabalho, e, ainda, quando profissional autônomo, o respectivo contrato particular de trabalho. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social; (Art. 30, inciso II, § 6º, Lei 8.666/93);

5.17. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios. Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil, e, deverão estar registrado e autenticado na junta comercial do respectivo Estado, conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente acompanhados da Declaração de Habilitação do Profissional (DHP), expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade, em validade. Com excessão para as empresas iniciarem suas atividades em 2013, que poderão apresentar o seu Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios. Devendo conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Presidente da C. P. L.:
Endereço: Av. Das Nações, 1919, Centro – Cerejeiras – RO.
Presidente: Leidemar Coelho Ribeiro
E-mail: cplcerejeiras@gmail.com
Fone/Fax: 69 3342-2343

Cerejeiras - RO, 19 de Abril de 2013.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Pregoeiro Oficial do Município
DECRETO 192/2010

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:5904ACE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2013

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 212/2013, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por Lote,** nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de peças e materiais de consumo (ferramentas) para atender as necessidades da oficina mecânica e dos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Data de início da sessão pública **09 de Maio de 2013** às **07:30** horas; horário (local). O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 – 1153.

Chupinguaia – RO, 24 de Abril de 2013.

JOSE RUBENS DE SOUSA QUIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:0788D39B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127, DE 23 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO **CMS** – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.233 de 06 de Abril de 2005**, **Alterada pelas Leis Municipais nº 1.248 de 17 de Agosto de 2005** e **1.713, de 17 de Abril de 2013**, e de conformidade com a **Lei Federal nº 8.142, de 19 de Setembro de 1990**;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR a entidade representante dos **Usuários dos Serviços de Saúde ASMUC** – Associação dos Servidores Municipais de Colorado do Oeste pela **ACIC** – Associação Comercial e Industrial de Colorado do Oeste, junto ao **CMS** – Conselho Municipal de Saúde, constituído através do **Decreto nº 191/2009 de 16 de Fevereiro de 2009**, **Alterado através dos Decretos nº 354/2010, de 26 de Abril de 2010**, **604/2011, de 18 de Novembro de 2011** e **098, de 25 de Março de 2013**, que será representada pelos seus respectivos membros, conforme segue abaixo:

III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

ACIC – Associação Comercial e Industrial de Colorado do Oeste

Titular : Luciana Barbosa Sales
Suplente: Adinamar Pereira da Silva

Art. 2º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 23 DE ABRIL DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:5D7B3B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO CARONA PROC. Nº 047/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e de material penso para atender as necessidades junto ao Hospital Municipal.
HOMOLOGO a presente licitação, nos termos das propostas das Empresas:

- BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

- DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

- MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

- ORTOMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

Vencedoras, constante no **Pregão Eletrônico nº166/2011 - Sistema de Registro de Preços SRP nº008/2012 – CPLMO – Vilhena-RO**, sendo na modalidade **CARONA**, conforme anexo de itens a serem adquiridos, folhas nº 52 a 57, dos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII da Lei 10.520/02 e, Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05, bem como Decreto nº 3.931/01, Art. 8º.

Colorado do Oeste, 18 de Abril de 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:4E22B740

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/13

O prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer opinativo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:
01 –HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :
023/13
b) Modalidade
c) Número :
PREGÃO PRESENCIAL
004/2013
d) Data Homologação e Adjudicação :
25/04/2013
e) Objeto da Licitação :
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO, TRIBUTÁRIA CONTINUADA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (conforme ata de sessão pública):

Fornecedor: A S M & ASSOCIADOS ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.935.148/0001-31
Valor Total Adjudicado e Homologado – R$ 153.000,00.

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cujubim-RO, 25 de abril de 2013 .

ERNAN SANTANA AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:BB7EAEDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2013

Aviso de Licitação
Edital de Pregão Presencial nº. 040/2013

A Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, torna público os autos do Processo Administrativo nº.174/07/2013 que será realizada no dia 08 de Maio de 2013, às 16h15 na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço total do lote. Tendo como objeto: A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO SONORA NA RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE GOV. JORGE TEIXEIRA E DO DISTRITO DE COLINA VERDE**, para atender as necessidade da Sec. Mun. De Ação Social. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estarão à disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min, de 2ª a 6ª feira, os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital no horário de expediente. No caso de empresas com sede fora do

município de Governador Jorge Teixeira, a Pasta Técnica será adquirida pelo e-mail: cplgjt@hotmail.com ou na sede da Prefeitura, no endereço supramencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, através dos tel.(69) 3524-1182.

Governador Jorge Teixeira, 24 de Abril de 2013.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:A2C12B30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2013

Aviso de Licitação
Edital de Pregão Presencial nº. 003/2013

A Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, torna público os autos do Processo Administrativo nº.119/06/2013 que será realizada no dia 08 de Maio de 2013, às 14h15 na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço total do lote. Tendo como objeto: A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANALISES DE PATOLOGIA CLINICA LABORATORIAL, PARA EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, NO DISTRITO DE COLINA VERDE - MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estarão à disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min, de 2ª a 6ª feira, os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital no horário de expediente. No caso de empresas com sede fora do município de Governador Jorge Teixeira, a Pasta Técnica será adquirida pelo e-mail: cplgjt@hotmail.com ou na sede da Prefeitura, no endereço supramencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, através dos tel.(69) 3524-1182.

Governador Jorge Teixeira, 24 de Abril de 2013.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:9FE80BFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2013

A Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, torna público os autos do Processo Administrativo nº166/07/2013 que será realizada no dia 09 de Maio de 2013, às 8h15 na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço total do lote. Tendo como objeto: Aquisição de peças(veículos leves), para atender as necessidade da Sec. Mun. De Ação Social. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estarão à disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min, de 2ª a 6ª feira, os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital no horário de expediente. No caso de empresas com sede fora do município de Governador Jorge Teixeira, a Pasta Técnica será adquirida pelo e-mail: cplgjt@hotmail.com ou na sede da Prefeitura, no endereço supramencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, através dos tel.(69) 3524-1182.

Governador Jorge Teixeira, 24 de Abril de 2013.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:EC0B2435

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2013

A Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, torna público os autos do Processo Administrativo nº137/04/2013 que será realizada no dia 09 de Maio de 2013, às 15h na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço total do lote. Tendo como objeto: Aquisição de materiais de consumo(cartucho de impressora, recarga etc.), para atender as necessidade da Sec. Mun. De Educação e Cultura. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estarão à disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min, de 2ª a 6ª feira, os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital no horário de expediente. No caso de empresas com sede fora do município de Governador Jorge Teixeira, a Pasta Técnica será adquirida pelo e-mail: cplgjt@hotmail.com ou na sede da Prefeitura, no endereço supramencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, através dos tel.(69) 3524-1182.

Governador Jorge Teixeira, 24 de Abril de 2013.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:4A463C60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2013

A Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, torna público os autos do Processo Administrativo nº. 167/05/2013 que será realizada no dia 08 de Maio de 2013, às 8h15min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Global. Tendo como objeto: **A Contratação de pessoa jurídica, visando a locação de 01(um) veiculo caminhão, com capacidade mínima de 4.000kg, para fazer a limpeza urbana, coleta de lixo etc.(sede)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estarão à disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min, de 2ª a 6ª feira, os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital no horário de expediente. No caso de empresas com sede fora do município de Governador Jorge Teixeira, a Pasta Técnica será adquirida pelo e-mail: cplgjt@hotmail.com ou na sede da Prefeitura, no endereço supramencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, através dos tel.(69) 3524-1182.

Governador Jorge Teixeira, 24 de Abril de 2013.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:D3DFD349

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2013

A Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, torna público os autos do Processo Administrativo nº. 190/05/2013 que será realizada no dia 08 de Maio de 2013, às 9h30min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Global. Tendo como objeto: **A Contratação de pessoa jurídica, visando a locação de 01(um) veiculo caminhão, com capacidade mínima de 4.000kg, para fazer coleta de lixo domestico, retirada de entulho etc.(Distrito de colina Verde)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estarão à disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min, de 2ª a 6ª feira, os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital no horário de expediente. No caso de empresas com sede fora do município de Governador Jorge Teixeira, a Pasta Técnica será adquirida pelo e-mail: cplgjt@hotmail.com ou na sede da Prefeitura, no endereço supramencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, através dos tel.(69) 3524-1182.

Governador Jorge Teixeira, 24 de Abril de 2013.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:BB24CDB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2013 CONTRATO DE REPASSE Nº 756337/2011 – MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA

Aviso de Licitação
Edital de Tomada de Preços nº. 001/2013
Contrato de repasse nº 756337/2011 – Ministério do Esporte/CAIXA
A Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, torna público os autos do Processo Administrativo nº 385/04/2013 que será realizada no dia 10 de Maio de 2013, às 8h15 na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Global. Tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de melhoria de infraestrutura do campo de futebol no Distrito de Colina Verde – Municipio de Governador Jorge Teixeira/RO, para atender as necessidade da Sec. Mun. De Educação e Cultura. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estarão à disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min, de 2ª a 6ª feira, os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital no horário de expediente. No caso de empresas com sede fora do município de Governador Jorge Teixeira, a Pasta Técnica será adquirida pelo e-mail: cplgjt@hotmail.com ou na sede da Prefeitura, no endereço supramencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, através dos tel.(69) 3524-1182.

Governador Jorge Teixeira, 24 de Abril de 2013.

GENIVAN NUNES DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:AD4AA6E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO Nº 029/PMGJT- CSRP/2013 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2013

PREGÃO Nº 029/PMGJT- CSRP/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2013

PROCESSO Nº 191/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/PMGJT/2013 - CSRP/SEMAD.
OBJETO: Registro de Preços de Prestação Serviços para Maquinários da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Aos 16 dias do mês abril do ano de dois mil e treze, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, junto a Comissão de Registro de Preço – CSRP, situada a Av. Pedras Brancas nº 2673 – Centro – Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Presidente da **CSRP**, senhora ENILZA HONÓRIO DA SILVA, designada pela portaria nº 0028/GP/2013, e a empresa: GEREMIA E ALMEIDA LTDA - EPP, CNPJ/MF: 63.618.615/0001-04. Neste ato representado pelo senhor CLERITON TIENGO SILVA, CPF: 751.019.802-00, RG 969.087 SSP/RO, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal nº 3867/GP/2011, Lei Federal nº 8.666/93, e 10.520/06 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem REGISTRAR O PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS MAQUINARIOS DA SEMOSP.
Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os Serviços poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços
As requisições serão encaminhadas à Divisão de Suprimentos, contendo:
Descrição do produto requisitado e quantidade;
Data limite e local para entrega;
Nome, cargo e matrícula do requisitante;
A CSRP/ poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A CSRP/ em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da CSRP responsável;
O servidor da CSRP, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a CSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O início da execução dos serviços se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

4.2 – O prazo para execução dos serviços do objeto deste instrumento, e de 10 (dez) dias corridos no Caminhão e 15 (quinze) dias nas

maquinas, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora e da solicitação da Secretaria.
4.3 Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora, sendo que a mesma terá o compromisso de buscar e devolver os veículos na sede do Município em perfeita condições de uso.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Fase – Recebimento

5.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos serviços realizados. O recebimento será em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, na forma estabelecida abaixo:

5.1.2. Recebimento Provisório

5.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal;

5.1.3. Recebimento Definitivo

5.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços realizados.

5.2. Fase – Garantia dos serviços

5.2.1. Os serviços terão garantia contratual e validade mínima de 03 (três) meses;

5.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os serviços que apresentarem defeitos dentro do período de garantia, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o que será feito por meio de Ofício, conforme cita o item 5.4 do Termo de Referência.

5.2.3. Os Serviços rejeitados, pelo setor responsável, deverão ser substituídos no prazo de **07 (sete)** dias corridos, improrrogáveis.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Até o valor estipulado no Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos.

6.2 – Acima do valor estipulado no inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

6.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.4- Após o recebimento definitivo dos materiais o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

6.5- A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data da conclusão da auditagem, em documento a ser elaborado pelo Controle Interno do Município;

6.6- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a seguinte documentações:

• Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal)

Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante
Certidão Negativa de Débitos previdenciárias (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social)

• Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.8 – Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

7 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do

Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da CSRP/ do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Governador Jorge Teixeira/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial da Amazonia – DOA e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece no Decreto nº 3867/GP/2011.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 3867/GP/2011, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 029/2013 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

FÁBIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PÁDUA
Secretario Mun. de Administração - SEMAD

JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretario Mun. de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 006/GP/2013

ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Presidente da CSRP
Portaria nº 028/GP/2013

EMPRESA DETENTORA:

GEREMIAS & ALMEIDA LTDA – ME
CNPJ: 63.618.615/0001-04

CLERITON TIENGO SILVA
CPF: 751.019.802-00

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:BA8340D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA 6ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAD/2012

A Secretária Municipal Administração de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Teste Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, nos termos do Edital 001/SEMAD/2012, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, ***no período Maximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal.

1. -Carteira de Identidade;
2. - CPF;
3. - Título de Eleitor;
4. - Comprovante de Quitação Eleitoral;
5. - Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
6. - PIS/PASEP;
7. - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
8. - Certidão de Nascimento ou casamento;
9. - Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
10. - Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
11. - Declaração de bens reconhecida em cartório;
12. - Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
13. - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
14. - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
15. - Certidão negativa de débitos do Estado;
16. - Certidão negativa da Fazenda estadual;

17. - Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
18. - Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;
19. - Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
20. - Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
21. - 1 fotos 3x4;
22. - Atestado de sanidade física e mental.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados alem da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: FISIOTERAPEUTA
CLASS. NOME RG Nº
2º Gabriela de Moura Neves 5.770.941 SSP/PE

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL - URBANO
CLASS. NOME RG Nº
5º Pricila Suarez Carvalho 963164 SSP/RO

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS – NIVEL MÉDIO / RURAL
CLASS. NOME RG Nº
3º Elizete Santos Tirina 1136571 SSP/RO
8º Rita de Cassia Mar Couto 964742 SSP/RO

CARGO: PEDAGOGO
CLASS. NOME RG Nº
10º Mauro Sales Aguiar 96718 SSP/RO

GUAJARÁ-MIRIM, 24 DE ABRIL DE 2013

LÍLIAN DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal. De Administração
Dec. Nº 7.416-GAB.PREF/13

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:B92DB554

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMJ/2013

COMUNICAMOS a quem possa interessar, especialmente às empresas participantes da licitação acima epigrafada, do Processo Administrativo nº 0949/SEMAD/2013, que tem por objeto a **contratação de serviços técnicos para elaboração, bem como orientações ao pessoal da Prefeitura, visando apresentar a situação deixada pela administração anterior**, que conforme despachos exarados nos autos (fl. 200 e 201), por determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal *Sônia Cordeiro Souza*, o procedimento foi **CANCELADO**. Informações complementares junto a CPL, no horário das 7:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira, pelo telefone (69) 3521-6993 ou no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 24 de abril de 2013.

CLAITON ATHAIDE DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:1A2A27BB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 004/PMJ-CPL/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1326/2013. REQUISITANTE: Secretaria de Fazenda. OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de serviços de consultoria e assessoria técnica tributária especifica para acompanhamento e revisão do contrato de concessão nº 013/2009, com a ANEEL, referente Implantação e Exploração das Instalações de transmissão de energia elétrica das usinas do Madeira, inclusive, possíveis aditivos e outras terceirizações com contratados, visando à recuperação de ISSQN, pelo contribuinte substituto, conforme Projeto Básico e demais anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 com suas alterações, LC nº. 123/2006 e Lei Federal nº 12.232/2010. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO INAUGURAL: dia **02 DE MAIO DE 2013,** às **09H: 00min**. (horário local), no endereço e local indicados abaixo. INFORMAÇÕES: O Edital e todos e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Jaru, sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada na Avenida Rio Branco nº 2017 – Centro. A retirada do Edital completo poderá ser realizada no endereço **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**, em seu formato digital. Outras informações no endereço acima, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, 07h30min, às 12h00min, e das 14h00min, às 17h30min, podendo ainda ser solicitado pelo fone (69) 3521-6993.

Em, 24 de abril de 2013.

SILMAR LACERDA SOARES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:DC8C4F1B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/PMJ/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/PMJ/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1626/2013. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL, para atender as necessidades desta Secretaria, com o valor estimado de R$ 74.928,00, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por ITEM. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 29/04/2013 a partir das 09h00min, com encerramento às 08h59min do dia 08/05/2013. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia 08 DE MAIO DE 2013, a partir das 09h: 10 min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site **WWW.BLL.ORG.BR**. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017 Centro. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 12h00min, das 14h00 às 17h30 min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Em, 24 de abril de 2013.

CLAITON ATHAIDE DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:4CC6A417

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/PMJ-SEMSAU/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1617/PMJ-SEMSAU/2013. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (Óleo Diesel s 10, Arla 32 galão 20 litros) para abastecimento na cidade de Jaru/RO, com o valor estimado de R$ 32.784,00, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 29/04/2013 a partir das 10h00min, com encerramento às 09h59min do dia 08/05/2013. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **08 DE MAIO DE 2013**, a partir das **10h: 10 min**. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site **WWW.BLL.ORG.BR**. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017 Centro. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 12h00min, das 14h00 às 17h30 min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br

Em, 24 de abril de 2013.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:4009FFD9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/PMJ-SEMSAU/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1623/PMJ-SEMSAU/2013. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**.** OBJETO: Aquisição De Material ODONTOLÓGICO para atender os pacientes da Rede Publica Municipal, Programa Saúde Bucal, com o valor estimado de R$ 7.713,00, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 29/04/2013 a partir das 11h00min, com encerramento às 10h59min do dia 08/05/2013. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **08 DE MAIO DE 2013**, a partir das **11h: 10 min**. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site **WWW.BLL.ORG.BR**. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017 Centro. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 12h00min, das 14h00 às 17h30 min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br

Em, 24 de abril de 2013.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:3E489191

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/PMJ/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1498/2013. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (duas) ROÇADEIRAS, para atender as necessidades desta Secretaria, com o valor estimado de R$ 18.686,25, Convênio nº. 346.746-27/2010/MDA/CAIXA, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por ITEM. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 30/04/2013 a partir das 09h00min, com encerramento às 08h59min do dia 09/05/2013. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia 09 DE MAIO DE 2013, a partir das 09h: 10 min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site **WWW.BLL.ORG.BR**. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017 Centro. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 12h00min, das 14h00 às 17h30 min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Em, 24 de abril de 2013.

CLAITON ATHAIDE DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:F0D6DC27

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/PMJ/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1334/2013. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, para atender as necessidades desta Secretaria, com o valor estimado de R$ 25.169,00, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por LOTE. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 30/04/2013 a partir das 10h00min, com encerramento às 09h59min do dia 09/05/2013. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia 09 DE MAIO DE 2013, a partir das 10h: 10 min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site **WWW.BLL.ORG.BR**. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017 Centro. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 12h00min, das 14h00 às 17h30 min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Em, 24 de abril de 2013.

CLAITON ATHAIDE DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:C25F4643

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/PMJ/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1616/2013. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer – SEMCEL. OBJETO: Contratação de empresa para CONFECÇÃO DE 02 (dois) JOGOS DE TRAVES DE FUTEBOL DE SALÃO, para atender as necessidades desta Secretaria, com o valor estimado de R$ 3.500,00, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por LOTE. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 30/04/2013 a partir das 11h00min, com encerramento às 10h59min do dia 09/05/2013. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia 09 DE MAIO DE 2013, a partir das 11h: 10 min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site **WWW.BLL.ORG.BR**. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017 Centro. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 12h00min, das 14h00 às 17h30 min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Em, 24 de abril de 2013.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:7A3C1506

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA - DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 083/GP/2013 DE 23DE ABRIL DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
DECRETA
Art. 1º- Fica **EXONERADO** do cargo de Coordenadoria de Trabalho e Ação Social da SEMTAS, **WASNY ALEXANDRE CORREA,** residente e domiciliado nesta cidade de Jaru/RO.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:421D6C14

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA - DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 107/GP/2013 DE 23 DE ABRIL DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
DECRETA
Art. 1º- Fica **EXONERADO** do cargo de Monitor de Atividades Culturais-SEMCEL, **JOÃO BATISTA DE ARAÚJO LUZ,** residente e domiciliado nesta cidade de Jaru/RO.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:1CC502E5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- DECRETO Nº 7.800/GP/2013 DE 23 DE ABRIL DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Estatuto do Servidor Público Municipal e Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a extinção de cargos via Lei Municipal nº 1.737/GP/2013;
D E C R E T A
Art. 1o – Ficam **REVOGADOS** os decretos de nomeações, abaixo, a saber:

DECRETO	NOME	CARGO
081/GP/2013	ALDA MARIA DOS SANTOS PASSOS	GER. ASSIT. SOCIAL, U.M.J.
810/GP/2013	ALDA MARIA DOS SANTOS PASSOS	ASSISTENTE SOCIAL, 40H.
840/GP/2013	ALDA MARIA DOS SANTOS PASSOS	GER. DE PROG. DE ASSIST. BÁSICA DE SAÚDE.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaru/RO, 24 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:8FF37218

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- DECRETO Nº 7.799/GP/2013 DE 23 DE ABRIL DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal n.° 6.618/GP/2011.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica autorizada a Título Precário, a exploração do Ponto Comercial, localizado no Terminal Rodoviário "Rodoviária dos Colonos", denominado **Box n.° 20**, no Terminal Rodoviário Municipal "Rodoviária dos Colonos", a empresa **VILSON MUNHOZ**, com sede no Município de Jaru, à Avenida Padre Adolpho Rohl, s/n, Centro, inscrita no CNPJ n.° 14.944.625/0001-16, representada por Vilson Munhoz, RG: 11-1-0076203-3 e CPF: 739.726.142-68.
Art. 2º - A presente autorização estará sujeita a revogação e/ou cancelamento, por descumprimento do regulamento previsto no Decreto Municipal n.° 6.618/GP/2011, de 31 de Janeiro de 2011.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaru/RO, 24 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:53B4CC62

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/ESTADO DE RONDÔNIA - DECRETO Nº 7.798/GP/2013 DE 16 DE ABRIL DE 2013

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal;
D E C R E T A
Art. 1º – Fica **CONCEDIDA** Licença Especial ao servidor público municipal **GILTON RODRIGUES DE MOURA**, cadastro 2248, Auxiliar de Enfermagem, 40h semanais, pelo período de três (03) meses, em conformidade com o Processo n.º 2593/SEMSAU/2010, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal n.º 843/GP/2007, art. 99, de acordo com o requerimento as folhas 07.
Art. 2º A licença Especial é referente ao **período aquisitivo** de **03/01/2008** a **02/01/2013**, (fls., 09), que será a partir de **01 de maio** e, se estenderá até **01 de agosto** de 2013.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 24 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:354CD44C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/ESTADO DE RONDÔNIA - DECRETO Nº 7.789/GP/2013 DE 16 DE ABRIL DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal;
D E C R E T A
Art. 1º – Fica **CONCEDIDA** Licença Especial ao servidor público municipal **JOÃO PAULO RIBEIRO BARBOSA**, cadastro 2293, Artífice em Construção Civil, 40h semanais, pelo período de noventa (90) dias, em conformidade com o Processo n.º 384/SEMURB/2010, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal n.º 843/GP/2007, art. 99.
Art. 2º A licença Especial é referente ao **período aquisitivo** de **28/02/2003** a **27/02/2008**, 45 dias restante, e ao período aquisitivo de 28/02/2008 a 27/02/2013, 45 dias restante, que será a partir de **01 de maio** e, se estenderá até **29 de julho** de 2013.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 24 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:E7FEABBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/GP/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 541/SEMED/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 011/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** COMERCIO DE GAS LIQUIGAS LTDA. CNPJ: 08.039.218/0001-61. **VALOR:** R$ 317,50 (trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme nota de empenho GL-Global 297. **OBJETO:** A quisição de gás de cozinha e agua mineral.

Em, 24 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:FE4CBE55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/GP/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 541/SEMED/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 011/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** MALTEZO & MALTEZO LTDA. CNPJ: 06.081.776/0001-60. **VALOR:** R$ 63.934,50 (sessenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme nota de empenho 286,298 e 299. **OBJETO:** Aquisição de gás de cozinha e agua mineral.

Em, 24 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:9133A38A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/PREF/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 017/PREF/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Abertura: 16/05/2013 às 08:00hrs. Valor Estimado R$ 76.259,83 (Setenta e Seis Mil Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 24/04/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:765A3961

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/PREF/2013

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 009/PREF/2013 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. P/ EXECUTAR SERV. DE MANUT. PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE ELÉTRICA INTERNA DAS ESCOLAS para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Processo Administrativo nº 749/2013. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **V. DOS REIS LOPES SERVIÇOS - ME** CPNJ n° 15.017.453/0001-06, no valor total de R$ 9950,00 (Nove mil novecentos e cinquenta reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 23/04/2013

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:924597FF

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL

A Srª **Rosely Demartine**, CPF: 749.755.829-20, torna público que requereu ao DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA - SEMMA, em 24/04/2013 a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de piscicultura.

Machadinho D'Oeste – RO, 24 de março de 2013.

Publicado por:
Everaldo Luiz Silva Pimentel
Código Identificador:72DF3866

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REVISÃO DO ENQUADRAMENTO DAS REFERIDAS INSCRIÇÕES DE MUNICIPES NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA EM MUNICIPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 50 MIL HABITANTES

A **Prefeitura do Município de Machadinho D'Oeste - RO** por este edital que faz publicar em jornal de ampla circulação local, torna público aos munícipes inscritos no **Programa de Minha Casa Minha Vida em Municípios com população de até 50mil Habitantes** que está processando a revisão do enquadramento das referidas inscrições nas condições exigidas pelo referido Programa e pela **Cobansa Cia. Hipotecária.**

O Edital tem por finalidade:

A revisão de enquadramento objetiva a exclusão das inscrições cujos titulares estejam vinculados enquadrados nas situações abaixo:

Outros programas habitacionais;
Que tenham rendimentos familiares superiores aos limites fixados para o PMCMV SUB50;
Que sejam adquirentes cessionários ou proprietários de imóveis residenciais;
Que não atendam às convocações para dar prosseguimento aos procedimentos para o atendimento pelo PMCMV SUB50.
Exclusão dos beneficiário-munícipes que desistiram formalmente da sua participação ao PMCMV SUB50;
Exclusão de beneficiário-munícipes que foram dados como desaparecido pelos seus familiares.

Os inscritos que não preencherem os requisitos do PMCMV SUB50 ou que não atenderem às convocações a eles dirigida serão excluídos do PMCMV SUB50, sem prejuízo da efetivação de novas inscrições visando a participação em novos programas ou projetos habitacionais do Município.

Atendendo ao item (a,b,c,d,f) deste edital, a prefeitura por meio do Serviço de Assistência Social informa que serão excluídos do programa PMCMV do Município o(s) seguinte(s) beneficiário(s)/munícipe(s):

Nome	CPF	NIS
Andreia de Oliveira da Silva	688.018.582-72	2100857783-0
Angela Aparecida Mendonça da Silva	779.572.882-00	2099494947-7
Antonio Gomes de Melo	877.209.062-68	1277121165-5
Celia Alves Castro Silva	612.010.222-15	1661332734-5
Cleonice da Conceição Moreira Oliveira	722.808.169-20	1083316996-0
Dinah Barbosa Silva Pimenta	709.638.862.15	1264626765-9
Edilene Joaquina de Oliveira	796.370.272-20	2011769925-4
Eliana Lacheski da Silveira	898.628.729-34	1241834237-0
Elza Barbosa da Silva	143.084.792-15	2098151600-3
Ivonete Pinheiro Carpes	003.696.072-10	1613617610-7
Jose dos Anjos Gonçalves de As	350.464.572-53	1613639651-4
Juçara Abreu Santos do Nascimento	622.223.332-53	1268691665-8
Laudiceia da Silva	714.544.542-53	2096593776-8
Leopoldina Gonçalves de Oliveira	682.462.772-00	2101471115-2
Luzinete Gomes Maciel Sousa	421.496.492-68	1234636895-6
Márcia da Gloria Rodrigues	470.942.222-20	1644575799-6
Maria Inês Adão	692.511.342-00	1643754110-6
Marilza Cristina Pimentel	629.695.522-72	1643912838-9
Maristela Maia Miquel	837.360.349-20	1647240938-3
Raimunda Marques Rodrigues	258.148.502-72	1663705830-1
Tereza da Silva	862.933.892-04	1663915892-3

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais questionamentos, a contar da data da publicação.

Machadinho D'Oeste – RO, 09 de Maio de 2012.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal da Cidade de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:CB01B394

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.201/PMMA/2013.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 2.317,87 (Dois mil trezentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	302	0021	1	172	3.3.30.93.00.00	02.13.37	R$
PMMA / FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Projeto	Devolução do Convênio nº. 024/2011/ ASJUR/ DEOSP/RO	Indenizações e Restituições	Outros Convênios do Estado - Saúde	2.317,87
							Total	2.317,87

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 26 de março de 2013.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:8C553176

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.202/PMMA/2013.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE COMODATO COM A COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MINISTRO ANDREAZZA-COOPERANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO., APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Comodato com a **COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MINISTRO ANDREAZZA-COOPERANDREAZZA**, da área de terras que mede 2.746,00m², destacada do Lote 14A-2, Gleba 05-Castro Alves, Linha 05 (RO-471), KM 3,0, contendo 03 (três) construções em alvenaria, bem como dos equipamentos agroindustriais instalados no local, com a finalidade de funcionamento de uma agroindústria que, via de conseqüência, com a transformação dos produtos agrícolas dos produtores rurais, proporcionará a produção de bens e serviços, de forma a gerar oportunidades de trabalho e renda no Município.

Parágrafo único. Fica desincorporada da categoria de bens de uso especial e transferida para categoria de bens dominicais o imóvel descrito neste Artigo.

Art. 2º. O prazo do Termo de Comodato, que se refere o artigo anterior, será de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação do extrato do Termo de Comodato, podendo ser renovado por igual período e sucessivamente, desde que permaneça o interesse público.

§ 1º. O Comodato será a título gracioso, porém com encargos, perfazendo Contrato Administrativo resolúvel e intransferível.

§ 2º. O Comodato poderá ser revogado a qualquer tempo, por motivo de interesse público relevante ou por descumprimento desta Lei, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, período em que a comodatária deverá desocupar o local, sem que tenha a Comodatária o direito a indenização.

Art. 3º. Constituem-se obrigações da Comodatária, sob pena de reversão dos bens comodatados:

I- estar apta à celebração do instrumento formalizador, sob pena de resilição, nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação desta lei;

II- ficar obrigada a cumprir as exigências quanto aos encargos civis, administrativos e tributários;

III- enquadrar-se nas especificações para instalações industriais, conforme determina a Legislação Ambiental e, consequentemente, obter o licenciamento dos órgãos competentes, no prazo do inciso VII deste artigo;

IV- manter a agroindústria para beneficiamento, processamento, industrialização e comercialização de leite, hortifrutigranjeiros, cereais, mel e derivados produzidos pelos produtores de Ministro Andreazza;

V- receber os produtos, comercializar a produção e dividir a renda, conforme as disposições estatutárias da Cooperativa, decisões da Assembléia e demais atos da **COOPERANDREAZZA**;

VI- Executar outras benfeitorias e adquirir pertenças que se fizerem necessárias, objetivando melhor aproveitamento da área e melhor atendimento dos interesses dos produtores rurais e da Cooperativa;

VII- Iniciar as atividades em até 01 (um) ano após a publicação do extrato do Termo de Comodato.

§ 1º. A violação das obrigações constantes deste artigo importará na rescisão do contrato.

§ 2º. A comodatária responderá por todos os encargos civis, tributários, trabalhistas e administrativos que incidam sobre o bem objeto do comodato que se refere esta lei, inclusive os decorrentes da manutenção, conservação, limpeza, segurança e preservação e produção de bens e serviços, que se fizerem necessárias ao seu regular funcionamento, obedecidas as demais condições estabelecidas no contrato de comodato a ser firmado.

§ 3º. O contrato de comodato será publicado na forma de extrato pelo Poder Executivo Municipal.

§ 4º. O Executivo deverá nomear Comissão de Avaliação para elaborar o anexo ao Contrato de Comodato de que trata o inciso VII, Artigo 4º, desta Lei.

Art. 4º. O contrato de comodato deverá conter:

I- a especificação dos bens comodatados;

II- a destinação a ser dada aos bens;

III- os deveres relativos à manutenção do patrimônio público;

IV- os direitos, garantias e obrigações da comodatária relativos à fruição do bem concedido;

V- as sanções;

VI- o foro e modo para solução extrajudicial nas divergências contratuais.

VII- anexo, com Termo de Avaliação, Vistoria, Descrição e Estado dos Bens Comodatados.

Art. 5º. Além das obrigações dispostas no artigo anterior, fica imposta como condição resolutiva a Comodatária o incentivo a produção de economia familiar em cooperação técnica com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ficando sob responsabilidade da Comodatária o fornecimento de mudas de frutas e/ou sementes aos produtores rurais de Ministro Andreazza, cuja quantidade e espécie serão regulamentadas por Decreto do poder executivo.

Art. 6º. As Benfeitorias realizadas pela Comodatária serão incorporadas indiscriminadamente ao patrimônio público municipal, sem que por elas a mesma tenha a direito de indenização ou retenção.

Art. 7º. Em consonância com dos incisos III e IV do Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Ministro Andreazza, fica dispensada a Concorrência Pública, por se tratar de relevante interesse público, perfeitamente justificado.

Art. 8º. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por Decreto, no que couber e no que for necessário, inclusive podendo instituir as demais obrigações a que se refere o artigo 3º, desta Lei.

Art. 9º. O Município poderá adquirir novos equipamentos além dos inicialmente comodatados, reformar, adequar e ampliar o imóvel da Agroindústria, com recursos públicos (próprios ou provenientes de repasse de outras esferas de Governo), resguardada a obediência a finalidade descrita no Art. 1º.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 26 de março de 2013.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:C99CFEC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.203/PMMA/2013.

"AUTORIZA O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO EXECUTAR PROJETO DE INFRAESTRUTURA NO BOSQUE MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA LEI MUNICIPAL N. 679/PMMA/2007 E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU, E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Turismo, a executar projeto de infraestrutura no Bosque Municipal (área de preservação ambiental, conforme alínea e, do Art. 1º da Lei 679/PMMA/2007), com recursos provenientes de convênio firmado entre a Administração Estadual e a Caixa Econômica Federal.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 08 de abril de 2013.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:EA2FCE97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.204/PMMA/2013.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 12, REVOGA O ART. 24 E ALTERA O ANEXO I, DA LEI Nº. 1.130/PMMA/2012, QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO., APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera a redação do art. 12 da Lei nº. 1.130/PMMA/2.013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. A Unidade de Controle Interno compete exercer a fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e artigo 52 da Constituição Estadual, e deverá ser exercido por servidor aprovado em concurso público, com nível superior.

Parágrafo Único. Até que seja provido o cargo efetivo de controlador interno, essa função poderá ser exercida, provisoriamente, por servidor do quadro permanente, nomeado pelo presidente da Câmara através de portaria entre os servidores de maior escolaridade."

Art. 2º. Fica revogado o **Art. 24** e seu **Parágrafo Único** da **Lei nº. 1.130/PMMA/2012.**

Art. 3º. Fica alterado o Anexo I, da **Lei nº. 1.130/PMMA/2012,** com a extinção de cargos do quadro permanente dos Servidores Efetivos, o qual passará a vigorar em conformidade com o Anexo I da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 09 de abril de 2013.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

SIDNEI SOTELE
Assessor Jurídico - OAB/RO 4192

ANEXO I

DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES EFETIVOS – REGIME ESTATUTÁRIO

CARGOS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA (HORAS SEMANAIS)	QUANTITATIVO
ADVOGADO	SUPERIOR	20	01
CONTADOR	SUPERIOR	20	01
CONTROLADOR INTERNO	SUPERIOR	40	01
AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	40	03
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO FUNDAMENTAL	40	01
ZELADORA	NÍVEL ELEMENTAR	40	01
VIGILANTE	NÍVEL ELEMENTAR	40	01

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:BBB4425F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**EDNA DO NASCIMENTO NUNES**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**

PROPOSTA:

Nome:	JOSE ANTONIO CASTIO		
Cargo, Função ou Emprego:	MOTORISTA	Mat:	**0236**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 252.489	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo irá à cidade de Porto Velho/RO, nos dias 21 a 24 de abril de 2013, conduzindo os pacientes para tratamento especializado, exames, fisioterapia, quimioterapia, ultrassom, cirurgias e revisão de consultas já agendadas nos hospitais de Porto Velho, por serem pessoas carentes, que necessitam do apoio desta Secretaria.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/04/ 2013**	Chegada em	**24/04/2013**	Nº de Dias	**03**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEÍCULO MARCA	LOCALIDADE	
	DE	PARA
MICRO ONIBUS NDD1697	**MIRANTE DA SERRA**	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 18,80

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100 %**	R$	**150,40**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**03**	150,40	**451,20**
		TOTAL R$	**451,20**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:31C48F68

GABINETE DO PREFEITO
RATIICAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo: 283/2013
Assunto: Dispensa de Licitação.
Interessado: SEMECE

Valter Marcelino da Rocha, Ordenador de Despesas Municipal, no uso das atribuições conferidas e observado o disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Dispensa de Licitação, processadas nos autos, visando à contratação de fornecimento de material de consumo e tendo como empresa a ser contratada CAROL COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ: 09.141.454/0001-57, no valor de R$ 5.280,00 (Cinco Mil e Duzentos e Oitenta Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA – RO., 24 de Abril de 2013.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas
Dec.1180/09 – 06/07/2009

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:41AF8EB3

GABINETE DO PREFEITO
CIRCULAR 001/2013 GABINETE DA SEMECE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE

(FAZ PARTE DOS ATOS ORDINÁRIOS QUE ORDENA E DISCIPLINA A SITUAÇÃO DO SERVIDOR)

Determina Horário de aulas, Planejamento e Reforço Escolar nas Escolas Municipais da área Urbana e Rural do Município de Mirante da Serra.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Professora Naide Evaristo da Silva no uso das atribuições que a lei lhe confere, e considerando a Lei de Diretrizes e Bases – LDB n.9394/96 considerando ainda a lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008 ***Determina*** :
1 – A lotação dos professores com jornada de trabalho 40 horas semanais séries finais do Ensino Fundamental, será de 26 horas aulas, 06 horas de planejamento na unidade escolar acompanhado pela supervisão pedagógica e 08 horas de estudos / formação continuada e outras atividades relacionadas a função;
2 - A lotação dos professores com jornada de trabalho 40 horas semanais do Ensino fundamental séries Iniciais e /ou Educação Infantil, será de 20 horas aulas em suas respectivas turmas, 06 horas de reforço escolar de acordo com a necessidade da unidade de ensino, 06 horas de planejamento na unidade escolar acompanhado pela supervisão pedagógica e 08 horas de estudos / formação continuada e outras atividades relacionadas a função, ;
2 – A lotação dos professores com jornada de trabalho de 30 horas semanais será de 20 horas aulas, 05 horas de planejamento na unidade escolar acompanhado pela supervisão pedagógica e 05 horas de estudos / formação continuada e outras atividades relacionadas a função, ;
3 - A lotação dos professores com carga horária de 25 horas semanais será de 16 horas aulas, 04 horas de planejamento na unidade escolar acompanhado pela supervisão pedagógica e 05 horas de estudos / formação continuada e outras atividades relacionadas a função;
4 – Caberá a cada unidade de ensino organizar e dinamizar o horário de planejamento e do reforço escolar, devendo conter fichas ou livros de registro a serem arquivados nas Unidades de Ensino;
5 – Os professores lotados nas Escolas na Área Rural poderão optar por fazer o planejamento escolar na sede da Secretaria Municipal de Educação desde que acompanhado pela supervisão ou equipe pedagógica da SEMECE.
6 – Os professores que estão lotados fora da sala de aula em (sala de recurso, laboratórios, biblioteca, sala de leitura, atendimento educacional especializado, supervisão escolar e orientação escolar), será o período integral de sua jornada de trabalho.
7 – Esta circular entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições contrárias.

Mirante da Serra, 23 de abril de 2013

NAIDE EVARISTO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Port. 2330/04/04/2012

Publicado por:
Waliton Henrique de Oliveira
Código Identificador:A52C3915

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo: 337/2013
Assunto: Dispensa de Licitação.
Interessado: SEMTAS

Valter Marcelino da Rocha, Ordenador de Despesas Municipal, no uso das atribuições conferidas e observado o disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Dispensa de Licitação, processadas nos autos, visando à contratação de fornecimento de Taxas e Serviços, e tendo como empresa a ser contratada SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO D.P.V.T. S/A, CNPJ: 09.248.608/0001-04, no valor de R$ 1.019,21 (Um Mil Dezenove Reais e Vinte e Um Centavos) e em favor de DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 819,19 (Oitocentos e Dezenove Reais e Dezenove Centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA – RO., 24 de Abril de 2013.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas
Dec.1180/09 – 06/07/2009

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D0D5EF4F

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROC: 062/2013.
ASSUNTO: Serviços, Pregão Presencial.
INTERESSADO: SEMTAS

VALTER MARCELINO DA ROCHA, na condição de Ordenador de Despesas Municipal, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2013, considerando o parecer do Assessor Jurídico as folhas de n ºs 081 a 084 e as decisões da CPL as folhas de nºs 078 e 079 constantes nos autos.

Adjudica o objeto em favor da empresa abaixo indicada no respectivo valor:

01 – M. S. DOS SANTOS FUNERÁRIA – ME, CNPJ: 03.801.741/0001-60, no valor de R$ 10.726,00 (Dez Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais).

Mte da Serra – RO. 24 de Abril de 2013.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 1180/2009

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:79AE4193

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

O Pregoeiro Oficial de Mirante da Serra – RO, instituído pela Portaria nº 2.713/2013 de 18 de Fevereiro de 2013, torna público que o certame denominado **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013**, referente ao Processo administrativo 113/SRP/2013, cujo objeto é **Eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos,** foi cancelado para posterior realização através de pregão na forma eletrônica.

Mirante da Serra, 24 de abril de 2013.

EDER LEONI MANCINI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:B3A01EC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2013

ATA DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

Aos vinte e dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e treze, nas dependências da Câmara Municipal de Monte Negro, reuniram-se, a partir das 09h:00min, a Sra. Andréia da Silva Siqueira, Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio designados pela Portaria Municipal nº 009/2013, para inicio dos procedimentos referentes ao Pregão Presencial nº 005/2013 (menor preço global). A Pregoeira deu início à sessão às 09h:00min, solicitando os documentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO,** referente ao **Processo Administrativo nº 049/2013,** cujo objeto trata de Locação junto a Fornecedor/Desenvolvedor de sistema integrado de gerenciamento administrativo, informatizado de contabilidade pública, folha de pagamento, incluindo orientações técnicas para a Câmara Municipal de Monte Negro-RO., acostado aos autos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993**.** As empresas a retirarem o edital foram: **MAFRA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA ME., CNPJ: 07.613.361/0001-52**., e **NOVOSIS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA-EPP., CNPJ: 68.162.858/0001-96**. Compareceu com seu representante somente a empresa**: MAFRA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA ME., CNPJ: 07.613.361/0001-52, representante: João Francisco da Silva.** A pregoeira iniciou à sessão explanou a respeito dos procedimentos a serem adotados. A Pregoeira declarou a empresa acima apta para participar do certame, a Pregoeira encerrou a fase de credenciamento, passando para a fase de abertura da proposta comercial e negociação. Prosseguindo a pregoeira, passou à análise da formalidade da proposta, verificando que a mesma atendeu os requisitos formais exigidos no Edital, motivo pelo qual a Pregoeira decidiu pela classificação formal da empresa conforme histórico de preços. Após a negociação com a empresa, a mesma foi considerada classificada. Após classificação e aceitação da proposta a Pregoeira procedeu à abertura do envelope de habilitação somente da empresa: **MAFRA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA ME.,CNPJ: 07.613.361/0001-52**, sendo considerada habilitada à luz da legalidade e todos os documentos foram apresentados como exigiu o Edital da licitação. A Pregoeira, indagou se a participante tem interesse em manifestar a interposição de recurso, a mesma afirmou que não tem interesse em interpor recurso contra a decisão adotada pela Pregoeira. Prosseguido a Pregoeira convocou o representante da empresa para negociação visando à redução do preço ofertado inicialmente, a representante da empresa propôs reduzir o preço inicial total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). A Pregoeira solicitou um maior desconto sobre o valor ofertado, sendo que a representante da empresa aceitou reduzir o valor proposto R$ **54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**. A Pregoeira em nova tentativa de negociação, solicitou um maior desconto sobre o valor acima ofertado, sendo que o representante da empresa não aceitou reduzir o valor acima do proposto, a Pregoeira aceitou a proposta ofertada pelo representante da empresa, assim após toda a análise de proposta de preço e de habilitação a Pregoeira adjudica o certame em favor da empresa**: MAFRA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA ME.**, **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**. Não havendo nada a mais a ser tratado, eu, _____ digitei e formalizei o ato desta lavratura às 09:h54min, a mesma segue datada e assinada por mim Andreia da Silva Siqueira, pelos demais membros e pelo licitante detentor da Ata.

ANDREIA DA SILVA SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial
Portaria n°. 009/2013

LAUDICEIA TAVARES ROSA
MARLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA

MAFRA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA ME.
CNPJ: 07.613.361/0001-52,
representante: João Francisco da Silva.

Publicado por:
Max Mariano de Oliveira
Código Identificador:84A6E0E2

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2013

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara do Município de Monte Negro, Sr. **MARCIO JOSE DE OLIVEIRA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 005/2013, Processo Administrativo nº 049/2013, que tem como objeto: Locação junto a Fornecedor/Desenvolvedor de sistema integrado de gerenciamento

administrativo, informatizado de contabilidade pública, folha de pagamento, incluindo orientações técnicas para a Câmara Municipal de Monte Negro-RO, por um período de 12 (doze) meses.

MAFRA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA ME., com o valor de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

Monte Negro - RO, 23 de Abril de 2013.

MARCIO JOSE DE OLIVEIRA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Max Mariano de Oliveira
Código Identificador:8DE4F78C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA Nº 014/2013

E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO RP Nº 002/FMS/13

PROCESSO Nº 226/2013

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 293/GP/2013 de 07 de Março de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletronico RP n.º 002/FMS/2013, do Processo administrativo nº 226/2013, que tem por objeto a eventual **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (OLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER OS VEÍCULOS TRITON 3.2 PLACA 7458 e NDO 1778 ATENDENDO A FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **AUTO POSTO MINUANO LTDA , com o CNPJ: 13.727.626/0001-46**, totalizando o valor total desta licitação o valor de R**$ 64.500,00** (Sessenta e quatro mil, e quinhentos e reais) por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Monte Negro-RO – RO, 23 de Abril de 2013

VALDEMIR A.RAIMUNDO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:C3B0E3E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 033/2013

PROC.Nº 260/2013

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Monte Negro torna publico que a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2013, foi declarada SUSPENSA pelo TCE conforme Proc nº 1678/2013-TCE-RO e DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 063/2013/GCJGM;.
Monte Negro, 24 de Abril de 2013

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:CAB5C329

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃ

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle interno e **RATIFICO** a **DISPENSA** de licitação para aquisição de material de consumo destinados a revisão e manutenção coberta por garantia do veículo Gran Siena 2012, sendo troca de óleo, velas e filtros das quilometragens de 30.000 e 45.000 KM, pertencente a SEMUSA, de interesse da Prefeitura Municipal de Monte Negro, no valor de R$ 1.329,04 **(um mil, trezentos e vinte e nove reais e quatro centavos).**em favor da Empresa GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA, tendo por base o artigo 24, XVII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Negro/RO, 23 de Abril de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Lima
Código Identificador:36A7E317

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082

Acolho parecer da Assessoria Jurídica e do Controle interno e **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação de serviços para confecções de camisetas a serem utilizadas para identificação dos servidores do quadro pertencentes a SEMOSP, que trabalham no campo da área rural e urbana do município de Monte Negro, de interesse da Prefeitura Municipal de Monte Negro no valor de R$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais), em favor da Empresa VALDEMAR SCHMULLER ME, tendo por base o artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Negro/RO, 24 de Abril de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Lima
Código Identificador:F024F298

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle interno e **RATIFICO** a **DISPENSA** de licitação para aquisição de material de consumo (PARABRISA) e serviços de mão de obra a serem prestados para o veículo Gran Siena 2012, Placa OHR 0329, pertencente a frota da SEMUSA, de interesse da Prefeitura Municipal de Monte Negro, no valor de R$ 1.139,96 **(um mil, cento e trinta e nove reais e noventa e seis centavos),** em favor da Empresa GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA, tendo por base o artigo 24, XVII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Negro/RO, 24 de Abril de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Lima
Código Identificador:F2384627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO

PROCESSO Nº 278/2013

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu (a) Pregoeiro (a) torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial Nº 035/2013 tipo menor preço unitário por item, visando a **DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** visando a contratação de empresa para prestação de serviços de remanufaturas de tonner e aquisição de cartuchos, destinados ao atendimento das damandas das Secretariais Municipais**, conforme projeto básico e executivo acostado nos autos,** observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública se às **08:00 horas (horário local) do dia 08/05/2013**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro. A cópia do Edital Completo e maiores informações poderão ser adquiridas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min horas, fone (69) 3530-3261 ou fax (69) 3530-3269, por meio magnético pen drive, cd ou através de requerimento em papel timbrado e assinado, pelo e-mail pregao-montenegro@outlook.com.

Monte Negro/RO, 23 de Abril de 2013.

FABIANE FÃO
Pregoeiro (a) Oficial

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:46F586EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO

PROCESSO Nº 259/2013

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu (a) Pregoeiro (a) torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial Nº 036/2013 tipo menor preço unitário por item, visando à contratação de empresa especializada em serviços de **Assessoria de Comunicação e Divulgação**, conforme demais especificações constantes no Edital e seus Anexos, visando atender as demandas imediatas da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN**, conforme projeto básico e executivo acostadas nos autos, observadas** as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública se às **08:00 horas (horário local) do dia 10/05/2013**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro. A cópia do Edital Completo e maiores informações poderão ser adquiridas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min horas, fone (69) 3530-3261 ou fax (69) 3530-3269, por meio magnético pen drive, cd ou através de requerimento em papel timbrado e assinado, pelo e-mail pregao-montenegro@outkook.com.
Valor estimado para a contratação: R$ 55.190,67 (cinquenta e cinco mil cento e noventa reais e sessenta e sete centavos).

Monte Negro/RO, 24 de Abril de 2013.

FABIANE FÃO
Pregoeiro (a) Oficial

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:ABA97299

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE ZENIRA LUIZA DE CARVALHO

DECRETO nº 2.461 - GP/2013 Em, 15 de março de 2013.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Diretora da Divisão II de Apoio Pedagógico as Escolas Multisseriadas, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora**, ZENIRA LUIZA DE CARVALHO,** brasileira, maior, portadora do RG nº 159.923 - SSP/RO e CPF nº 040.920.151-00, para exercer o **Cargo em Comissão Diretora da Divisão II de Apoio Pedagógico as Escolas Multisseriadas –- SEMED,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de Março de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:602840E0

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO GELCILENE DOS SANTOS

DECRETO nº 2.458 - GP/2013 Em, 15 de Março de 2013.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Reabilitação e CAPS, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora**, GELCILENE DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 1005112- SSP/RO e CPF nº 019.769.652-09, para exercer o **Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Reabilitação e CAPS – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de Março de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:82DFA9A8

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE MARIA DALVA FREITAS

DECRETO nº 2.457 - GP/2013 Em, 15 de Março de 2013.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Assessor Técnico Executivo, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora**, MARIA DALVA FREITAS MEDEIROS,** brasileira, maior, portadora do RG nº 192.403- SSP/RO

e CPF nº 210.591.282-68, para exercer o **Cargo em Comissão de Assessor Técnico Executivo – Gabinete do Prefeito,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de Março de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:94BABAD7

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE VALKILHA PINHEIRO DA SILVA

DECRETO nº 2.456 - GP/2013 Em, 15 de Março de 2013.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo PSF Rural, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora**, VALKILHA PINHEIRO DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 964.514- SSP/RO e CPF nº 925.467.492-34, para exercer o **Cargo em Comissão de Chefe de Seção PSF Rural – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de Março de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:1BBB7030

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE ELIZANGÊLA DOLORES PINTO

DECRETO nº 2.451 - GP/2013 Em, 15 de Março de 2013.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Diretora de Divisão II de Material e Patrimônio*, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora**, ELISÂNGELA DOLORES PINTO DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 561.425- SSP/RO e CPF nº 638.765.582-04, para exercer o **Cargo em Comissão de Diretora de Divisão II de Material e Patrimônio –Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD ,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de Março de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:5A79BF34

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE JANES PEREIRA ROSAS

DECRETO nº 2.450 - GP/2013 Em, 15 de Maio de 2013.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Vice Diretora da Escola da EMEIF Marechal Cândido Rondon, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora**, JANES PEREIRA ROSAS,** brasileira, maior, funcionária do quadro efetivo, cadastro nº 276, portadora do RG nº 464.251 - SSP/RO e CPF nº 595.147.362-49, para exercer o **Cargo em Comissão de Vice Diretora da Escola da EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON, (SEMED)**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de Março de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:9E35962D

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE CARLOS NOBERTO

DECRETO nº 2.449 - GP/2013 Em, 15 de março de 2013.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Gerente da Farmácia Básica Psicotrópicos, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor**, CARLOS NOBERTO COSMO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 319.212 - SSP/RO e CPF nº 312.189.112-04, para exercer o **Cargo em Comissão de Gerente da Farmácia Básica Psicotrópicos – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, Em 15 de Março de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:B58720B8

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE ENDERBE UILQUE SOARES

DECRETO nº 2.448 - GP/2013 Em, 15 de Março de 2013.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Administração, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor**, ENDERBE UILQUE SOARES DOS SANTOS,** brasileiro, maior, portadora do RG nº 810.939 - SSP/RO e CPF nº 789.941.872-00, para exercer o **Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Administração (COMAD)** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de Março de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:092ACB1F

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE VANDA FERREIRA

DECRETO nº 2.447 - GP/2013 Em, 15 de Março de 2013.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Seção do SAME, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora**, VANDA FERREIRA BARBOSA,** brasileira, maior, portadora do RG 260.186 - SSP/RO e CPF nº 162.773.332-91, do **Cargo em Comissão de Chefe de Seção do SAME – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PALÁCIO 21 DE JULHO, Em 15 de Março de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:13A156BF

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE VALDETE FONSECA

DECRETO nº 2.446- GP/2013 Em, 15 de Março de 2013.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Patrimônio, Almoxarifado e Transporte , da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora**, VALDETE FONSECA DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 3.951.704- SSP/SC e CPF nº 043.994.409-02, para exercer o **Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Patrimônio, Almoxarifado e Transporte – Secretaria municipal de saúde - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de março de 2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de Março de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:19674D89

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E MEBROS DA EQUIPE DE APOIO

DECRETO Nº 2.459 - GP/2013
Nova Mamoré, 15 deMarço de 2013.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei em Consonância com a Lei Federal nº 10.520/2002.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR**, como **PREGOEIRO** e os **MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**, responsáveis pela realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico os servidores abaixo mencionados:
Art. 2º - A Comissão passará a ter a seguinte composição:
Márcio da Silva Clímaco – Pregoeiro Oficial
Florismar Barroso Rodrigues – Membro da Equipe de Apoio
Silvio Fernandes Villar – Membro da Equipe de Apoio
Maria Luzineide de Oliveira – Membro da Equipe de Apoio
Art. 3º - Fica esta Comissão de Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial, autorizada a executar as modalidades de Licitação Pregão Presencial ou Eletrônico, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002.
Art. 4ª – Este Decreto está regulamentado, conforme Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 492-GP/2006.
Art. 5º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o decreto nº 2.343-GP/2013.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de Março de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:1EF6EB46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE CEDÊNCIA

DECRETO nº 2.426 - GP/2013 Em, 14 de Março de 2013.

"Dispõe sobre a Cedência de servidor do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, em favor da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim/RO e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal;

Considerando a solicitação feita pelo Senhor Prefeito Municipal de Guajará Mirim/RO, Senhor Dúlcio da Silva Mendes, através do ofício nº 078/GAB/PREF/2013- Gabinete do Prefeito Municipal.

Considerando a conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista a relação de boa vizinhança no interesse público relevante.

D E C R E T A

Art. 1º - Colocar à **DISPOSIÇÃO** da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim/RO, o servidor do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, o senhor **JEFERSON LIMA DA**

PAZ, ocupante da função de Motorista, Matrícula nº 932, para exercer suas atividades na Prefeitura Municipal de Guajará Mirim /RO.
Art. 2º - A Cedência que trata o caput anterior será com ônus para a Prefeitura Municipal de Guajará Mirim /RO, no período de 20/03/2013 a 31/12/2013, em conformidade com a legislação municipal vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais até 31 de Dezembro de 2013.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de Março 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:67058679

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 385, DE 23 DE ABRIL DE 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 385, de 23 de abril de 2013, que Institui a gincana anual DE MÃOS DADAS COM A ESCOLA no âmbito da rede municipal de educação, conforme considerações constantes no projeto abaixo:

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O papel da Família é fundamental na educação da criança.
Nós educadores devemos ser os mentores da reflexão junto à família, na qual é depositada uma responsabilidade tão valiosa quanto à do professor, se analisar que a criança ao chegar a sociedade já adquire suas primeiras aprendizagens no meio em que vivem, ou seja, sua família. É muito importante esse incentivo por parte dos responsáveis.
Vivemos em uma comunidade em que a maioria vive da agricultura. Assim é importante ensinar aos alunos a valorizar os produtos regionais e saber que nossa alimentação e de boa qualidade, notadamente no que diz respeito ao incentivo a adequada forma de alimentação com os alimentos que realmente proporcionaram a nutrição devida ao educando, evitando com isso um dos males que assolam o mundo, a obesidade infantil, questão inclusive de saúde pública.
Desta forma, a realização da gincana tem como fim prioritário trabalhar a conscientização no educando de que a forma como se alimenta repercute em sua saúde geral, representando verdadeiro ato de prevenção de doenças e diminuição da qualidade de vida

3. JUSTIFICATIVA

A criança aprende na sala de aula e em casa a descobrir coisas novas. O **aprendizado** pode acontecer em qualquer lugar e se for de forma lúdica se torna ainda mais atraente e tende a conseguir os melhores resultados. Em geral, **aprender** significa colocar em prática um **conhecimento** novo, seja uma receita da vovó, seja o nome de uma planta medicinal, ou uma música.
Desta forma, considerando que o aprendizado acontece de várias maneiras e que a Gincana é uma forma de aprender brincando.Por meio de uma **brincadeira**, a **criança** pode aprender habilidades sociais que serão essenciais na vida adulta, à gincana é uma habilidade social e os pais interagem com a escola e a comunidade como um todo.
Ao final desta gincana como estimulo ao educando serão oferecidos prêmios com que tenham cunho pedagógico, especialmente voltado para o tema nutrição e saúde.

4. OBJETIVOS GERAIS

As famílias de Nova União são na sua maioria agricultoras, plantam legumes, frutas, cereais e verduras, sendo certo que esses alimentos são essenciais para uma adequada nutrição o que deve ser ensinado e incentivado pela comunidade escolar.
Ao observar que os alunos se verificam que cada vez menos eles se interessam pela alimentação saudável, dando preferência para alimentos industrializados que acabam trazendo prejuízos a sua saúde.
Portanto, o objetivo geral da Gincana DE MÃOS DADAS COM A ESCOLA é disseminar as regras da boa nutrição e seus reflexos na saúde, levando o educando e a comunidade local a desenvolver hábitos alimentares corretos que funcionam como prevenção de doenças.

4.1 - Objetivos Específicos

- Promover a conscientização sobre nutrição e saúde;
- arrecadar alimentos, de natureza vegetal e animal, para utilização no âmbito escolar com vistas a educar para uma alimentação adequada;
- promover a conscientização sobre a sustentabilidade;
- integrar comunidade, família, educando e escola.

05 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A educação deve trabalhar nos educandos práticas sociais não podendo ser puramente teórica. A escola, família e município precisam ter compromisso com a realidade local e com o mundo em que sua clientela vive. As orientações aos alunos e aos pais precisam estar voltadas para estratégias que irão ensinar a cada um deles a assumir seu papel e criar valores humanos com responsabilidade para que sejam agentes de transformação na realidade em que está inserido.
Temos esclarecimento e sabemos que depende de nós para fazermos mudanças. A gincana é um meio de aprendizagem que se presta plenamente para trabalhar de forma a atingir resultados maiores e de forma mais rápida que os demais meios de educação.
Nota-se que a instituição escolar com toda a sua equipe pedagógica e família possuem uma grande tarefa: fazer transformação no lugar onde esta inserida. Nesse sentido, conclui-se que uma escola de qualidade deve ser o objetivo de qualquer gestor e comunidade escolar comprometido. Aproveitar sempre os recursos que nos são oferecidos; financeiro, humano e físico. E isto só poderá realmente ser concretizado com a participação da família na elaboração e administração do projeto político pedagógico.

06- METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento da Gincana será desenvolvida através de regulamento editado por equipe designada pela direção das escolas envolvidas e submetido a aprovação da SEMECET.

07- PRAZOS DE EXECUÇÃO

A gincana será realizada no 1 º semestre

08- PREMIAÇÃO

A equipe vencedora será premiados com prêmio de cunho pedagógico e relacionados com os temas nutrição e saúde.

Referencias bibliográfica.

BRASIL, **Estatuto da criança e do adolescente – ECA.** Brasília, Distrito Federal: Senado, 1990.
LDB, LEI nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.
DELORS, Jacques "Educação, um tesouro a descobrir. Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre educação para o século XXI. Brasília, MEC, UNESCO e Cortez, 1998.
CARVALHO, M. E. Modos de educação, gênero e relações escola-família. *Cadernos de Pesquisa*, vol. 34, nº 121, São Paulo, jan./abr.2004

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:40B94CE9

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 385, DE 23 DE ABRIL DE 2013

Institui a gincana anual "DE MÃOS DADAS COM A ESCOLA" no âmbito da rede municipal de educação.

José Silva Pereira, Prefeito de Nova União, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º As escolas municipais organizarão, anualmente, a gincana DE MÃOS DADAS COM A ESCOLA que tem como objetivos, entre outros:
Reafirmar e reforçar os laços escola/comunidade;
Promover a interação dos pais com a direção escolar e corpo discente;
Incentivar a alimentação saudável;
Criar o senso de responsabilização das famílias pela educação dos filhos;

Promover os produtos regionais;
Educar através da refeição escolar;
Melhorar a nutrição dos educandos;
Conscientização sobre o meio ambiente e sustentabilidade.
Art. 2º As direções escolares designarão equipe pedagógica para, em conjunto, elaborar o regulamento único com vistas à organização da gincana, que será submetido a aprovação da SEMECET.
Parágrafo único. O prazo para elaboração do regulamento único será de 45 dias a contar da publicação da presente Lei.
Art. 3º A cooperação comunidade/escola na realização da gincana poderá abranger a coleta, entre outros, das seguintes utilidades pedagógicas:
Alimentos em geral;
Mudas para jardinagem;
Brinquedos preferencialmente artesanais;
Artesanatos para bazares.
Art. 4º Deverão fazer parte da gincana, atividades de conscientização sobre nutrição, saúde e sustentabilidade, como foco em temas voltados para a criança e o adolescente, tais como obesidade infantil, utilização de bebidas alcoólicas, ingestão de substancias danosas a saúde.
Parágrafo único. Deverão ser inseridos na gincana atividades com a participação de profissionais da área da saúde, preferencialmente, do quadro de servidores deste município, que atuarão de forma voluntária.
Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:DF3ED0E4

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 018/IPRENU/2013, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço, e será julgada pelo menor valor do único item, para Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Médicos Para Realização de Perícias Médicas Previdenciárias. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 09/05/2013 às 10:00 (Dez Horas). A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1122 / 1219 / 1220.

Nova União/RO, 24 de Abril de 2013.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:3C16D2E5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

			Nº DE DIÁRIAS	01(uma) 100%
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/04/2013	CHEGADA: 30/04/2013	**V.UNITÁRIO**	
				R$
				197,47
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO		**V. TOTAL**	R$ **197,47**
DIARIA COM PERNOITE	x		**SEM PERNOITE**	
	MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **LEANDRO FERREIRA DA SILVA**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.467.092-53** RG: Nº **550.145 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Airton Senna S/Nº** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União-Ro**. TELEFONE:
BANCO: BB AGÊNCIA: 4001 -0 CONTA: 14.798-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocou- se a cidade de Porto Velho-RO no dia 29 e 30 de Abril de 2013, para conduzir o o secretário municipal de saúde para reuniões da CIB.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,47(cento e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação dos mesmos.

EM: 24/04/2013.

Leandro Ferreira da Silva
CPF: 422.467.092-53

Nova União - RO Autorizado em: 24/04/2013

JOSUÉ TOMAZ DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:9BDC7DE8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

			Nº DE DIÁRIAS	01(UMA)100%
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 29/04/2013	**CHEGADA:** 30/04/2013	**V.UNITÁRIO**	223,80
0CIDADE/UF:	Porto Velho-RO			R$ **223,80**
DIARIA COM PERNOITE			**SEM PERNOITE**	x
	MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **JOSUÉ TOMAZ DE CASTRO**
CARGO/FUNÇÃO: **Secretário Mun. de Saúde** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **592.862.612-68** RG: Nº **623.393 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Av. Governador Jorge Teixeira** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União-Ro**. TELEFONE:
BANCO:B. Brasil AGÊNCIA: 1404-4 CONTA .P: 45863-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se a cidade de Porto Velho-RO nos dias 29 e 30 de Abril de 2013, onde irá participar da Reunião da CIB.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 223,80(DUZENTOS E VINTE E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação dos mesmos.

EM: 24/04/2013.

Josué Tomaz de Castro
CPF:592.862.612-68

Nova União - RO Autorizado em: 24/04/2013

JOSUÉ TOMAZ DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:E62A0296

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
PERIODO DE AFASTAMENTO		**Nº DE DIARIAS**	01(uma) 50%	
	Saída : 20/04/2013 **Chegada**:20/04/2013	**V. UNITARIO**	R$	98,73
CIDADE/UF:	PORTO VELHO /RO	**V. TOTAL**	R$	98,73
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **JURACI FIRMINO COSTA**
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA LOTAÇÃO**: **SEMSAU**
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
ENDEREÇO: **RUA Princesa Isabel nº 2442** BAIRRO: setor 2 , **ZONA urbana**
CIDADE/ESTADO: **Mirante da Serra - RO**. TELEFONE: **81406050**
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15.376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocou a cidade de Porto Velho-RO no dia 20 04/2013, em caso de emergência, conduziu a senhora Cleuza da silva Petzold ao hospital barretina.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 98,73 (noventa e oito reais e setenta e tres centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 24/04/2013.

_____
JURACI FIRMINO COSTA
RG: 689736- SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 24/04/2013

JOSUÉ TOMAZ DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:3F77DB9E

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2013 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 255/SRP/2013, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço, e será julgada pelo menor valor do único item, para Registro de Preços Para Aquisição de Gás de cozinha. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 09/05/2013 às 08:00 (Oito Horas). A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1122 / 1219 / 1220.

Nova União/RO, 24 de Abril de 2013.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:98B8C544

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS POR PREGÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS "MÃE" Nº 255/SEMAF/2013 e seus anexos, 391/FMS/2013, 392/FMAS/2013.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, nos termos da Lei 8.666/93, posteriores alterações e demais normas em vigor, mediante **PARECER JURÍDICO,** considerando a constatação de erros materiais nos documentos constantes nos autos do Processo Administrativo, no edital e seus anexos, bem como erros que comprometem a validade do prosseguimento do procedimento licitatório e execução do objeto; considerando que os erros constatados comprometem a legitimidade do processo licitatório que poderia prejudicar a disputa no certame e execução do objeto, e causar demora correção das falhas e a conclusão do certame. Assim decidiram, contudo**, TORNAR PÚBLICO** aos interessados o **CANCELAMENTO** do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013, oriundo dos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS "MÃE" Nº 255/SEMAF/2013 e seus anexos, 391/FMS/2013, 392/FMAS/2013, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços através de conversão/migração dos dados, implantação, treinamento, locação, manutenção de sistemas, portal da transparência e portal do servidor, informatizados e automatizados de gestão pública em rede local (intranet) e na web (internet) automaticamente, sem que haja necessidade da entidade alimentar as estruturas através de arquivos, visando atender os setores desta administração. Informações pelo telefone (69) 3447-1051.

Parecis/RO, 05 de abril de 2013.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

PARECIS/RO

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:57562CCB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS POR PREGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979–000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001–46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447–1051.

VALIDADE: ATÉ 12 (DOZE) MESES

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e treze (05/03/2013), pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001–46, com sede, localizado na Rua Jair Dias n.º 150, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO,** brasileiro, maior e capaz, casado, portador da cédula de identidade RG: 426.615 SSP/RO e do CPF: 638.899.782-15, residente e domiciliado à Rua da Matriz, Nº 515, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-SRP, PARA REGISTRO DE PREÇOS,** publicado nos meios legais: no Diário dos Municípios da AROM, Jornal de Grande Circulação, Átrio da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento aos princípios constitucionais, bem como a publicação da classificação das propostas e a respectiva homologação pelos mesmos meios, às fls. 230, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/SEMOSP/2013, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento

Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando–se as partes às normas constantes no Decretos Municipais nº 005/2013, 011/2013 e 024/13, da Lei 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de até 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Lubrificantes, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos dos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS "MÃE" Nº 134/SEMOSP/2013, e seus anexos: 063/SEMED/2013, 111/CMDCA/2013, 135/GP/2013, 162/FMAS/2013, 139/FMS/2013 e 169/SEMAGRI/2013, originando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 – SRP.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário dos Municípios AROM, átrio da Prefeitura e Câmara Municipal e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar–se da Ata de Registro de Preços Nº 001/2013, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame (carona), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decretos 005/2013, 011/2013 e 024/2013, e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO.

3.3 Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
KLEIN PINTO BARRETO – ME, **CNPJ: 03.143.270/0001-40, LINHA 75, COM A AVENIDA CARLOS GOMES, 496, CENTRO, CEP: 76.979-000, PARECIS/RO.**				**03.143.270/0001-40**		
ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNITÁRIO	**TOTAL**
2	Litros	46.000	Comum	Gasolina Comum	3,29	151.340,00
TOTAL R$					151.340,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO				Cento e Cinqüenta e Um Mil, Trezentos e Quarenta Reais.		
Representante legal: KLEIN PINTO BARRETO, portador da cédula de identidade RG: 520.027 SSP/RO e do CPF: 922.333.685-68, residente e domiciliado na Linha P-06, Km 01, no Município de Parecis/RO.						

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
COSTA & COSTA COMÉRCIO LTDA – ME, **CNPJ: 03.261.925/0001-84, RUA BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, Nº 516, CENTRO, CEP: 76.979-000, PARECIS/RO.**				**03.261.925/0001-84**		
ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNITÁRIO	**TOTAL**
01	179.500	Litros	Comum	Óleo Diesel	2,52	452.340,00
03	88	Litros	Ipiranga	Óleo Lubrificante 20W50	15,00	1.320,00
04	43	Baldes	Ipiranga	Óleo Lubrificante 15W40 balde c/ 20 litros Motor Diesel	196,00	8.428,00
05	08	Baldes	Ipiranga	Óleo Lubrificante 50 balde c/ 20 litros	176,00	1.408,00
06	15	Baldes	Shell	Óleo Lubrificante W90 balde c/ 20 litros	179,00	2.685,00
07	15	Baldes	Texaco	Óleo Lubrificante 85W140 balde c/ 20 litros	250,00	3.750,00
08	08	Baldes	Shell	Óleo Hidráulico W10 balde c/ 20 litros	166,00	1.328,00
09	40	Baldes	Texaco	Óleo Hidráulico 68 balde c/ 20 litros	179,00	7.160,00
10	14	Baldes	Texaco	Óleo Hidráulico para Direção ATF balde c/ 20 litros	213,00	2.982,00
11	11	Baldes	Texaco	Graxa para Lubrificação balde c/ 20 kg	166,50	1.831,50
12	58	Unid	Vargas	Fluído de Freio frasco com 500 ml	11,50	667,00
13	50	Litros	Ipiranga	Óleo 02 Tempos	14,00	700,00
14	20	Unid	Bardal	Aditivo lubrificante p/ transmissão e diferencial frasco c/ 500ml	68,00	1.360,00
TOTAL R$					485.959,50	
VALOR TOTAL POR EXTENSO				Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos.		
Representante legal: GERALDO JOSÉ DA COSTA, portador da cédula de identidade RG: 1106328 SSP/RO e do CPF: 510.952.891-87, residente e domiciliado Linha P-10, Km 06, Lote 38, neste município de Parecis/RO						

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega: Após o empenho o fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega diariamente mediante a emissão de requisição numerada seqüencialmente, dentro de horário estabelecido no edital da licitação que precede esta ata, conforme necessidade das mesmas. Em caso de emergência o atendimento deverá ser obrigatoriamente imediato.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Local de Entrega: A entrega dos combustíveis e lubrificantes deverá ser realizada conforme a necessidade das secretarias em sede/distribuidora da empresa detentora do registro de preço. Considerando que esta distribuidora deverá estar instalada na sede do município de PARECIS/RO.

7.2 Para os materiais/produtos cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

9.2 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

9.3 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (Anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Assessoria Jurídica do Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento da convocação.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar–se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.2.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando–se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.2.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

9.2.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.2.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.2.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.2.6 dispor–se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.2.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.2.8 A falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.2.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.2.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.2.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.2.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo–lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar–se–á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.2.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando–se às penalidades cabíveis;

9.2.15 Prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.2.16 Garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

9.2.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.2.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

9.2.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.2.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.2.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.2.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá–la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer somente produtos/materiais que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, da **ANVISA** ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 – Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri–los de seus concorrentes.

10.6 – Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 – Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

10.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub–contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

10.9 – Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I – todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II – toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III – toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 – Controlar as **"Requisições de Fornecimento"**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente à empresa contratada através de cheque ou Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND CNDT, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo almoxarifado ou responsável pelo recebimento dos materiais/produtos, em 02 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando–

se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Requisições de Fornecimento**".

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando–se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá–lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias–primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar–se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo–se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico–financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico–financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.arom.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de PARECIS/RO quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de PARECIS/RO, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando–se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando–se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos as despesas decorrentes da entrega do objeto, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA–SEXTA– DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar–se–á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar–se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos/materiais de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual e em outros recursos provenientes de Créditos Adicionais, conforme a necessidade que surgir. Havendo saldo no exercício subseqüente poderá ser empenhado no orçamento pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital **de Pregão Presencial nº 002/2013-SRP**. E seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 05 de março de 2013.

MUNICÍPIO DE PARECIS/RO KLEIN PINTO BARRETO – ME
CONTRATANTE EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal Parecis/ro

VALDECIR DEL NERO COSTA & COSTA COMÉRCIO LTDA – ME
Gerenciador do Srp Empresa Vencedora Contratada
Decreto Nº 024/gp/2013

ADÉLCIO AMARAL DE BRITO
Secretário da Semaf
Portaria Nº 004/2013

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:3C8BE318

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS POR PREGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979–000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001–46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447–1051.

VALIDADE: ATÉ 12 (DOZE) MESES

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e treze (05.03.2013), pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001–46, com sede, localizado na Rua Jair Dias n.º 150, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO,** brasileiro, maior e capaz, casado, portador da cédula de identidade RG: 426.615 SSP/RO e do CPF: 638.899.782-15, residente e domiciliado à Rua da Matriz, Nº 515, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 – SRP, PARA REGISTRO DE PREÇOS,** publicado nos meios legais: no Diário dos Municípios da AROM, Jornal de Grande Circulação, Átrio da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento aos princípios constitucionais, bem como a publicação da classificação das propostas e a respectiva homologação pelos mesmos meios, às fls. _____, dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS "MÃE" Nº 146/SEMED/2013, RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando–se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 005/2013 e 011/2013 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Nº 002/2013, pelo período de até 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de pneus novos de 1ª LINHA de FABRICAÇÃO NACIONAL, câmaras de ar, protetores e serviços, tudo conforme solicitação dos Secretários e Responsáveis por cada Pasta, para atender as necessidades de cada secretaria, discriminados nos memorandos, Termo de Referência/Projeto Básico, Edital e seus anexos, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos dos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS "MÃE" Nº 146/SEMED/2013 e seus anexos: 167/GP/2013, 099/FMAS/2013, 130/SEMOSP/2013, 093/CMDCA/2013, 174/FMS/2013 e 181/SEMAGRI/2013, originando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 – SRP.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário dos Municípios AROM, átrio da Prefeitura e Câmara Municipal e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar–se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame (carona), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decretos 005/2013 e 011/2013, 024/2013 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO.

3.3 Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 – Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens:

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
FOX PNEUS LTDA, **CNPJ: 03.983.300/0006-30, AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 19.558, CENTRO, CEP: 78.976-055, CACOAL/RO.**				**03.983.300/0006-30**		
ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNITÁRIO	**TOTAL**
05	**Unid**	**54**	**PIRELLI**	**Pneus novos 1000x20 borrachudo**	**1.390,00**	**75.060,00**
06	**Unid**	**22**	**PIRELLI**	**Pneus novos 1000x20 liso**	**1.250,00**	**27.500,00**
14	**Unid**	**04**	**PIRELLI**	**Pneus novos 17.5-25 liso**	**4.000,00**	**16.000,00**
16	**Unid**	**06**	**PIRELLI**	**Pneus novos 14.00x24 borrachudo**	**3.160,00**	**18.960,00**
19	**Unid**	**06**	**PIRELLI**	**Pneus novos 13.00x24**	**2.610,00**	**15.660,00**
26	**Unid**	**15**	**PIRELLI**	**Pneus novos 205/65 R15 1ª linha de fabricação nacional**	**350,00**	**5.250,00**
30	**Unid.**	**52**	**PIRELLI**	**Pneus novos 175-70 - R 13**	**160,00**	**8.320,00**
31	**UNID.**	**12**	**PIRELLI**	**Pneus novos 7.50 X 16**	**650,00**	**7.800,00**
TOTAL R$					**174.550,00**	
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				**Cento e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais.**		
Representante legal: ALINE TELES LOVO, portadora da cédula de identidade RG: 734.811 SSP/RO e do CPF: 513.701.822-87.						

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ELVIS DIAS DE SOUZA – ME, **CNPJ: 13.436.844/0001-21, AVENIDA TRANSCONTINENTAL, Nº 2182, COMPLEMENTO A, BAIRRO 02 DE ABRIL, CEP: 76.900-837, JI-PARANÁ/RO.**				**13.436.844/0001-21**		
ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNITÁRIO	**TOTAL**
03	**Unid**	**48**	**GA. FLEX**	**Protetor 900x20**	**21,00**	**1.008,00**
04	**Unid**	**48**	**VOLCANBOR**	**Câmara de ar 900x20**	**65,00**	**3.120,00**
07	**Unid**	**82**	**GA. FLEX**	**Protetor 1000x20**	**21,00**	**1.722,00**
08	**Unid**	**82**	**VOLCANBOR**	**Câmara de ar 1000x20**	**79,50**	**6.519,00**
12	**Unid**	**10**	**GA. FLEX**	**Protetor 750 x 215 R17.5**	**25,00**	**250,00**
13	**Unid**	**10**	**VOLCANBOR**	**Câmara de ar 750 x 215**	**58,00**	**580,00**

				R17.5		
15	Unid	04	VOLCANBOR	Câmaras de ar para pneus 17.5-25	245,00	980,00
17	Unid	06	VOLCANBOR	Câmaras de ar para pneus 14.00x24	157,00	942,00
18	Unid	06	GA. FLEX	Protetor de câmara de ar 14.00x24	63,00	378,00
20	Unid	06	VOLCANBOR	Câmaras de ar para pneus 13.00x24	157,00	942,00
21	Unid	06	GA. FLEX	Protetor de câmara de ar 13.00x24	63,00	378,00
22	Unid	27	VOLCANBOR	Pneus novos traseiro para motocicleta 110-90-17	165,00	4.455,00
23	Unid	27	VOLCANBOR	Pneus novos dianteiro para motocicleta 90-90-19	165,00	4.455,00
24	Unid	30	VOLCANBOR	Câmara de ar p/ pneus 110-90-17	23,00	690,00
25	Unid	30	VOLCANBOR	Câmara de ar p/ pneus 90-90-19	18,50	555,00
32	UNID.	12	VOLCANBOR	Câmaras de ar 750x16	45,00	540,00
34	UNID.	02	VOLCANBOR	Pneu novo traseiro 90x90x18	117,00	234,00
TOTAL R$					27.748,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				Vinte e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais.		

Representante legal: LAIANA VANESSA BORGES DE SOUZA, portadora da cédula de identidade RG: 1065288 SESDC/RO e do CPF: 003.686.212-60

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
JAPURÁ PNEUS LTDA, CNPJ: 04.214.987/0007-93, AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Nº 1473, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 76.804-017, PORTO VELHO /RO.				04.214.987/0007-93		
ITEM	UND	QTDE	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Unid	36	FIRESTONE	Pneus novos 900x20 borrachudo	1.055,00	37.980,00
02	Unid	26	FIRESTONE	Pneus novos 900x20 liso	993,00	25.818,00
09	Unid	40	FIRESTONE	Pneus novos 265/70-R16	940,00	37.600,00
10	Unid	08	BRIDGESTO-NE	Pneus novos 750 x 215 R17.5 - borrachudo	940,00	7.520,00
11	Unid	02	FIRESTONE	Pneus novos 750 x 215 R17.5 - liso	900,00	1.800,00
27	Unid	40	FIRESTONE	Pneus novos 175-70 R-14	315,00	12.600,00
28	Unid	04	FIRESTONE	Pneus novos 18/4/34-1 GD-79.	3.400,00	13.600,00
29	Unid	04	FIRESTONE	Pneus novos 14/9/24 GD-79 R-1	2.030,00	8.120,00
TOTAL R$					145.038,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				Cento e Quarenta e Cinco Mil, Trinta e Oito Reais.		

Representante legal: EDUARDO GOMES BARBOSA, portador da cédula de identidade RG: 453.348 SSP/RO e do CPF: 421.869.602-06.

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
IMARAL PNEUS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 04.849.366/0001-90, AVENIDA 25 DE AGOSTO, Nº 4296, BAIRRO CENTRO, CEP: 76.940-000, ROLIM DE MOURA/RO.				04.849.366/0001-90		
ITEM	UND	QTDE	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
35	Serviço	08	Serviço	Serviço de alinhamento e balanceamento para auto-ônibus 40 lugares	120,00	960,00
36	Serviço	04	Serviço	Serviço de alinhamento e balanceamento para ônibus 31 lugares	120,00	480,00
37	Serviço	07	Serviço	Serviço de alinhamento e balanceamento para caminhonete L-200	80,00	560,00
38	Serviço	03	Serviço	Serviço de alinhamento e balanceamento no Eco Sport	80,00	240,00
39	Serviço	15	Serviço	Serviço de alinhamento e balanceamento GOL	80,00	1.200,00
40	Serviço	20	Serviço	Serviço de Balanceamento e Alinhamento (Saveiro Ambulância)	80,00	1.600,00
41	Serviço	02	Serviço	Serviço de Balanceamento e Alinhamento, (Toyota AMBULANCIA)	80,00	160,00
42	Serviço	05	Serviço	Serviço de Balanceamento e Alinhamento, FIAT DOBLO	80,00	400,00
43	Serviço	05	Serviço	Serviço de Balanceamento e Alinhamento (corsa)	80,00	400,00
TOTAL R$					6.000,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				Seis Mil Reais.		

Representante legal: CLEITON WILIAN RUFATTO, portador da cédula de identidade RG: 1.117.510 SESDC/RO e do CPF: 008.799.852-16

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega: Após o empenho o fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega diariamente mediante a emissão de requisição numerada seqüencialmente, dentro de horário estabelecido no edital da licitação que precede esta ata, conforme necessidade das mesmas.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Local de Entrega: A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme a necessidade das secretarias em sede/distribuidora da empresa detentora do registro de preço. Considerando que esta distribuidora deverá estar instalada na sede do município de PARECIS/RO.

7.2 Para os materiais/produtos cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

9.2 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

9.3 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Assessoria Jurídica do Município, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar–se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.2.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando–se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.2.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

9.2.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.2.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.2.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.2.6 dispor–se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.2.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.2.8 A falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.2.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.2.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.2.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.2.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo–lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar–se–á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.2.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando–se às penalidades cabíveis;

9.2.15 Prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.2.16 Garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

9.2.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.2.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

9.2.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.2.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.2.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.2.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá–la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer somente produtos/materiais que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, da **ANVISA** ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 – Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri–los de seus concorrentes.

10.6 – Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 – Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

10.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub–contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

10.9 – Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I – todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II – toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III – toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 – Controlar as **"Requisições de Fornecimento"**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente à empresa contratada através de cheque ou Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND CNDT, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo almoxarifado ou responsável pelo recebimento dos materiais/produtos, em 02 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando–se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Requisições de Fornecimento"**.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando–se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá–lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso

assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias–primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar–se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo–se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico–financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico–financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.arom.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de PARECIS/RO quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de PARECIS/RO, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando–se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando–se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos as despesas decorrentes da entrega do objeto, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA–SEXTA– DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar–se–á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar–se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos/materiais de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual e em outros recursos provenientes de Créditos Adicionais, conforme a necessidade que surgir. Havendo saldo no exercício subseqüente poderá ser empenhado no orçamento pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital **de Pregão Presencial nº 003/2013-SRP**. E seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em (06) seis vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 05 de março de 2013.

MUNICÍPIO DE PARECIS/RO FOX PNEUS LTDA
CONTRATANTE EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal Parecis/RO

VALDECIR DEL NERO ELVIS DIAS DE SOUZA – ME
Gerenciador do Srp Empresa Vencedora Contratada
Decreto Nº 024/gp/2013

ADÉLCIO AMARAL DE BRITO JAPURÁ PNEUS LTDA
Secretário da Semaf Empresa Vencedora Contratada
Portaria Nº 004/2013

IMARAL PNEUS E PEÇAS LTDA
Empresa Vencedora Contratada

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:45871B38

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS POR PREGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979–000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001–46; pmparecisro@hotmail.com; Fone: (69) 3447–1051

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013
VALIDADE: ATÉ 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e treze (13.03.2013), pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001–46, com sede, localizado na Rua Jair Dias n.º 150, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO,** brasileiro, maior e capaz, casado, portador da cédula de identidade RG: 426.615 SSP/RO e do CPF: 638.899.782-15, residente e domiciliado à Rua da Matriz, Nº 515, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013, PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DA ATA Nº 004/2013,** publicado nos meios legais: no Diário dos Municípios da AROM, Jornal de Grande Circulação, Átrio da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento aos princípios constitucionais, bem como a publicação da classificação das propostas e a respectiva HOMOLOGAÇÃO pelos mesmos meios, às fls. 607, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 265/SEMOSP/2013, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando–se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 005/2013, 011/2013 e 024/2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de até 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de 50 M³ (cinqüenta metros cúbicos) de MADEIRA SERRADA SECA, ESPÉCIE PIQUI, CANELA OU MIRINDIBA, EM ÓTIMO ESTADO, 1ª QUALIDADE, SEM IMPERFEIÇÕES, SERRADA ATRAVÉS DE FITA, EM PRANCHAS, PRODUTO ADEQUADO A NORMAS NBR PERTINENTE, QUE ESPECIFICA AS DIMENSÕES DE PEÇAS DE MADEIRA SERRADA, PARA USO GERAL NA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS, ONDE HOUVER NECESSIDADE NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO DE PARECIS/RO. AS MEDIDAS A SEREM EXTRAÍDAS DAS REFERIDAS PRANCHAS DEVERÃO OBEDECER ÀS SEGUINTES BITOLAS: COMPRIMENTO: 4,20M (QUATRO METROS E VINTE CENTÍMETROS); ESPESSURA: 6,0CM (SEIS CENTÍMETROS); LARGURA: 0,20CM (VINTE CENTÍMETROS) A 0,40 CM (QUARENTA CENTÍMETROS), CONFORME SOLICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONSTANTES NO MEMORANDO E TERMO DE REFERÊNCIA, tudo conforme solicitação do Secretário Responsável pela Pasta, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo conforme justificativa, condições e exigências para participação, entrega do objeto e demais informações descritos no Termo de Referência, Edital e seus anexos, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte

desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 265/SEMOSP/2013, originando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 – SRP.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário dos Municípios AROM, átrio da Prefeitura e Câmara Municipal e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar–se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame (carona), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93, 10.520/02 e Decretos 005/2013, 011/2013, 024/2013 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO.

3.3 Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO
MADEREIRA ANDRÉS LTDA-ME CNPJ: 07.419.512/0001-36, sito à linha P-6, km 01, s/n, industrial, CEP: 76.979-000, Parecis/RO.	**07.419.512/0001-36**	**1ª**

ANEXO I: **MADEIRA SERRADA SECA, ESPÉCIE PIQUI, CANELA OU MIRINDIBA, EM ÓTIMO ESTADO, 1ª QUALIDADE, SEM IMPERFEIÇÕES, SERRADA ATRAVÉS DE FITA, EM PRANCHAS, PRODUTO ADEQUADO A NORMAS NBR PERTINENTE, QUE ESPECIFICA AS DIMENSÕES DE PEÇAS DE MADEIRA SERRADA, PARA USO GERAL NA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS, ONDE HOUVER NECESSIDADE NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO DE PARECIS/RO. AS MEDIDAS A SEREM EXTRAÍDAS DAS REFERIDAS PRANCHAS DEVERÃO OBEDECER ÀS SEGUINTES BITOLAS: COMPRIMENTO: 4,20M (QUATRO METROS E VINTE CENTÍMETROS); ESPESSURA: 6,0CM (SEIS CENTÍMETROS); LARGURA: 0,20CM (VINTE CENTÍMETROS) A 0,40 CM (QUARENTA CENTÍMETROS),**:

ITEM	UND	QTDE	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNIT.	TOTAL
1	M³	50	PIQUI CANELA MIRIDIBA	**MADEIRA SERRADA SECA, ESPÉCIE PIQUI, CANELA OU MIRINDIBA, EM ÓTIMO ESTADO, 1ª QUALIDADE, SEM IMPERFEIÇÕES, SERRADA ATRAVÉS DE FITA, EM PRANCHAS, PRODUTO ADEQUADO A NORMAS NBR PERTINENTE, QUE ESPECIFICA AS DIMENSÕES DE PEÇAS DE MADEIRA SERRADA, PARA USO GERAL NA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS, ONDE HOUVER NECESSIDADE NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO DE PARECIS/RO. AS MEDIDAS A SEREM EXTRAÍDAS DAS REFERIDAS PRANCHAS DEVERÃO OBEDECER ÀS SEGUINTES BITOLAS: COMPRIMENTO: 4,20M (QUATRO METROS E VINTE CENTÍMETROS); ESPESSURA: 6,0CM (SEIS CENTÍMETROS); LARGURA: 0,20CM (VINTE CENTÍMETROS) A 0,40 CM (QUARENTA CENTÍMETROS), CONFORME SOLICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONSTANTES NO MEMORANDO E TERMO DE REFERÊNCIA**	**800,00**	**40.000,00**
TOTAL R$					**40.000,00**	
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				**Quarenta mil reais**		

Representante legal: Eduardo Jardel Andres, portador da cédula de identidade RG: 120.458 SESDC/RO e do CPF: 010.571.692-85, residente e domiciliado Avenida caros Gomes, 039, centro, neste Município de Parecis/RO.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega: Após o empenho o fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega diariamente mediante a emissão de requisição, dentro de horário estabelecido no edital da licitação que precede esta ata, conforme necessidade das mesmas.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Local de Entrega: A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme a necessidade das secretarias em sede/distribuidora da empresa detentora do registro de preço.

7.2 Para os materiais/produtos cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

9.2 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

9.3 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Assessoria Jurídica do Município, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar–se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.2.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando–se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.2.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

9.2.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.2.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.2.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.2.6 dispor–se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.2.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.2.8 A falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.2.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.2.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.2.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.2.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo–lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar–se–á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.2.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 02 dias, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando–se às penalidades cabíveis;

9.2.15 Prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.2.16 Garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

9.2.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.2.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

9.2.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.2.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.2.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por

cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.2.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá–la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer somente produtos/materiais que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, da **ANVISA** ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 – Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri–los de seus concorrentes.

10.6 – Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 – Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

10.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub–contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

10.9 – Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I – todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II – toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III – toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 – Controlar as **"Requisições de Fornecimento"**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente à empresa contratada através de cheque ou Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND CNDT, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo almoxarifado ou responsável pelo recebimento dos materiais/produtos, em 02 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando–se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Requisições de Fornecimento"**.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando–se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá–lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias–primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar–se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo–se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico–financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico–financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.arom.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de PARECIS/RO quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de PARECIS/RO, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando–se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando–se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos as despesas decorrentes da entrega do objeto, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA–SEXTA– DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar–se–á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou párafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar–se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos/materiais de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual e em outros recursos provenientes de Créditos Adicionais, conforme a necessidade que surgir. Havendo saldo no exercício subseqüente poderá ser empenhado no orçamento pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital **de Pregão Presencial nº 004/2013-SRP**. E seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 13 de março de 2013.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal Parecis/ro
Contratante

MADEREIRA ANDRES LTDA-ME
Empresa Vencedora Contratada

VALDECIR DEL NERO ADÉLCIO AMARAL DE BRITO
Gerenciador do Srp Secretário da Semaf
Decreto Nº 024/gp/2013 Portaria Nº 004/gp/2013

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:D5A33CCC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 002/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDONIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 031/GP/2013.

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/FMAS/2013."

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, LUIZ AMARAL DE BRITO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 276/2009 e demais Normas em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica nomeada a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Profissionais na área de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social, para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, que fica assim composta:

PRESIDENTE: **LUTERO ROSA PARAISO;**
SECRETÁRIO: **ELENA ILINIR LORINI BORELLA;**
MEMBRO: **ADÉLCIO AMARAL DE BRITO;**
SUPLENTE: **FRANCISCO CORNÉLIO ALVES DE LIMA.**

Artigo 2º- A Comissão acima designada não será remunerada e será responsável pela elaboração do Edital de Teste Seletivo, que deverá conter critérios de seleção e admissão, em estrito cumprimento ao determinado pelas Instruções Normativas Nºs13/TCER-2004, 16/TCER/2005, 025/TCE-R0-2009 e 35/2012/TCE-RO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, assim como o julgamento e classificação dos documentos encaminhados para análise.

Artigo 3º- Para conclusão dos trabalhos fica estabelecido o prazo de até 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante motivo devidamente justificado.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parecis/RO, 16 de abril de 2013.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:17D8AE27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDONIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 031/GP/2013.

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/FMAS/2013."

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, LUIZ AMARAL DE BRITO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 276/2009 e demais Normas em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica nomeada a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Profissionais na área de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social, para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, que fica assim composta:

PRESIDENTE: **LUTERO ROSA PARAISO;**
SECRETÁRIO: **ELENA ILINIR LORINI BORELLA;**
MEMBRO: **ADÉLCIO AMARAL DE BRITO;**
SUPLENTE: **FRANCISCO CORNÉLIO ALVES DE LIMA.**

Artigo 2º- A Comissão acima designada não será remunerada e será responsável pela elaboração do Edital de Teste Seletivo, que deverá conter critérios de seleção e admissão, em estrito cumprimento ao determinado pelas Instruções Normativas Nºs13/TCER-2004, 16/TCER/2005, 025/TCE-R0-2009 e 35/2012/TCE-RO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, assim como o julgamento e classificação dos documentos encaminhados para análise.

Artigo 3º- Para conclusão dos trabalhos fica estabelecido o prazo de até 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante motivo devidamente justificado.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parecis/RO, 16 de abril de 2013.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:84BCAB07

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA

Rua Jair Dias, 150, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO; pmparecisro@hotmail.com; CNPJ: 84.745.363/0001-46, Fone/fax: 69 3447-1051.

EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 002/2013.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS,** ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.745.363/0001-46, com sua sede Administrativa estabelecida na Prefeitura Municipal à Rua Jair Dias, nº 130, Parecis 76.979-000, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público com preceito fiel de fazer valer a Constituição Federal e seus princípios básicos, no que se faz em visa atender aos usuários do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, Secretaria de Educação, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde e outras evidencias no Município de Parecis, nos termos da Lei Municipal nº 276/2009 e Lei Municipal nº. 338/2010 (PCCS) e artigo 37, IX da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** que realizará contratação emergencial por prazo determinado para a contratação de 01 (um) profissional na área de Psicologia - 20 horas, pelo prazo de até 06 (seis) meses podendo caso haja necessidade ser prorrogado por igual período ou até a realização do concurso público municipal, de acordo com a legislação aplicável e conveniência e interesse público. A contratação emergencial ocorrerá mediante Teste Seletivo Simplificado Classificatório, da Análise de Currículos (escolaridade/cursos e experiência profissional), para suprir uma vaga em aberto no quadros de servidores do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho – FMAS, para suprir à necessidade de formação da equipe de referência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no que tange às categorias profissionais de nível superior, definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada por meio da Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; Parágrafo Único: Compõem obrigatoriamente as equipes de referência: I – da Proteção Social Básica: Assistente Social e Psicólogo. Obriga-se ainda, o profissional a ser contratado ainda, atender todas as demais necessidades deste Município de Parecis/RO, conforme solicitado através do **Processo Administrativo Nº 550/FMAS/2013**.

1. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1.1. O presente Teste Seletivo Simplificado Classificatório que ocorrerá através da Análise de Currículos (escolaridade/cursos e experiência profissional), tem como objetivo a seleção de 01 (um) profissional na área de Psicologia - 20 horas, conforme cargo, carga horária, vaga, local de atuação, remuneração e requisitos mínimos exigidos, cujo fim é o provimento temporário do cargo constante na tabela abaixo, que está vago e há necessidade urgente de seu preenchimento até a realização de concurso Público haja vista que a população do Município não poderá ficar sem a prestação desses serviços, que são indispensáveis, como o acesso a saúde, a educação, assistência social e outros, destacando que os provimentos desse cargo que é de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - F.M.A.S –
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST:

ITEM	CARGOS	VAGAS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL

01	**Psicólogo**	**01**	**Nível superior em Psicologia com registro no Conselho da Classe**	**1.555,02**	**20h**

1.2 - A Vaga de Psicólogo acima citado será para prestação de serviço e subordinação junto ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, onde o profissional deverá atender todas as demandas deste Município que lhe for solicitado: saúde, educação, conselho tutelar, etc.

1.3 - Ao salário inicial poderão ser acrescidas das gratificações elencadas na Legislação Municipal, especialmente as Leis Nº 338/2010.

1.4 - As atribuições dos cargos a serem providos por este Teste Seletivo Simplificado Classificatório são constante na Lei Municipal, que dispõe sobre atribuições de cargos dos Servidores do Município de Parecis.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Período: de **29 DE ABRIL DE 2013 à 07 DE MAIO DE 2013** (em dias úteis).

2.2. Local de Inscrição: Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Parecis-RO, Endereço: Rua Jair Dias, 150, Centro, Parecis/RO.

2.3. HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: DAS 08:00 ÀS 13;00 HORAS.

3. DA VAGA:

3.1 – A vaga será preenchida de acordo com o item 1.1 deste edital, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e demais áreas deste Município de Parecis/RO, mediante convocação, **através do aviso de edital de teste seletivo simplificado**, devidamente publicado nos seguintes meios de comunicação oficial: site: www.diariomunicipal.com.br/arom – Diário Oficial dos Municípios da AROM, na Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, Jornal de circulação regional, átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal de Parecis/RO.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR O CURRÍCULO:

4.1 **As inscrições serão gratuitas.**

4.2. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição que será fornecida gratuitamente no local de inscrição, desde que anexada à ficha de inscrição o **CURRÍCULO** (conforme modelo do Anexo I) e todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos, em cópias autenticadas em cartório ou devidamente acompanhados da via original para conferência com o original pelo responsável pela inscrição. **(não serão considerados os documentos apresentados sem autenticações em cartório ou as cópias que não vierem acompanhados com as originais para conferência, respectivamente)**, conforme abaixo relacionados:

4.2.1. Os interessados deverão apresentar cópia – conforme subitem 4.2, dos seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme modelo a ser fornecido pela Comissão de Seleção de Análise de Currículos;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cédula da Identidade – RG;
d) Certidão de Nascimento dos filhos;
e) Curriculum Vitae;
f) Comprovante de Escolaridade;
g) Certificado de conclusão de cursos na área específica;
h) Registro profissional expedido por órgão competente;
i) Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente;
j) Comprovante de tempo de serviço na área específica;
k) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização Lato ou Strictu Sensu;
l) Certificado ou Diploma de Curso realizado em área específica.

4.3. As cópias dos documentos descritos acima ficarão retidos no Departamento de Recursos Humanos para a Análise de Títulos pela Comissão.

4.4 Os documentos pessoais, constante no item 4.2 letras b e c, terão caráter eliminatório, sendo assim a falta de qualquer deles ou sua não autenticação, implicará em eliminação do candidato.

4.5 Os demais documentos descritos no item 4.2 letras f a l, servirão para compor o currículo e será objeto de avaliação para a devida pontuação e classificação do candidato.

4.6. As inscrições poderão ser feita mediante **PROCURAÇÃO DO OUTORGANTE,** com firma reconhecida em cartório de registro, obedecendo aos procedimentos especificados no item 4.2, concedendo poderes para tal finalidade.

4.7. Não serão recebidas quaisquer inscrições por fax-símile, envelopes lacrados, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste edital.

4.8. Na ausência do Diploma de Graduação, será aceita declaração de conclusão do curso de graduação, desde que o documento seja devidamente identificado pela entidade emitente.

4.9. Na ausência de certificados de cursos diversos, será aceita declaração expedida pela entidade educacional, desde que o documento seja devidamente identificado pela entidade responsável.

4.10. Fica assegurado ao município a qualquer tempo, o direito de verificação da autenticidade de todos os documentos apresentados, em caso de constatação de irregularidade esta municipalidade adotará as medidas cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo;
d) Ter escolaridade exigida para o cargo conforme descrito nos itens 1.1.

6. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO:

6.1. Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente reconhecida em cartório à firma do outorgante, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes do item 04 deste Edital.

6.2. As cópias desses documentos serão retidas no Departamento de Recursos Humanos, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.

6.3. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, após efetuada a inscrição.

6.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros, responsabilidades de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

7.1. No cômputo geral da vaga existente será reservada 5% (cinco por cento) aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial.

7.2 O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. A espécie e grau da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo ou emprego.

7.3. As vagas definidas no item 7.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

7.4 Sendo aprovado, o candidato portador de necessidades especiais, será submetido a exame por médico da segurança do trabalho, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções, emitindo parecer conclusivo.

8. DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS – Data 08.05.2013:

8.1 – PRAZO PARA RECURSO QUANTO AOS CANDIDATOS INSCRITOS – Data 10.05.2013 – 13:00 HORAS.

8.1.1 – PRAZO PARA PROVIMENTO OU NÃO DOS RECURSOS: 01 DIA ÚTIL.

8.1.2 – DATA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES: 14.05.2013.

8.2. É obrigação do candidato, conferir a ficha de inscrição com todos os dados fornecidos, bem como poderá utilizar-se do prazo de recurso estabelecido no item 8.1 para requerer eventuais correções.

8.3. Caso a inscrição se efetue por procuração, deverá a firma do outorgante ser reconhecida em cartório.

8.4. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração do cargo pretendido.

8.5. Não haverá inscrições condicionais e extemporâneas.

8.6. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital e ter sua inscrição homologada.

9. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:

9.1. Os candidatos classificados poderão a critério da administração, ser admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com as necessidades do Sistema Publico Municipal, sob o Regime Jurídico Único previsto na Lei nº 338/2010, com a carga horária estabelecida para o cargo constante no item 1.1 deste Edital, devendo ser observada as regras constitucionais acerca da acumulação de cargos públicos.

10. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

10.1. O profissional a ser contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais no Fundo Municipal de Assistência Social e ou onde se fizer necessário diante da demanda que lhe for solicitada, junto as demais Secretarias Municipais existentes neste Município de Parecis/RO, de acordo com as necessidades do Sistema Público Municipal.

11. DA PROVA:

11.1. O TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO terá como fase de avaliação uma etapa única: **PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**.

11.2. A **PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** será de natureza eliminatória e classificatória.

11.3. A **nota máxima a ser atribuída a avaliação do currículo será de 100 (cem) pontos.**

11.4. O período de entrega do CURRÍCULO, (cujo modelo segue no anexo I), do candidato, acompanhados dos respectivos títulos e demais documentos, **será de 29.04.2013 a 07.05.2013**, cujo local será no Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura, sito à Rua Jair Dias, 150, Centro, Parecis/RO.

11.5. A divulgação do Resultado Parcial da **AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TÍTULOS** será publicada no **dia 16.05.2013.**

11.6. Havendo a necessidade, a critério da Comissão Organizadora o **TESTE SELETIVO** poderá ser realizado a publicação em outra data, sendo divulgado através de aditivo.

11.7. Recurso da Publicação da AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TITULOS – Data: 21.05.2013.

11.7.1. DATA PARA IMPETRAR RECURSO CONTRA RESULTADO DA AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TITULOS – Data: 23.05.2013.

11.7.2. DATA PARA PROVIMENTO OU NÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO DA AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TITULOS – Data: 27.05.2013.

11.8. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS - Data 29.05.2013.

12 DA ANÁLISE DOS TÍTULOS:

12.1. A Análise de Títulos (Escolaridade/Cursos e experiência profissional) será realizada com finalidade classificatória, de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
ITENS A SEREM ANALISADOS E PONTUADOS

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
12.2.1	Certificado ou Diploma de Curso Superior	20 pontos	20
12.2.2	Certificado ou Diploma de Curso de Especialização Lato Senso na área específica	15 pontos	15
12.2.3	Certificado ou Diploma de Especialização Stricto Senso – Mestrado, na área específica	15 pontos	15
12.2.4	Certificado ou Diploma de Especialização Stricto Senso – Doutorado, na área específica	25 pontos	25
12.2.5	Experiência profissional na área afim – Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente que comprove experiência na área (devidamente registrado).	01 Ponto para cada ano devidamente comprovado.	03
12.2.6	Certificado ou Diploma de Curso realizado em área de psicologia.	01 Ponto	10
12.2.7	Cursos não curriculares na área específica	01 Ponto	08
12.2.8	Experiência profissional com trabalhos no CRAS. (comprovada)	01 Ponto para cada ano devidamente comprovado.	04

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

13.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior para a menor nota), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Títulos (Escolaridade/cursos e experiência profissional).

13.2. A pontuação será cumulativa, podendo chegar ao no máximo de 100 (cem) pontos.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise do Currículo (Escolaridade/cursos e experiência profissional) o desempate será decidido beneficiando o candidato que apresentar:
1º - Maior pontuação no item 12.2.5
2º - Maior pontuação no item 12.2.4
3º - Ser mais idoso;
4º - Maior número de filhos;
5º - Ser casado.

14.2. Permanecendo o empate entre os candidatos será realizado um sorteio entre eles, pela Comissão Especial, sendo o candidato sorteado o aprovado no teste seletivo.

15. A decisão relativa ao recurso será dada a conhecer pela Comissão diretamente ao recorrente e, se alterar resultados já homologados, cientificados através de edital e publicado no site da Associação Rondoniense de Município – AROM www.diariomunicipal.com.br/arom, Mural Oficial da Prefeitura de Parecis e da Câmara de Vereadores, a Comissão fará nova publicação dos resultados.

15.1. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente aos resultados divulgados desde que devidamente fundamentado, contados a partir da publicação do resultado das inscrições e do resultado parcial, podendo ser dirigidos à comissão.

15.2. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 16.1

16. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

16.1. Após a realização do processo de avaliação, a divulgação do resultado está prevista para dia 29.05.2013, devidamente publicado nos seguintes meios de comunicação oficial: site: www.diariomunicipal.com.br/arom – Diário Oficial dos Municípios da AROM, na Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, Jornal de circulação regional, átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal de Parecis/RO.

17. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

17.1. O candidato aprovado poderá ser convocado para suprir a vaga em aberto no quadro de servidores do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, de acordo com as necessidades das unidades do sistema municipal. O mesmo deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (dias) dias úteis, a contar da publicação de sua convocação, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, pelo qual comparecerá no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parecis, portando, obrigatoriamente, cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica Oficial;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
k) Registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso -, página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
o) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
p) Comprovante de residência;
q) Certidões negativas cíveis e criminais da comarca que reside nos últimos dois anos.

17.2. O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, dentro do prazo estabelecido no item 17.1, será considerado desistente podendo o Departamento de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, remanescente, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

17.3. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias após a respectiva convocação, que se dará por Edital publicado nos termos do item 16.1.

17.4. Preenchida a vaga oferecida por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas.

18. INFORMAÇÕES:

18.1. Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Parecis-RO, Endereço: Rua Jair Dias, nº 150, CEP: 76.979-000, Centro, tel.: 3447-1051 - Ramal 21.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e aceitação dos termos deste Edital, das suas condições estabelecidas e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

19.2 Os candidatos aprovados ou classificados comprometem a manter atualizados seus endereços junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura e responsabilizam-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

19.3. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados em Mural Oficial da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e no site www.diariomunicipal.com.br/arom, sendo as responsabilidades pela inobservância das publicações afixadas, exclusivas de cada candidato.

19.4. Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, ou em qualquer tempo, o eliminará, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, participação e possível responsabilização.

19.5. A classificação após o preenchimento da vaga no Teste Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato o direito de contratação.

19.6. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento após os prazos estabelecidos neste Edital.

19.7. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal e cível, correspondente, devendo a Comissão informar o fato aos Órgãos competentes.

19.8. As despesas decorrentes desta solicitação poderão ser empenhadas no orçamento vigente do ano de 2013 e em outros recursos provenientes de Créditos Adicionais pertinentes, conforme a necessidade que surgir.

19.10. Havendo necessidade poderá ocorrer mudança no cronograma deste edital.

19.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto Municipal Nº 031/GP/2013.

Parecis, 19 de abril de 2013.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente da Comissão

ELENA ILINIR LORENI BORELA
Membro da Comissão
Decreto nº 031/GP/2013 Decreto nº 031/GP/2013.

ADÉLCIO AMARAL DE BRITO
Membro da Comissão
Decreto nº 031/GP/2013.

ANEXO I

MODELO PADRÃO DO CURRICULO

EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 002/2013.

CURRÍCULO

[Dados Pessoais]
Nome Completo:
Nº da Inscrição:
CPF:
RG:
Nome da Mãe:
Nome do Pai:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Telefone:
Formação:
Registro Profissional:

Objetivo

Descreva o cargo ou emprego público pretendido

Certificados de Conclusão

[Campo ou área de Realização]

• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período

[Especialização Lato Senso na área afim]

• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período

[Especialização Stricto Senso mestrado na área afim]

· Curso/instituição/ano/período
· Curso/instituição/ano/período

[Especialização Stricto Senso mestrado na área afim]

• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período

Histórico Profissional

[data da contratação] [cargo] [instituição] [Cidade e Estado]
[data da contratação] [cargo] [instituição] [Cidade e Estado]
[data da contratação] [cargo] [instituição] [Cidade e Estado]
[data da contratação] [cargo] [instituição] [Cidade e Estado]

Curso não curriculares ministrados na área afim

• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período

Declaração de tempo de Serviço na área escolhida em órgão público

• Instituição/cargo/Período
• Instituição/cargo/Período
• Instituição/cargo/Período
• Instituição/cargo/Período

Local e data .....

_____
Nome Completo do Candidato
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:7A274E3F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA

Rua Jair Dias, 150, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO; pmparecisro@hotmail.com; CNPJ: 84.745.363/0001-46, Fone

AVISO DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2013

1. O **MUNICÍPIO DE PARECIS,** ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.745.363/0001-46, com sua sede Administrativa estabelecida na Prefeitura Municipal à Rua Jair Dias, nº 130, Parecis 76.979-000, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público com preceito fiel de fazer valer a Constituição Federal e seus princípios básicos, no que se faz em visa atender aos usuários do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, Secretaria de Educação, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde e outras evidencias no Município de Parecis, nos termos da Lei Municipal nº 276/2009 e Lei Municipal nº. 338/2010 (PCCS) e artigo 37, IX da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 002/2013,** para a contratação de 01 (um) profissional na área de Psicologia - 20 horas, pelo prazo de até 06 (seis) meses podendo caso haja necessidade ser prorrogado por igual período ou até a realização do concurso público municipal, de acordo com a legislação aplicável e conveniência e interesse público.
2. O período para a realização das inscrições será do dia **29 DE ABRIL DE 2013 à 07 DE MAIO DE 2013** (em dias úteis).
3. Local de Inscrição: Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Parecis-RO, Endereço: Rua Jair Dias, 150, Centro, Parecis/RO. O horário para inscrições será das 07h30min às 13h00min.
4. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no site: www.diariomunicipal.com.br/arom – Diário Oficial dos Municípios da AROM, átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal de Parecis/RO. Demais informação poderá ser obtidas pelo telefone (69) 3447-1051, das 07:00 às 13:00 horas.

Parecis, 19 de abril de 2013.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente da Comissão

ELENA ILINIR LORENI BORELA
Membro da Comissão
Decreto nº 031/GP/2013 Decreto nº 031/GP/2013.

ADÉLCIO AMARAL DE BRITO
Membro da Comissão
Decreto nº 031/GP/2013.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:0FA6F4EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/GP/2012

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICIPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA"

O Prefeito Municipal de Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.
CONSIDERANDO que o Plano Diretor desse Município será elaborado pelas empresas **INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO RIO MADEIRA – IE MADEIRA e NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA - NORTE BRASIL**, através do Instituto Amazônico de Gestão Urbana e Ambiental – IAGUA, sob a coordenação da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Parecis/RO, indicada pelo Prefeito do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal com a finalidade de acompanhar todo o processo de elaboração do **PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO** deste Município, como segue:

Nº	SECRETARIA	NOMES
1	Secretaria Municipal de Educação - **Klebson Moura Rodrigues**	
2	Secretaria Municipal de Esporte – **Cristino dos Santos Lemes Brito**	
3	Secretaria Municipal de Assistência Social – **Fernanda Bazoni**	
4	Secretaria Municipal de Saúde – **Valmir Lemes da Silva Santos**	
5	Secretaria Municipal de Administração – **Valdecir Del Nero**	
6	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – **Reginaldo Gil da Silva**	

SUPLENTES

1	Secretaria Municipal de Educação – **Daniel Rosa**
2	Secretaria Municipal de Esporte – **Valdivino Lisboa de Souza**
3	Secretaria Municipal de Assistência Social- **Grazieli dos Santos Lima**
4	Secretaria Municipal de Saúde – **Marco Túlio dos Santos Duarte**
5	Secretaria Municipal de Administração – **Francisco Cornélio Alves de Lima**
6	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras- **Antônio Carlos Argiona**

Artigo 2º – A ausência de qualquer dos membros será suprida de imediato, com a convocação e o comparecimento de qualquer dos suplentes.

Artigo 3o – A função da Comissão é tida de relevantes serviços e sem remuneração.

Artigo 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua Publicação.

Parecis/RO, 16 de abril de 2013.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal de Parecis/ro

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:4873E505

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/GP/2013

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 034/GP/2013.

"ALTERA MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e com base no disposto nas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93, e demais legislações vigentes, pertinente, resolve:

DECRETAR:

Artigo 1º – Fica alterado Membro da Equipe de Apoio, para a realização de licitação na modalidade de Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Pública do Município de Parecis/RO, para o exercício de 2013.

Artigo 2º – O Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio serão compostos pelos seguintes servidores:

a) – JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO ..... Pregoeiro Oficial
b) – IZAQUE ALVES ..... Equipe de Apoio
c) – LUTERO ROSA PARAISO ..... Equipe de Apoio
d) – JOSÉ AUREO TECHIO ..... Equipe de Apoio
e) – WESP FERREIRA DOS SANTOS ..... Equipe de Apoio

Artigo 3º – Ausente o Pregoeiro Oficial, por motivo fortuito, o mesmo será de imediato, substituído por um dos membros da Comissão, obedecendo à ordem deste decreto.

Artigo 4º – As atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, dentre outras, será o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, em conformidade com o disposto na legislação em vigor, pertinente.

Artigo 5º – O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio poderão solicitar aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos procedimentos dos processos licitatórios, sempre que julgarem necessário.

Artigo 6o – Revoga-se o Decreto Nº 023/GP/2013.

Artigo 7o – Este DECRETO entra em vigor na data de sua Publicação.

Parecis/RO, 16 de abril de 2013.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal de Parecis/ro.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:D9604405

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/GP/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

"ALTERA E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES–CPL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e com base no disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Nºs 8.883/94 e 9.648/98, e demais normas vigente, resolve;

DECRETAR:

Artigo 1º – Fica alterada e nomeada a Comissão Permanente de Licitações – CPL, da Prefeitura Municipal de Parecis/RO, para o Exercício de 2013.

Artigo 2º – A Comissão será composta pelos seguintes Membros:

a) – IZAQUE ALVES ..... PRESIDENTE
b) – LUTERO ROSA PARAISO ..... SECRETÁRIO
c) – JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO ..... MEMBRO
d) – JOSÉ AUREO TECHIO ..... SUPLENTE
e) – WESP FERREIRA DOS SANTOS ..... SUPLENTE

Artigo 3º – Ausente o Presidente dos Trabalhos da Comissão, por motivo fortuito, o mesmo será de imediato, substituído por um dos membros da Comissão, obedecendo à ordem deste decreto.

Artigo 4º – A ausência de qualquer dos membros será suprida de imediato, com a convocação e o comparecimento de qualquer dos suplentes.

Artigo 5º – A Comissão Permanente de Licitações solicitará aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios, sempre que se fizer necessário, sempre em observância ao disposto na legislação em vigor, pertinente.
Artigo 6o – Revoga-se o DECRETO Nº 022/GP/2013.

Artigo 7o – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Parecis/RO, 16 de abril de 2013.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal de Parecis/ro

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:7F2AD309

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 036/GP/2013

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Decreto n.º 036/GP/2013

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE LICENÇA DE AFASTAMENTO POR ASSIDUIDADE *(LICENÇA PREMIO), DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ATÉ A POSSE DOS NOVOS CONCURSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA;

Artigo 1º - Fica suspensa a licença de afastamento por assiduidade (licença Prêmio) dos funcionários efetivos do município de Parecis, até a posse dos novos concursados aprovados e classificados no concurso público do ano de 2013.

I- Após o início da contratação dos novos funcionários aprovados e classificados no concurso público do ano de 2013, serão convocados pela administração municipal os funcionários que já tem garantidos os direitos a licença prêmio para, agendarem o início de sua licença.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parecis, 22 de abril de 2013.
6

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:BDF408EB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 1375/FMS/2012, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS POR PREGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979–000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001–46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447–1051.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** por intermédio de seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse público, amparado na Lei de Licitações 8.666/93 e posteriores alterações, que, considerando e acatando a constatação de falhas, erros materiais, constantes no edital e seus anexos, apontados pelo **Tribunal de Contas da União – TCU**, através do Ofício Nº 0071/2013-TCU/SECEX-RO, de 07/02/2013, podendo ser verificada a assinatura digital sob o código: 49687983 – no site: www.tcu.gov.br; referente ao Processo TC 045.030/2012-0, disponibilizado aos interessado, conforme cópia do referido ofício constante nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/FMS/2012** e no PARECER JURÍDICO**,** decidem, contudo, TORNAR PÚBLICO aos interessados o **CANCELAMENTO** do PROCESSO acima aludido, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2012, cujo objeto é a contratação de empresa devidamente qualificada para a execução da Ação de Sistema de Esgotamento Sanitário – Termo de Compromisso nº TC/PAC 164/09. Informações pelo telefone (69) 3447-1051.

Parecis/RO, 06 de abril de 2013.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

PARECIS/RO

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:9EE78E21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 52/CC/SEMPLAN/2013

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LENY GHIGLINO GADÊA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal

nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar a pregoeira Sueli Gottselig Cristino, nomeada através da Portaria nº. 25/2013 de, 7 de Janeiro de 2013, para conduzir o **Pregão nº. 49/2013 na forma Eletrônico**, referente ao Processo Administrativo **nº822/2013.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Lidia Ribeiro Rodrigues e Hederson Mota,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, em 24 de Abril de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F52889A7

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP-11/2013

O pregão presencial 11/2013 cujo objeto se trata **da futura e eventual aquisição de gás de cozinha** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, **que estava marcado para o dia 23/04/2013 findou deserto, sendo assim o mesmo está remarcado como pregão presencial para o dia 09/05/2013** às **08:00 hs** (horário local).
Informações na Av. Castelo Branco, 1046-Pimenta Bueno-RO,CEP 76.970-000 Fone (69) 3 451-2593 e no email pregao.pb2013@gmail.com.

Pimenta Bueno-Ro, 24 de Abril de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CFAD5010

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1.902/GP/2013 .

LEI n.1.902/GP/2013 .
Em, 22 abril de 2013.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R$2.499.187,60 (Dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos) destinados a suplementar a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme se discrimina:

07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.12.361.1014.2.032	Acesso à Escola	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R$	214.880,00	21236/União
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	214.880,00	
07.001.12.365.1014.2.117	Adquirir Mobiliários e Equipamentos para Unidades Escolares da Educação Infantil	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R$	36.901,56	10835/Outras Trasf./União
TOTAL A SUPLEMENTAR			36.901,56	
07.001.27.813.1017.2.045	Manutenção da Divisão de Esporte e Cultura	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	20.000,00	10000 – Livres
TOTAL A SUPLEMENTAR			20.000,00	
07.001.12.365.1014.1.924	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares da educação Infantil		VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	794,00	10100/Rec. Imp/Transf. Educ
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	330,00	11143/Fundeb 40%
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.000,00	10100/Rec. Imp/Transf. Educ
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	110,00	11143/Fundeb 40%
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	15.000,00	10100/Rec. Imp/Transf. Educ
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	5.680,00	10831/Salario Educação
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	200,00	11143/Fundeb 40%
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	1.445.085,23	21236/União
TOTAL A SUPLEMENTAR			1.469.199,23	
07.001.12.361.1014.1.019	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental		VALOR	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	602.961,70	21236/União
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	8.394,67	10045/Contrap. Conv. Fed.
TOTAL A SUPLEMENTAR			611.356,37	
07.001.12.361.1014.2.033	Manutenção das Unidades Escolares do Ensino Fundamental		VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	82.222,20	21237/Estado
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	13.333,33	10044/Contrap. Conv. Estado
TOTAL A SUPLEMENTAR			95.555,53	
07.001.12.365.1014.2.118	Manutenção das Unidades Escolares da Educação Infantil		VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	41.111,13	21237/Estado
TOTAL A SUPLEMENTAR			41.111,13	
07.001.12.361.1014.1.022	Adquirir Mobiliários e Equipamentos para Unidades Escolares do Ensino Fundamental		VALOR	Fonte/ Recursos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R$	10.000,00	21237/Estado
TOTAL A SUPLEMENTAR			10.000,00	
07.001.12.361.1013.2.23	Manutenção das Atividades da Secretaria – SEMEC		VALOR	Fonte/ Recursos
4.4.22.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$	183,78	21236/União
TOTAL A SUPLEMENTAR			183,78	
TOTAL A	GERAL SUPLEMENTAR	R$	2.499.187,60	

Art. 2º - Ficam designados como recursos vinculados na conta convênio União fonte 21236, o valor de R$ 214.880,00 C/C 35.987-14 Agencia 1181-9 B/B, R$ 602.961,70 C/C 34.697-7, o valor de R$183,78 C/C66183-9 CEF e o valor de R$1.445.085,23 C/C 35.684-0 Agencia 1181-9 B/B. A fonte de recurso 10835 , referente a Outras Transferências da União no Valor de R$ 36.901,56 C/C 37.078-9 Agencia 1181-9, o valor de R$ 133.333,33 convênio do Estado, R$ 65.842,00 por anulação de dotação.

07.001.27.813.1017.2.045	Manutenção da Divisão de Esporte e Cultura	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R$	20.000,00	10000

TOTAL A ANULAR DA PROGRAMÁTICA			20.000,00	
07.001.12.361.1014.2.033	Manutenção das Unidades Escolares do Ensino Fundamental		VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	8.394,67	10100/Rec. Imp/Transf. Educ
TOTAL A ANULAR DA PROGRAMÁTICA			8.394,67	
07.001.12.365.1014.2.116	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares da educação Infantil		VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	794,00	10100/Rec. Imp/Transf. Educ
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	330,00	11143/Fundeb 40%
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.000,00	10100/Rec. Imp/Transf. Educ

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	110,00	11143/Fundeb 40%
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	15.000,00	10100/Rec. Imp/Transf. Educ
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	5.680,00	10831/Salario Educação
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	200,00	11143/Fundeb 40%
TOTAL A ANULAR DA PROGRAMÁTICA			24.114,00	
07.001.12.361.1014.2.036	Adquirir Material Didático, Pedagógico para Unidades Escolares do Ensino Fundamental		VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	13.333,33	10100/Rec. Imp/Transf. Educ
TOTAL A ANULAR DA PROGRAMÁTICA			13.333,33	
TOTAL GERAL A ANULAR			65.842,00	

Art. 3º - Fica autorizado a alteração do PPA e LDO, para o exercício de 2013.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 22 de abril de 2013

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:34EF1F4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.903/GP/2013

LEI n. 1.903/GP/2013 .
Em, 22 de abril de de 2013.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 66.350,00 (Sessenta e seis mil trezentos e cinquenta reais) destinados a suplementar a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Público e Trânsito conforme se discrimina:

05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO			
05.001.04.122.1007.2010	Manutenção das Atividades da SEMOSP	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
4.4.32.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$	6.000,00	21437/Estadual
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	6.000,00	
05.001.15.451.1008.1.030	Construção e Implementação de Equipamentos Públicos	R$	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	60.350,00	10000 próprio –
	TOTAL	R$	60.350,00	
	TOTAL GERAL	R$	66.350,00	

Art. 2º - Ficam designados como devoluções de rendimentos de aplicação financeira o saldo de convênio no valor de R$ R$ 6.000,00, conforme extrato bancário, em anexos e o valor de R$ R$ 60.350,00, será destinado ao aditivo da obra para finalização do convenio de cercamento do Aeroporto Municipal, sendo lançado por Superávit Financeiro conforme planilha em anexo.
Art. 3º - Fica autorizado a alteração do PPA e LDO, para o exercício de 2013.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 22 de abril de 2013

JEAN HENRIQUE G.MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C176CF8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 318/2013 DE, 24 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2170/2013.*

RESOLVE:

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias para os dias 24, 25 e 26/04/2013, no valor unitário de R$-280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o total de R$-840,00 (oitocentos e quarenta reais), para senhora **ERLI DA SILVA BRITO-COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CPF n.º 143.148.942-53, tendo em vista que a mesma se deslocará até Porto Velho-RO, para participar do Curso de Planejamento Estratégico em Órgão Público.*

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se á no dia 24/04/2013 às 11:00 horas no veículo pick-up mitsubishi, placa NCN-6870, e o retorno será dia 26/04/2013, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Abril de 2.013

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E9ABB9EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 319/2013 DE, 24 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2.010/2013.*

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a complementação de 04 (quatro) diárias, para os dias 25 e 26/04/2013, no valor unitário de R$-280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o total de R$-1.120,00 (um mil cento e vinte mil reais), aos servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Porto Velho – RO, para participar do Curso de Planejamento Estratégico em Órgão Público.

*· **FÁTIMA ARAUJO DA SILVA – AUDITORA***
CPF. 422.171.212-00
02 diárias no valor de R$-560,00

*· **HERNANDES DE PAULA NETO – MOTORISTA***
CPF. 270.606.402-15
02 diárias no valor de R$-560,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se á no dia 24/04/2013 às 11:00 horas no veículo PICK-UP mitsubishi Triton Placa NCN-6870, conduzida pelo motorista senhor Hernandes de Paula Neto e o retorno será no dia 26/04/2013, após o término de seus compromissos.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Abril de 2.013

JEAN H. G. DE MENDONÇA.
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9E481D80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 320/2013 DE, 24 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1.991/2013.*

RESOLVE*:*

*Art. 1.º Arbitrar e conceder a complementação de 04 (quatro) diárias, para os dias 25 e 26/04/2013**,** no valor unitário de R$-280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o total de R$-1.120,00 (um mil cento e vinte mil reais), aos servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Porto Velho – RO, para participar do Curso de Planejamento Estratégico em Órgão Público.*

*· **LUCIA HELENA ROBERTO – ASSESSORA TÉCNICA II***
CPF. 590.797.899-68
02 diárias no valor de R$-560,00

*· **ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA – COORDENADORA DO ORÇAMENTO GERAL***
CPF. 468.837.622-72
02 diárias no valor de R$-560,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se á no dia 24/04/2013 às 11:00 horas no veículo PICK-UP mitsubishi Triton Placa NCN-6870, conduzida pelo motorista senhor Hernandes de Paula Neto e o retorno será no dia 26/04/2013, após o término de seus compromissos.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Abril de 2.013

JEAN H. G. DE MENDONÇA.
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DF3C6768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 321/2013 DE, 24 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2.144/2013.*

RESOLVE*:*

*Art.1.º Arbitrar e conceder a senhora **CARLA REJANE PERON – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL,** portadora do CPF n.º 020.359.649 - 89, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros no valor de R$-800,00 (oitocentos reais) e Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo no valor de R$-2.000,00 (dois mil reais) para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.*

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Abril de 2.013

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5EC15C2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 322/2013 DE, 24 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2.143/2013.*

RESOLVE*:*

*Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor **PAULO DIMER JUSTO – CHEFE DE GABINETE,** portador do CPF n.º 343.597.860-53, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros no valor de R$-800,00 (oitocentos reais) e Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo no valor de R$-2.000,00 (dois mil reais) para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.*

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Abril de 2.013

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9A735E82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 008/CPL/2013
PROCESSO: 340/SEMOSP/2013

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço, por **LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal

nº 129/12, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para **MATERIAL DE CONSUNO (AQUISIÇÃO DE BATERIAS), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS, QUE DESTINAM ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOSP (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS) DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO.** Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta será dia **07 de Maio de 2013 às 10h00min.** Maiores informações e quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida Brasil – 893 – Centro – Município de Pimenteiras do Oeste – Estado de Rondônia, ou através do Telefone (xxx) 69 – 3344-1085, nos dias úteis, das 07:30 às 13:00 horas. ***O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 25/04/2013 na Sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço e horário supracitado. Os interessados a retirar o Edital deverão trazer CDs ou Pen Driver para gravação do Edital e Anexo.***

Pimenteiras do Oeste RO, 24 DE ABRIL de 2013.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira-CPL

DECRETO 040/2013

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:30BC2A6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, localizada à Avenida São João Batista, 1613, Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.632.212/0001-42, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA PRÉVIA**, referente à obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR LUIZ CAPILLA,** localizado na Rua Carlos Gomes com Avenida Macapá, zona urbana do município de Presidente Médici/RO.

Presidente Médici/RO, 22 de abril 2013.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C92867A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, localizada à Avenida São João Batista, 1613, Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.632.212/0001-42, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA PRÉVIA**, referente à obra de **CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO SKATE PARK,** localizada na Avenida Porto Velho com a Rua Noé I. dos Santos, zona urbana do município de Presidente Médici/RO.

Presidente Médici/RO, 22 de abril 2013.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C3F46572

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 001 CARTA CONVITE N.º 005/CPL/2013

PROCESSO N° 428/SEMAS/2013

Objeto: Aquisição Bolsas em Nylon 600.
A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna publico, para conhecimento dos interessados, ERRATA onde altera item da Carta Convite n° 005/CPL/2013, cujo objeto é aquisição de bolsas em nylon 600, onde ocorreu erro na digitação da data marcada para abertura dos envelopes.
Onde se lê:
ABERTURA DIA 02/04/2013 ÀS 08h30min.

Lê-se:
ABERTURA DIA 02/05/2013 ÀS 08h30min.

Maiores informações pelo Telefone: (0xx69) 3446-1140 ramal 213, ou através do e-mail compras@primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia – RO, 23 de abril de 2013.

MICHELLE DAHIANE DUTRA SILVA
Pregoeira-PMPR

Publicado por:
Michelle Dahiane Dutra Silva
Código Identificador:2591FA9C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS 009/2013

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2013
PROCESSO N° 329/SEMSAU/2013

Objeto: Aquisição de Material para Lavagem de Veículos.
A Equipe que realiza Pregões na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 009/2013, conforme pregão eletrônico n° 009/2013, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
Aline Takahashi Santana Eireli ME			15.360.089/0001-74		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
FARDO	20	Rondoquimica	Desengraxante fardo com 6 unidades de 2L	37,80	756,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO			Setecentos e Cinqüenta e Seis Reais		

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
Globalmix Ind. Com. Serv. Importação Exportação Ltda ME			07.169.849/0001-32		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
UND	30	metasil	Determax plux bombona de 200L	224,99	6.749,70

UND	60	metasil	Detergente para lavagem de veículos bombona de 200L	273,33	16.399,80
VALOR TOTAL POR EXTENSO			**Vinte e três mil cento e quarenta e nove mil e cinqüenta centavos**		

Primavera de Rondônia, 24 de abril de 2013.

MICHELE DAHIANE DUTRA SILVA
Pregoeira - PMPR

Publicado por:
Michelle Dahiane Dutra Silva
Código Identificador:ACA72CF1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2013

PROCESSO N° 329/SEMPAF/2013

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO do Pregão Eletrônico n° 009/2013, tendo como objeto a "aquisição de material para lavagem de veículo" para atender a Administração Pública Municipal de Primavera de Rondônia.
Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI ME, CNPJ N° 15.360.089/0001-74, com o valor global de R$ 756,00 (setecentos e cinqüenta e seis reais);
GLOBALMIX IND. COM. SERV. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA ME, CNPJ N° 07.169.849/0001-32, com o valor global de R$ 23.149,50 (vinte e três mil cento e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos);

Primavera de Rondônia, 22 de abril de 2013.

MICHELLE DAHIANE DUTRA SILVA
Pregoeira - PMPR

Publicado por:
Michelle Dahiane Dutra Silva
Código Identificador:9522FE36

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2013 - SRP

PROCESSO N° 445/SEMOSP/2013

Objeto: Aquisição de peças e ferragens.
A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, por meio de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "Menor Preço por item", para aquisição de peças e ferragens, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Primavera de Rondônia, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento será a partir do dia 29/04/2013, abertura das propostas e sessão pública de disputa por lances, dar-se-á por meio eletrônico no dia 08/05/2013, às 09h30min (horário de Brasília - DF), através do site: www.bll.org.br.
O Edital poderá ser retirado gratuitamente no endereço Av. Jonas Antonio de Souza, 1466 sala de licitações, no horário de expediente da Prefeitura Municipal das 7:30 as 13:30 ou também estará disponível na integra no site da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia: www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações pelo Telefone: (0xx69) 3446-1140 ramal 213.

Primavera de Rondônia – RO, 24 de Abril de 2013.

MICHELLE DAHIANE DUTRA SILVA
Pregoeira-PMPR

Publicado por:
Michelle Dahiane Dutra Silva
Código Identificador:EF9886BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 062/GP/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, o Senhor **ANDERSON HELLMANN PAVAN,** portador do CPF: 017.174.292-38, para ocupar o cargo de **Divisão de Receita e Cadastro**, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto na Lei nº 676/GP/2012.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de abril de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:7FD79D40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 064/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora MARIA RITA DA SILVA ARAUJO, Portadora do CPF: 265.685.352-49, Admitido em 01/07/2000, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Saúde, pertencente ao Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Primavera de Rondônia/RO.
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos em 05 de abril de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 de abril de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:24AF2A8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 065/GP/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **IRLEUZA KRUG DE OLIVEIRA**, Portadora do CPF: 605.943.492-49, Admitido em 11/02/2013, do cargo de Professor Pedagogo (Series Iniciais), pertencente ao Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura – SEMEC do Município de Primavera de Rondônia/RO.
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos em 15 de abril de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 de abril de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:2682F1EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 067/GP/ 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença Prêmio a Srª. **ELI TEREZINHA ARAUJO PAVAN**, lotada na Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura, para o período de 01/06/2013 à 30/08/2013.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de abril de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:EF3FB974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 068/GP/ 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença Prêmio ao Sr. **SIDRONI ROSA AMORIM**, lotado na Secretária Municipal de Obras de Serviços Públicos, para o período de 01/04/2013 à 30/06/2013.
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos em 01 de abril de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de abril de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:B61C6086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 069/GP/ 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença Prêmio ao Sr. MARCIO LEANDRO DE OLIVEIRA, lotado na Secretária Municipal de Obras de Serviços Públicos, para o período de 01/06/2013 à 30/08/2013.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de abril de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:5D203B2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1097/GP/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
Art.1°- Fica estabelecido os nomes dos membros que irão compor o CAE (Conselho de Alimentação Escolar) para os próximos 04 (quatro) anos, conforme a seguinte relação:
I – Representantes do Poder Executivo:

Titular – Sandra G. de S. Oliveira
Suplente – Cilso Mendes Gomes
II – Representantes dos Professores:

Titular – Maria Adeilda Alves Feitosa de Barros
Suplente - Luiz Antonio Filipini

Titular – Gleidiene Felipe da Cruz Gomes
Suplente – Roseli dos Santos
III – Representantes da Sociedade Civil:

Titular – Marlene Kruger Holanda
Suplente – Ana Paula Correia Leite

Titular – Edson Aparecido Barros
Suplente – Arlete Gonçalves Jacob Carvalho
IV – Representantes de País de Alunos:

Titular - Salete Fernandes Costa da Silva
Suplente – Ana Paula Lobake Araujo

Titular – Irene Bispo Alves
Suplente – Leidiane da Silva
Art. 2° - Revoga o Decreto 705/GP/2009.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:7A1844B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 686/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO , no uso das atribuições legais;

Faz saber, que os munícipes de Primavera de Rondônia, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal de Primavera aprovam, e ele, prefeito do Município, sanciona a seguinte:
LEI:
Art.1°- O art. 3° da lei 664/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.3°- A adesão ao Consórcio poderá ser realizada com ônus de contribuições de investimento, custeios, mensalidades ou outras despesas decorrentes de rateio ente os consorciados de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município.

Art.2°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO 10 de Abril de 2013.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:981C4B67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/SEAPLAF/2013-PMRC
PROCESSO N° 0256/2013

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através do sua Pregoeira, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará a reabertura da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **Maior desconto por Item**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, do Decreto Municipal n.º 796/11, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, tendo como objeto: ***Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e serviços, lavador e borracharia, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital***.
As propostas serão recebidas a partir das 10h00min horas do dia 25/04/2013. As propostas recebidas serão abertas a partir das 13h30min horas do dia 09/05/2013. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá a partir das 14h00min horas do dia 09/05/2013 horário de Brasília–DF, local www.bbmnet.com.br, Informações Complementares e aquisição do Edital do Pregão estarão disponíveis aos interessados na Sala do Pregão da Prefeitura de Rio Crespo, de segunda à sexta feira, em dias úteis, em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local), Mais informações, e-mail: pregao-riocrespo@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2010 ramal 210.

Rio Crespo - RO, 24 de Abril de 2013.

EDNA MARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:97834B8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2013

Processo número: 9011/2012
Licitação: Pregão Presencial nº04/2013
Data da Abertura: 27.03.13 as 08:00 horas
Validade da Ata de Registro de Preço: 24.04.14
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **CESAR CASSOL**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 0000130920-SSP/RO e CPF sob nº 107.345.972-15, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, MOURA GAS LTDA**,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.707.470/0001-80, com sede a Av. 25 de Agosto nº 4540 Centro, na cidade de Rolim de Moura – RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Virgilio Honório Sobrinho, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4447111 SSP/RO e CPF sob nº 560.658.252-04, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura -RO, adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2013, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

Não será aceito “carona” na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital)

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA: MOURA GAS LTDA

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT. ESTIMADA A SER ADQUIRIDA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carga de Gas P13	UND	1.070	48,60	52.00,60
2	Carga de Gas P45	UND	315	214,00	67.410,00

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

a) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

b) Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

d) Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

a) prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

b) promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2013, conforme segue:
As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e os projetos atividades conforme segue:

Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos
- Projeto Atividade: 2.044 e 2.049

Secretaria Municipal De Educação, Esporte, Cultura E Lazer
Projeto Atividade: 2.012, 2.028, 2.036, 2.052, 2.126

Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade: 2.008

Secretaria Municipal De Saúde
Projeto Atividade: 2.095, 2.102, 2.107, 2.109, 2.114, 2.130, 2.134, 2.142

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada: MOURA GAS LTDA**,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.707.470/0001-80, com sede a Av. 25 de Agosto nº 4540 Centro, na cidade de Rolim de Moura – RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Virgilio Honório Sobrinho, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4447111 SSP/RO e CPF sob nº 560.658.252-04, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura -RO.

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____

SANDRA ROSA SOARES
Diretora de Registro de Preços

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Código Identificador:A8799EA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 003/2013

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2013
A PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE NESTE ATO torna publico a REVOGAÇÃO do **PREGÃO ELETRONICO 03/2013** PROCESSO: 149/2013, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR. Realizado no dia 16 de abril de 2013, a qual foi revogada pelo o pregoeiro, pelo fato de ter tido duplo entendimento quanto ao TAC – firmado pelo MP, onde diz sobre o ano do veiculo, uma vez, tendo sido esclarecido pelo Ministério Publico, este setor de CPL já esta providenciando as medidas necessárias para dar continuidade ao procedimento e em breve anunciar uma nova data para abertura do PREGÃO ELETRONICO 003/2013, a qual será necessária em virtude da alteração do objeto.** Todas as informações complementares podem ser obtidas junto à sala da CPL, Sede da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste – RO, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min horas, informações também pelo e-mail cplm.santaluzia.ro@hotmail.com, site

www.pmsantaluziadoeste-ro.com.br, telefone: (69) 3434-2358 ramal 814.

Santa Luzia D'Oeste – RO, 24 de Abril de 2013.

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:0FA6D47D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2012

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO – A PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE torna publico a realização da TOMADA DE PREÇO N° 002/2012 PROCESSO: 816/2012 e OBJETO: Pavimentação, construção de passeios públicos e drenagem no município de Santa Luzia D'Oeste – RO, conforme projeto referente ao convenio do contrato de repasse n° 0374.708-46/2011/Ministério das Cidades/Caixa, valor R$ 740.350,00 mais contra partida de R$ 15.109,00. Com data de abertura para o Dia 24 de Maio de 2013, as 09h00min Horas, na Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste. Todas as informações complementares podem ser obtidas junto à sala da CPL, Sede da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste – RO, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min horas, informações também pelo e-mail cplm.santaluzia.ro@hotmail.com, site www.pmsantaluziadoeste-ro.com.br, telefone: (69) 3434-2358 ramal 814.

Santa Luzia D'Oeste – RO, 24 de Abril de 2013

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:3E3262E0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2013- PROVA PRATICA TESTE SELETIVO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO Nº 001/2013.

A Comissão para realização do teste seletivo nº 001/2013, nomeada através da Portaria nº076/GP/2013, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

PUBLICA:

As provas práticas do Teste Seletivo Municipal nº 001/2013, do Município Santa Luzia D'Oeste/RO, para os cargos de: **Motoristas de Veículos leves, Motorista de veículos pesados, Operador de veículos pesados (ônibus), Operador de máquina pesada pá carregadeira, Operador de máquina pesada Retro- Escavadeira** será realizada no **dia 29 de abril de 2013,** onde todos os candidatos deverão estar presentes a partir das 08h00m horas, no pátio do prédio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sito à Rua Sete de Setembro nº 2370, Centro, nesta cidade de Santa Luzia D' Oeste/RO, munidos dos documentos pessoais de identificação (RG/CTPS) e carteira nacional de habilitação, categoria compatível com o desempenho da atividade (cargo) a qual o candidato esteja habilitado a prestar o concurso, sendo a CNH em vigor.
Somente será tolerado o atraso de no máximo 10 minutos.
As provas serão realizadas de acordo com os itens 8.1 a 8.5 do Edital.
Segue abaixo, cargos e relação dos candidatos que deverão comparecer para realização do teste prático.

CARGO: Motorista de veículos leve- 02 vagas
Nilton dos Santos
Fernando Roberto da Rocha
Gilvane da Silva Freitas
Adelmo Dias Ferreira
Luiz Carlos Macedo de Souza
Idair dos Reis Maria
José Pedro da Silva
José Antonio Carneiro Lins
Valdemir Ribeiro da Silva
Valderson Pereira de Souza

CARGO: Motorista de Veículos pesado-02 vagas
João Salgado de Melo
Eliabe Ferreira Pinto
Walison Odilon da Silva
Lorivaldo de Moraes
Moises Valencio de Souza
João Nelson Jose Pereira
Roverson Alves Zetoles
Jocivaldo Maulino da Silva
Marcelo Figueiredo Mota

CARGO: Motorista de Veículos Pesado (ônibus) 01 vaga
Estevão Valêncio de Souza
Laudismar Egert
José Gonçalves Costa
Zezito Bezerra da Silva
Dilson Leite da Silva
Napoleão Lovo
Marcos Gomes da Silva
Ademicio Rodrigues da Silva
Leandro Nunes da Silva
Alexandre Fiouca Daniel

CARGO: Operador de Maquina pesada Retro escavadeira-03 vagas
Calmendes Pinto
Huelton Alves V. Lacerda
Sidnei Batista Alves de Souza
Wilson Pedro Ferrari
Wellington Jeckson Araújo
Jackson Moraes da Silva

CARGO: Operador de Máquina Pesada Pá Carregadeira-01 vaga
Silvio Marcelino da Silva

Santa Luzia D'Oeste - RO, 24 de Abril de 2013.

EDSON MOREIRA
Presidente da Comissão

ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ
Membro

LUCIMARI F. DA SILVA
Membro

AFONSO EMERICK DUTRA
Membro

LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:D1EB1114

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO IMPES

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO IMPES 2013
RECEITA IMPES MARÇO 2013
Contribuição Patronal R$ 41.218,87
Contribuição Servidor R$ 74.196,73
Rentabilidade/ Aplicações R$ 20.276,09
Receita Parcelamento Interno R$ 21.169,28
Total R$ 156.860,97
OBS: Vale lembrar que de acordo com a folha de pagamento do mês de março 2013, o valor devido da parte patronal da Secretaria Municipal de Administração corresponde a R$ 56.501,20, porém só foi repassado R$. 19.885,58, ficando resto a pagar no valor de **R$ 36.615,62** (já descontado o valor de R$ 2.789,64 ref. ao salário família do mês).
DEMONSTRAÇÃO SALDOS BANCÁRIOS MARÇO 2013
Banco do Brasil R$ 3.486.655,40
Caixa Econômica R$ 2.807.768,80
Total R$ 6.294.424,20
DESPESAS CORRENTES MARÇO 2013
Benefícios Previdenciários R$ 16.859,28
Despesas administrativas R$ 13.240,00
Total R$ 30.099,28
OBS: Despesas relacionadas à: Pagamento de aposentadoria (idade), pensões por morte, auxilio doença, salário família, auxilio reclusão, Prestadores de serviços (assessoria previdenciária, jurídica, contábil, financeira, cálculo atuarial e aluguel).
Lembrando que o mês de março foi pago aos servidores de auxilio doença, lotados na secretaria de educação diferença com relação ao reajuste salarial da classe de 7,97%.
Segue lista dos Prestadores de Serviços do Impes em 31/03/2013:
· **Eficaz – Assessoria para RPPS.**
1- Assessoria Previdenciária R$ 1.100,00
2- Locação de software de gestão Previdenciária R$ 1.000,00
3- Assessoria Jurídica R$ 1.100,00
R$ 3.200,00

· **AETAC – Alvorada Empreendimentos Técnicos e Assessoria Contábil Ltda**
1- Assessoria Contábil **R$ 4.500,00**

· **Plena - Consultoria de Investimentos**
1- Ass. Téc. p/ Gestão de Recursos Financeiros **R$ 500,00**

· **Everaldo Guasti Pereira**
1- Aluguel de imóvel (prédio sede Impes) **R$ 540,00**

· **Eficaz – Assessoria para RPPS**
1- Elaboração do Cálculo Atuarial **R$ 4.500,00**

OBS: Lembrando que a despesa com "***Elaboração do Calculo Atuarial"*** é obrigatória, realizada uma vez ao ano e exigida pelo MPS – Ministério da Previdência Social, sendo realizada até 31 de março do ano corrente.
QUANTIDADE DE BENEFICIOS MARÇO 2013
Pensão por Morte 03
Auxílio Maternidade 00
Auxilio Doença 04
Auxilio Reclusão 01
Aposentadoria por Idade 02
EVOLUÇÃO PATRIMONIAL DO IMPES

SITUAÇÃO EM ANDAMENTO EM MARÇO 2013

- Termo de acordo "interno" nº 001/2013 no valor total de R$ 127.015,71 parcelado em 6X, referente à parte servidor de outubro a 13º salário de 2012. Pagamento da 1ª parcela correspondente a R$ 21.169,29 realizado em 26/03/2013.
- Em análise no MPS (Ministério da Previdência Social) parcelamento ref. a parte Patronal do período de Junho a 13º salário de 2012, conforme Lei Nº 936/2013.
- Em aberto o pagamento do Perito Médico do Impes, realizada a contratação do mesmo no valor de R$ 2.800,00 que correspondem a 10 (dez) pericias, já realizadas e aguardando NF do prestador de serviço.
- Em aberto o valor de R$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais) na Papelaria Central referente a material de expediente para realização dos trabalhos no Impes.
São Francisco do Guaporé, 31 de março de 2013.

JANIA MÁRCIA GIURIATTO BERMOND LEMOS
Ex-superintendente do Impes

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:8C4FC581

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 279/2013

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n. **GI-279/2013**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Presencial n.º **040/2013**, vem ADJUDICAR a favor da empresa **TAVARES & ALMEIDA COMERCIO DE COMPUTADORES E PERIFERICOS LTDA-ME.** Perfazendo um valor de **R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 23 de Abril de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:3E3A2E04

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 280/2013

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, VALDIR MENDES DE CASTRO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º GI-280/2013, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Presencial n.º 041/2013, vem ADJUDICAR a favor da empresa MALFER & FREITA LTDA ME. Perfazendo um valor de R$ 1.872,11 (Hum mil, oitocentos e setenta e dois reais e onze centavos). E a empresa R.T.CARVALHO & CIA LTDA ME – EPP. Perfazendo um valor de R$ 447,40 (Quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).
Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 23 de Abril de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:BC4C7320

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 295/FMS/2013

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, VALDIR MENDES DE CASTRO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º GI- 295/FMS/2013, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Carta Convite n.º 003/FMS/2013, vem ADJUDICAR a favor da empresa MALFER E FREITA LTDA ME, nos itens da proposta 02,03,07,09,10,21,26,31 perfazendo um valor de R$ 2.788,45 (Dois mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). E a empresa R.T.CARVALHO & CIA LTDA ME-EPP, nos itens da

proposta 01,11,15,18,22,25,30 perfazendo um valor de R$ 3.195,70 (Tres mil cento e noventa e cinco reais e setenta centavos).). E a empresa COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DINIZ E DINIZ LTDA –ME EPP, nos itens da proposta 04, 05 ,06,12,13,14,16,17,19,20,23,24,27, 28, 29 perfazendo no valor de R$ 3.344,21 (Tres mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 23 de Abril de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:228F2B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2013

Aviso de licitação
Pregão Presencial Nº. 060/2013

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **012/GB/2013,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **Aquisição de Consumo (Materiais Diversos).** Valor estimado de **R$ 507,81 (Quinhentos e sete reais e oitenta e um centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (**SEMAST**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 355/2013**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **09 de Maio de 2013**, com início às **08h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 24 de Abril de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:BED39A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2013

Aviso de licitação
Pregão Presencial Nº. 061/2013

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **012/GB/2013,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **Aquisição de Consumo (Materiais para Curso de Artesanato).** Valor estimado de **R$ 4.133,73 (Quatro mil, cento e trinta e tres reais e setenta e tres centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (**SEMAST**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 361/2013**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **09 de Maio de 2013**, com início às **09h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 24 de Abril de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:4A354FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/CPL/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/CPL/2013

1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação N.º **086/2012** e regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **13 de Maio de 2013**, às **09h00min** horas, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a aquisição de **Aquisição de Obras e Instalações na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Francisco e Escola Municipal de Ensino Fundamental Tarsila do Amaral**. A discriminação encontra-se em anexo.
3. DA FONTE DE RECURSOS
Os recursos orçamentários necessários para a **Aquisição de Obras e Instalações** licitada são de Recurso Estadual.
4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, onde poderá ser adquirida mediante o recolhimento em DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Teixeirópolis/RO, 24 de Abril de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:815634DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/FMS/2013

Aviso de licitação
Pregão Presencial Nº. 010/FMS/2013

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **012/GB/2013,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **Aquisição de Consumo (Óleo Diesel S 10).** Valor estimado de **R$ 8.085,00 (Oito mil e oitenta e cinco reais).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 358/2013**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública:

dia **09 de Maio de 2013**, com início às **10:00**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 24 de Abril de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:A5687182

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/CPL/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/CPL/2013

1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação N.º **086/2012** e regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **13 de Maio de 2013**, às **09h00min** horas, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a aquisição de **Aquisição de Obras e Instalações na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Francisco e Escola Municipal de Ensino Fundamental Tarsila do Amaral**. A discriminação encontra-se em anexo.
3. DA FONTE DE RECURSOS
Os recursos orçamentários necessários para a **Aquisição de Obras e Instalações** licitada são de Recurso Estadual.
4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, onde poderá ser adquirida mediante o recolhimento em DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Teixeirópolis/RO, 24 de Abril de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:0224B579

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CARTA CONTRATO 011/GP/PMT/2013

Carta Contrato nº011/GP/PMT/2013
Processo:206/2012.
Contratante: Prefeitura Municipal de Theobroma
Contratado:CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA na pessoa do seu Tabelião Oficial Sr. DOMERITO APARECIDO DA SILVA, portador do CPF n°: 877.213.682-00 e RG nº: 842.919 – SSP/RO.

Objeto:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVRATURA DE ESCRITURAS PUBLICAS DOS IMOVEIS URBANOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA ATRAVES DO CONVENIO Nº 373/PGE/2011-EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.**

Valor R$:79.750,00 – (setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02.009. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ESTATISTICA
04.127.0063.1.094 – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA – CONVENIO 373/PGE/2011
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

EMPENHOS Nº: 162,163 de 08 de maio de 2013.

Vigência:O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 60 (sessenta) dias.

Theobroma/RO, 16 de abril de 2013.

JOSÉ LIMA DA SILVA

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:C5E06C41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CARTA CONTRATO 012/GP/PMT/2013

Carta Contrato nº 012/GP/PMT/2013
Processo: 206/2012.
Contratante: Prefeitura Municipal de Theobroma
Contratado: CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, inscrito no CNPJ/MF sob n°: 05.911.151/0001-15 na pessoa de seu tabelião oficial Sr. ERALDO BONFIM SOARES, portador do CPF n°: 005.163.845-20 e RG nº: 304.243 – SSP/RO.

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO DE ESCRITURAS PUBLICAS DOS IMOVEIS URBANOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA ATRAVES DO CONVENIO Nº 373/PGE/2011-EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.**

Valor R$: 79.750,00 – (setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02.009. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ESTATISTICA
04.127.0063.1.094 – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA – CONVENIO 373/PGE/2011
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

EMPENHOS Nº: 164, 165 de 08 de maio de 2013.

Vigência: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 60 (sessenta) dias.

Theobroma/RO, 16 de abril de 2013.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:88314DDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTROLADORIA GERAL
EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/SEMSVS/2013

Contratação de Médico para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Vale do Anari-Ro.

O Prefeito Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme documentação constante no processo nº 231/2013**,** TORNA PÚBLICO as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, que visa à contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas nos cargos de Médicos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na qual será acompanhada pela comissão o Processo Seletivo Simplificado, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal; nas Leis Municipais nº 602/2011 e, com vistas no artigo 21 da Instrução Normativa nº 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na forma do disposto do presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme a legislação vigente.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise Curricular, que será executada pela Comissão Realizadora designada pelo Exmo. Sr. Prefeito será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação**,** tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de servidores para os cargos de médicos, conforme Anexo I – Quadro de Vagas, até que se dê posse a candidatos aprovados através da realização de concurso público em área equivalente.
1.3. A validade do Processo Seletivo Simplificado, após o resultado final homologado, poderá ser prorrogado por igual período, a interesse e conveniência da administração.
1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de uma única etapa que se dará através de análise curricular através de Avaliação de Títulos.
1.5. Os candidatos contratados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.
1.6. Os candidatos contratados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2-DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. O Prefeito Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia designará, para este certame, uma COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, composta de no mínimo, 04 (quatro) membros, dos quais um será o Presidente escolhido entre pessoas de reconhecida idoneidade moral, para acompanhar todo o processo seletivo simplificado.
2.2. A Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Teste Seletivo Simplificado deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas da elaboração, aplicação e julgamento do certame.
2.3. A fim de manter a necessária coordenação, o Prefeito Municipal indicará quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar a realização do certame, às quais incumbirá fiscalizar o julgamento dos currículos, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.
2.4. Compete ao Prefeito Municipal juntamente com Secretario de Saúde de Vale do Anari, Estado de Rondônia a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, dentro de 02 (dois) dias contados à vista do relatório apresentado pela Comissão Realizadora, com a publicação do resultado final por edital, que será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia e da Saúde e publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM.

3. LOCAL DAS INSCRIÇÕES
Os documentos deverão ser entregue a Av. Presidente Dutra, 4611 – Centro de Vale do Anari – Rondônia Telefone: (069) 3525.1459 – DATA: 22 A 25 DE ABRIL DE 2013, HORÁRIO: das 07:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 (de segunda a quinta).
– O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua documentação devolvida, em conseqüência, anulada todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido selecionado, no caso do fato ser constatado posteriormente da contratação.

4 - DOS DOCUMENTOS CURRICULARES:
4.1 – Ao se apresentar o candidato deverá estar munido de todos os documentos exigidos pelo edital ficando condicionada a contratação após aprovação de analise curricular, o contratado não poderá alegar desconhecimento.

4.2 – O candidato interessado deverá comparecer nas datas, local e horário agendado através da Secretaria Municipal de Administração, para entregar currículo e documentação, ficando ainda reservado vaga para profissionais com deficiência física conforme abaixo:
4.3- Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6, serão considerados como pessoas sem deficiência e não terão avaliação ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
4.4. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do Cargo/Área pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no período probatório.
4.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às respectivas vagas reservadas.
4.6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
4.7. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante da lista específica dos candidatos com deficiência, por Cargo/Área.
4.8. O candidato com deficiência aprovado no Teste Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada por Junta Médica Municipal, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão no artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 3.340, de 30 de dezembro de 2008, no artigo 4º da Lei Estadual nº 3.432, de 16 de setembro de 2009, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
4.9. A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e pelo artigo 34 do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010.
4.10 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 11 deste Capítulo.
4.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 3.340, de 30 de dezembro de 2008, no artigo 4º da Lei Estadual nº 3.432, de 16 de setembro de 2009, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.12 Serão eliminados da lista específica o candidato com deficiência que não comparecer para a realização da avaliação ou se a deficiência indicada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 3.340, de 30 de dezembro de 2008, no artigo 4º da Lei Estadual nº 3.432, de 16 de setembro de 2009, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, devendo o mesmo

permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto.
4.13 A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo/Área e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.
4.14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
4.15. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
4.16. Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo/Área.
4.17. Após a investidura do candidato no Cargo/Área, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5 - DA SELEÇÃO CURRICULAR:

5.1 A seleção constará da análise de currículo, serão considerados os títulos na seguinte ordem, incluindo os candidatos com qualquer deficiência.

Critérios	Pontuação
Titulação:	
Diploma de conclusão curso(MEC) com registro no órgão competente.	30 pontos
Pós Graduação (latu senso)	05 pontos (40 horas)
Graduação (stricto Senso)	10 pontos (280 a 360 horas)
Mestrado	15 pontos
Doutorado	20 pontos
Experiência profissional	
Até 02 anos	03 pontos
2 a 5 anos	05 pontos
6 a 10 anos	10 pontos
Mais de 10 anos	15 pontos
Ter sido aprovado em concurso publico-comprovado	20 pontos

Obs: as experiências poderão ser das áreas publicas ou privadas

5.2 – Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da entrega os documentos, os currículos e certificados de cursos realizados autenticados; 5.3 – Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Analisados e julgados os pedidos de inscrições pela Comissão do Certame, com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, a comissão homologará as inscrições deferidas pela Comissão do Certame, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Processo Seletivo Simplificado.
7.2. A homologação das inscrições será publicada em 01 (um) dia a contar do encerramento das inscrições, com a respectiva publicação de edital com a relação de inscrições deferidas.
7.3. A publicação do edital de homologação das inscrições será divulgada em listagens e afixadas no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia e da Saúde e publicadas no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM e em outros meios de comunicação.
7.4. O candidato que identificar qualquer erro com sua inscrição por parte da Saúde no edital de homologação poderá requerer a alteração, no prazo de 02 (dois) dias, no formulário de alteração de dados cadastrais junto à Comissão.
7.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alterações de cargos para concorrerem, seja qual for o motivo alegado, exceto o erro efetivamente comprovado quando da homologação das inscrições;
7.6. O candidato, quando for o caso, deverá também conferir a informação onde consta o mesmo estar concorrendo às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais.
7.7. Eventuais erros de digitação no nome, na data de nascimento e de outros documentos deverão ser corrigidos, no mesmo prazo de 02 (dois) dias, através do preenchimento de formulário de alteração de dados cadastrais junto à Comissão.

08. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

8.1. A entrega do comprovante de inscrição ao candidato será feita no ato da inscrição, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Vale do Anari, durante o horário de expediente, nos termos deste Edital.
8.2. A exatidão e atualização quanto as informação do endereço de e-mail do candidato são de sua exclusiva responsabilidade do candidato, não tendo a Saúde, a Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, ou a Comissão Organizadora deste certame, ou qualquer responsabilidade por eventuais erros, omissões e/alterações de endereço.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá na avaliação de curriculum vitae, que analisará o conhecimento e experiência profissional do candidato para o trabalho que irá executar.
9.2. A avaliação curricular terá caráter CLASSIFICATÓRIO, com pesos atribuídos conforme a formação profissional do candidato, nos termos deste Edital.
9.3. Na análise curricular, para ser classificado o candidato deverá ter a formação mínima exigida para o cargo pleiteado, para o qual será atribuída a pontuação de 3,0 (três,) ponto, no ato da comprovação de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC, e registrado no órgão competente.
9.4. A classificação dos candidatos obedecerá aos requisitos abaixo enumerados, aos quais será atribuída a graduação de pontuação, conforme item deste Edital:
a) curso de especialização, mestrado e doutorado;
b) cursos de formação continuada;
c) cursos diversos;
d) experiências profissionais na área específica do cargo;
e) aprovação em concursos;

Após a analise dos documentos e a classificação dos candidatos, será homologado no dia 02 de abril e publicado o resultado final na Imprensa Oficial dos Município (AROM), no dia 08 de Maio de 2013.

10 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

10.1 – A Secretaria de Administração encaminhara a Seção de Pessoal para preenchimento da ficha cadastral, e solicitará todos os documentos inscritos no item 5, e encaminhará para exame médico admissional e as informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início das atividades, bem como da assinatura do contrato.
10.2 – O prazo da contratação é de 01 (um) ano, a partir de 10 de maio de 2013, podendo haver prorrogação por igual período. Poderá ainda a Secretaria Municipal de Saúde - rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses: a) por superveniência de contratação mediante concurso público; b) desempenho ineficiente das funções; c) necessidade de redução com gastos de pessoal.

11 – DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O Candidato será selecionado para possível contratação, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Cargo	Nº vagas	Carga Horária / Semanal	Habilitação/Requisitos Necessário	Remuneração **(valor bruto)**
Médico Clinico Geral	01	20 horas	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 3.950,00 (acrescidos de adicional de insalubridade e Adicional Noturno)
Médico Ginecologista	01	20 horas	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 3.950,00 (acrescidos de adicional de insalubridade e Adicional Noturno)

11.1– DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO: Além das atividades comuns a todos os profissionais que atendem em Hospital Municipal em atendimento as normas, estabelecidas na legislação federal, são consideradas como atribuições do Médico clinico geral e especialista: I - cumprir as metas a serem alcançadas em relação aos indicadores de saúde definidos pelo gestor local do Sistema Único de Saúde; II – realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção de saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do

desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

11.2. DO MÉDICO CLINICO GERAL – Realizar diagnóstico e Prevenção das doenças do corpo humano. Efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitir diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitar exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros, para informar ou confirmar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; anotar e registra em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; participar de programas de vacinação orientando a seleção da população e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; atende urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atribuições afins.

11.3. MÉDICO GINECOLOGISTA - I Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames. Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica). Executar cauterizações de colo de útero com criocautério. Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado. Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames. Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais. Avaliar a gestante mensalmente, até o 7º mês, quinzenalmente no 8º mês e semanalmente até o parto. Realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco. Executar avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto. Realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo, se necessário. Fornecer referência hospitalar para parto. Executar outras atribuições afins.

12- DOS CASOS OMISSOS

12.1- Para dirimir quaisquer ocorrências na classificação, os candidatos, deverá protocolar por escrito as ocorrências (caso) ocorram e encaminhar para a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do seletivo simplificado.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este Edital estará afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia e da Secretaria Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, e poderá ser visto pelo candidato quando da realização da inscrição, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Vale do Anari, Av. Presidente Dutra, 4611 – Centro de Vale do Anari – Rondônia Telefone: (069) 3525.1459 .

13.1. As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação, e serão concedidas aos servidores contratados através do teste seletivo as vantagens conforme Lei Municipal n° 602/2011**.**

13.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a mera expectativa de direito à contratação, a interesse e conveniência da Administração.

13.3. A Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, podendo ampliá-las, considerando os quantitativos previstos na Lei Municipal nº 602/2011.

13.4. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM.

13.5. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal da Saúde juntamente com a Comissão instituído para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Jurídica do Município de Vale do Anari.

13.6. O candidato classificado no teste seletivo simplificado só poderá ser convocado, para prestar serviços no Hospital Municipal, ou Posto de Saúde.

13.7. O candidato convocado para posse, que não assumir no prazo especificado para a convocação, será compulsoriamente eliminado da classificação, convocando-se o classificado imediatamente subsequente.

13.8. A Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao tomar posse, todas as instruções necessárias ao seu exercício.

13.9. Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

13.10. A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da posse, acarretarão a eliminação do candidato do certame.

13.11. Independentemente de sua aprovação/classificação neste Teste Seletivo, não será admitido candidato ex-servidor de qualquer órgão de Administração Pública que tenha sido exonerado por demissão por justa causa.

13.12. O candidato aprovado deverá manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seus dados cadastrais atualizados, para o caso de eventual convocação, sob pena perda da vaga pelo não atendimento.

13.13. O candidato que por qualquer motivo não apresentar em tempo hábil a documentação completa exigida neste Edital no momento da posse será automaticamente considerado desistente e perderá o direito à vaga pretendida.

13.14. A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, e caso a fraude seja descoberta após sua admissão, será demitido com justa causa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e criminais cabíveis ao caso.

13.15. A carga horária dos servidores municipais e as atribuições dos cargos em concurso são as constantes das Leis Municipais n° 602/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais da Educação).

13.16. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas através de afixação no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia e da SAUDE e publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM.

13.17. O planejamento e execução do Processo Seletivo Simplificado ficarão sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia.

13.18. A Secretaria Municipal de Saúde através da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia e a Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

13.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Realizadora do Teste Seletivo Simplificado, "Ad Referendum" do Prefeito Municipal Vale do Anari, Estado de Rondônia.

13.20. Dos procedimentos rescisórios, o candidato será avaliado pelo Secretario e diretor, porém aquele que for notificado acima de 03 (três) vezes, pelo Diretor ficará sujeito à quebra de contrato.

14. DO CRONOGRAMA. O presente processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	Data
Inscrições	22 de Abril a 25 de Abril de 2013
Homologação das Inscrições	26 de abril de 2013
Resultado da avaliação curricular	02 de Maio de 2013
Recursos	03 e 06 de Maio de 2013
Homologação do resultado final do teste seletivo simplificado	08 de Maio de 2013

Após o prazo de 24 (VINTE QUATRO HORAS) horas, da convocação o candidato que não comparecer dará direito à Seção de Pessoal de convocar o próximo classificado.

Vale do Anari-RO, 19 de Abril de 2013

ADAILTON LUZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2013		
Cargo: Local: Secretaria Municipal de Saúde		Nº
INFORMAÇÕES PESSOAIS		
Nome Completo:		
CPF:	RG:	Órgão Exp:
Sexo: ( )Feminino ( )Masculino	Estado Civil:	Data da Nascimento _____/_____/_____
Nome da mãe		
ENDEREÇO		
Rua/Av.		
Complemento:	Número:	
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Telefone:	E-mail:	
VAGA		
Especialidade		
Para Portadores de Necessidades Especiais (PNE)		
Declaro que sou portador de necessidades especiais ( )		
Necessidade especial: Obs: apresentar laudo.		

_____
Comissão de Acompanhamento

_____
Candidato

ANEXO I – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2013		
Cargo: Local: Secretaria Municipal de Saúde		Nº
INFORMAÇÕES PESSOAIS		
Nome Completo:		
CPF:	RG:	Órgão Exp:

ANEXO II
MODELO DE RECURSO

(NOME COMPLETO), portador do documento de identidade nº..... órgão expedidor ....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a vaga no cargo de .....no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013, vem respeitosamente perante à COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, apresentar o presente RECURSO, e o faz pelos seguintes termos:

Vale do Anari, ____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do candidato
RECEBIDO em ...../...../...2013.
por.....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber)

Obs.: Os argumentos da contestação deverão ser embasados em doutrina e legislação.

Publicado por:
Carlos Bezerra Junior
Código Identificador:BE3D1EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
CONVOCAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vale do Anari-IMPRES, através de sua administração **CONVOCA** todos os funcionários Públicos Municipais efetivos, ativos e inativos á participar de uma assembléia Geral para eleição dos membros dos conselhos Curador e Fiscal deste instituto, que será realizado no dia 03/05/2013 a partir das 13h00min (treze horas) no prédio da Câmara Municipal.
Comunicamos ainda que a primeira chamada será às 13h30min. e a segunda chamada às 14h00min. Gostaria de salientar que este evento é muito importante pois trata de assuntos que envolve a vida de todos os segurados que fazem parte deste instituto de previdência.

Atenciosamente
GENY DA SLIVA ROCHA
Superintendente IMPRES

Vale do Anari-Ro, 15/04/2013

Publicado por:
João Batista Neto
Código Identificador:D06C51F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013/PMB/SRP-007

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, MATERIAIS E SERVIÇOS - CPLMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013/PMB/SRP-007
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007

Processo número: 194/2013
Licitação: Pregão Presencial nº 010/2013
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para futura Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, para atender os alunos da rede municipal de ensino das escolas Ativas, Multisseriadas, Pólos e Urbanas com recursos do PNAE (Programa Nacional Alimentação Escolar) e PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar), baseado o número de 5.134 (Cinco mil, cento e trinta e quatro) alunos, de acordo com censo de 2012. Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476 Setor 06, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr.º Antônio Correa de Lima, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. .....CPF sob nº ....., residente e domiciliado em Buritis/RO, e, de outro lado,a empresa A. L. BRUM-EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.454.438/0001-09, com sede na Av. Porto Velho nº 1504, Setor 02 na cidade de Buritis- RO, tendo como representante legal o Srº. Lindiomar Rangel da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 487.397 SSP/RO e CPF sob nº 457.706.972-53, residente e domiciliado na cidade de Buritis-RO, e a empresa W.M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.497.302/00001-70, com sede na Avenida Rondônia n° 1576 Setor 03 na cidade de Buritis-RO, tendo como representante legal o Srº Adeilson Silva de Souza, portador da cédula de Identidade RG n° 1.208.829 SSP/ES e CPF sob o n° 589.457.092-15, residente e domiciliado na cidade de Buritis-RO, sendo as mesmas adjudicatárias do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2013, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses, de acordo com o Art 15 – III da Lei Federal 8.666/93. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no que determina o Parecer prévio do TCE 059/2010 – TCE/RO.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
Quando houver necessidade, a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme o edital).

Sub-cláusula Primeira: A empresa contratada terá sob sua responsabilidade o fornecimento dos produtos sempre que solicitada, e deverá ser entregue dentro do prazo de 03 (três) dias após o recebimento da requisição, sendo que estas serão entregues semanalmente (toda segunda-feira), de acordo com o cronograma fornecido pela nutricionista.
A execução do objeto do presente Projeto Básico, serão feitos mediante solicitação do setor competente/responsável, após emissão da nota de empenho e requisição emitida pela superintendência de compras e cumprimento das normas internas.
A entrega dos Produtos das Escolas Multisseriadas deverão ser entregue no Almoxarifado Central da prefeitura Municipal de Buritis, Sito à Av. Ayrton Senna, Nº 971 B, Setor 01, Buritis - RO. E os produtos das Escolas Urbanas e Pólos deverão ser entregues nas escolas abaixo relacionadas:
1) E.M.E.I. Chapeuzinho vermelho
Endereço: Rua Rosivaldo Teotônio s/n setor 07
2) E.M.E.F. José Américo de Almeida
Endereço: Linha 05 Gleba 05 Esquina com a Linha União
3) E.M.E.I. José Bonifácio de Andrada e Silva
Endereço: Linha C-34 P.A. Rio Alto
4) E.M.E.I.F Josué de Castro
Endereço: Av. Rondônia 2109 Setor 06
5) E.M.E.F. Maria Alves de Souza
Endereço: Linha C-15 Marco Satélite
6) E.M.E.F. Maria Marta Braga
Endereço: Linha Marco 08 P.A. São Domingos
7) E.M.E.I.E.F. Paulo Freire
Endereço: Rua Marechal Hermes da Fonseca s/n setor 02
8) E.M.E.I. Pedro Eugenio Marcilio
Endereço: Rua Padre Fiovo Comaiame s/n Setor 08
9) E.M.E.F. Sebastião Theodoro Bernardo Filho
Endereço: Rua Forte Príncipe da Beira s/n Setor 05
10) E.M.E.F. Tiradentes
Endereço: Linha 03 Marco 20 P.A. Menezes Filho
Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados são os seguintes:
Empresa: A. L. BRUM - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, 400 G. instantâneo, vitaminado, impresso na embalagem data de fabricação e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos sem rasuras	Pct	1393	R$ 3,50	R$ 4.875,50	CHOCOMEL
	ou perfurações, em perfeito estado de conservação. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.					
3	ALHO branco graúdo, puro em cabeça cujo bulbo (a "cabeça de alho"), esteja composto por folhas escamiformes (os "dentes de alho"), aparência fresca e sã, de primeira qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Isento e danos e defeitos de natureza física, peso liquido.	Kg	409	R$ 14,87	R$ 6.081,83	NERO

5	ARROZ AGULHINHA, tipo 1, pct 1,0 Kg de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	6798	R$ 2,85	R$ 19.374,30	BERNARDO
7	BISCOITO DOCE (MAISENA, LEITE), pct. de 400 g, de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano, pronta para o consumo. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	2554	R$ 2,90	R$ 7.406,60	PRODASA
9	CANJIQUINHA DE MILHO/XERÉM, pacotes de 500g, proveniente do grão pilado de milho (através de processo higiênico), livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dado, conforme as disposições da legislação em vigor. O produto deverá apresentar no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da data de entrega.	Pct	1196	R$ 1,50	R$ 1.794,00	BERNARDO
11	CARNE BOVINA DE 2° EM PEDAÇOS, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas sanitárias, congelada embalagem em plástico transparente atóxica, com cor e odor próprio, etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	5356	R$ 9,80	R$ 52.488,80	REGIÃO
13	CENOURA inteira, lisa, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	1410	R$ 3,35	R$ 4.723,50	PAULISTA
15	EXTRATO DE TOMATE concentrado, 190g, isenta de fermentações com aparência: massa mole, Cheiro e sabor próprio. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Unid.	2342	R$ 1,70	R$ 3.981,40	DEZ
17	FRANGO abatido congelado (inteiro), sem tempero, empacotado conforme empresa responsável pelo abate e embalagem com informações do fabricante, com data de vencimento e inspeção da agricultura, entrega com 03 meses que antecedem a data de vencimento	Kg	10820	R$ 6,85	R$ 74.117,00	NUTRISA
19	LEITE UHT, na embalagem tetra park de 1,0 litro, com 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento, pronta para o consumo e com informações nutricionais na embalagem.	Unid.	10600	R$ 2,58	R$ 27.348,00	TRADIÇÃO
21	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, pacote de 500g cada. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	9344	R$ 2,10	R$ 19.622,40	PRODASA
24	MILHO AMARELO PARA CANJICA, pct de 500g, 1ª qualidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	Pct	2276	R$ 1,55	R$ 3.527,80	BERNARDO
26	OVO DE GALINHA, peso mínimo de 50g, integro, sem manchas ou sujidades, provenientes de avicultor com inspeção oficial. Apresentar casca lisa pouco poroso, resistente e formato característico.	Dúzia	3884	R$ 4,95	R$ 19.225,80	RABELO
28	PÃO HOT DOG, peso referência: unidade de 50 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	Kg	677	R$ 8,89	R$ 6.018,53	REGIÃO
29	REPOLHO - de boa qualidade, bem acondicionado, livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	112	R$ 3,79	R$ 424,48	PAULISTA
31	TOMATE nacional, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	Kg	4325	R$ 4,99	R$ 21.581,75	PAULISTA

Empresa: W.M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	AÇÚCAR, tipo cristal, embalagem de 2 Kg, composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante, não devendo estar empedrado, características adicionais: 1ª qualidade, validade mínima de 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	2907	R$ 3,90	R$ 11.337,30	DOCE DIA
4	AMENDOIM, cru e descascado com pele, embalagem de 500g de boa qualidade.	Pct	303	R$ 6,90	R$ 2.090,70	BERNARDO
6	BETERRABA _ Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	Kg	70	R$ 4,30	R$ 301,00	PAULISTA
8	BISCOITO SALGADO do tipo Cream Cracker, pct 400g, de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	3320	R$ 2,93	R$ 9.727,60	NAGA
10	CARNE BOVINA DE 2° MOÍDA, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas sanitárias, congelada, embalagem em plástico transparente atóxica, com cor e odor próprio, etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	9688	R$ 9,85	R$ 95.426,80	REGIÃO
12	CEBOLA nacional branca de cabeça inteira, lisas, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	3968	R$ 3,40	R$ 13.491,20	NACIONAL
14	CHARQUE bovino de boa qualidade, embalado em pacotes de 1,0Kg, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, O produto devera conter marcas e carimbos oficiais, de	Pct	4143	R$ 18,15	R$ 75.195,45	CASARÃO
	acordo com portarias do Ministério da agricultura, DIPOA n. 105, de 19/05/99, da lei Municipal/Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RDC n. de 13 de 02/01/2001.					
16	FEIJÃO carioquinha, pacote de 1,0 Kg, tipo 1, "in natura" de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	1077	R$ 6,55	R$ 7.054,35	S. ROSA
18	FUBÁ DE MILHO, embalagem de 01 kg. fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação isenta fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	947	R$ 2,00	R$ 1.894,00	BERNARDO
20	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, pacote de 500g cada. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	9391	R$ 2,20	R$ 20.660,20	FLORIANE
22	MARGARINA com 60% de lipídios, embalagem de 250G enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	Unid.	56	R$ 2,00	R$ 112,00	DELICIA
23	MARGARINA com 60% de lipídios, embalagem de1kg enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar	Unid.	134	R$ 4,99	R$ 668,66	DELICIA
	isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.					
25	ÓLEO DE SOJA Refinado 900ml, em frasco plástico, transparente em propileno, com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Unid	4598	R$ 3,72	R$ 17.104,56	SOYA
27	PÃO FRANCÊS, peso referência: unidade de 50 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	Kg	1129	R$ 8,90	R$ 10.048,10	REGIÃO
30	SAL REFINADO – iodado para consumo domestico, embalagem contendo 1 kg, aparência: cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, contendo dados do fabricante, peso liquida, data de fabricação (acondicionamento) e prazo de validade. O produto devera está registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pct	799	R$ 1,35	R$ 1.078,65	UNIÃO

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado conforme o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Fazenda diretamente pela Prefeitura Municipal de Buritis, em conta bancária indicada pela fornecedora dos materiais, ou cheque administrativo da prefeitura nominal a empresa, em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal e atestação do fornecimento a contento dos serviços. Nenhum pagamento será realizado pela Prefeitura sem que antes seja comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e que seja apresentada prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa).

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na requisição, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

a) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos;
b) Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
d) Apresentar garantia dos itens licitados.
DA CONTRATANTE
a) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o acompanhamento na entrega dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2012, conforme segue:

UNID. ORÇAMENTÁRIA/ SECRETARIA	FICHA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
02.07.01-Secretaria Municipal de Educação	096	12.361.0014.2034	33.90.30
	063	12.122.0011.2016	

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE
Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental, nos termos da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
Sub-cláusula Primeira: nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Poder Público, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
Sub-cláusula Segunda: na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município de Buritis, considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
a) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso. Sub-cláusula Terceira: nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Buritis – RO

SIDNEY AFONSO SOBRINHO
Pregoeiro Oficial

A. L. BRUM- EPP
Contratada

W.M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:CCB9DCC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012/PMB/SRP-012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012/PMB/SRP-012
Processo número: 229/2013
Licitação: Pregão Presencial nº 016/2013

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Combustíveis e Derivados de Petróleo), que serão utilizados nas manutenções das atividades administrativas em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Buritis, visando dar maior agilidade nas ações do município, buscando dentro das normas legais a forma mais eficiente. Ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais 2812/2011, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93.
Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44., com sede na Rua São Lucas,2476 Setor 06, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Antonio Correia de Lima, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado em Buritis/RO, e, de outro lado APP COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.713.262/0001-93, com sede na Av. Porto Velho n.º 1241, Setor 03, na cidade de Buritis, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr.º Robson Clay

Floriano Amaral, portador da Cédula de Identidade RG nº 588.520 SSP/ RO e CPF sob nº 631.715.202-06, residente e domiciliado na cidade de Buritis, e R & S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.687.124/0001-48, com sede na Av. Ayrton Senna n.º 828, Setor 02, na cidade de Buritis, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr.º Rinaldo José da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 370.347 SSP/ RO e CPF sob nº 369.517.302-53, residente e domiciliado na cidade de Buritis adjudicatárias do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2013, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Consumo (Combustíveis e Derivados de Petróleo), em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses, de acordo com o Art 15 – III da Lei Federal 8.666/93.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no que determina o Parecer prévio do TCE 059/2010 – TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Quando da necessidade da Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital) Sub-cláusula Primeira-Forma da entrega. A empresa vencedora deverá fornecer o objeto desta licitação, sempre que solicitado pelas Secretarias. Para os lubrificantes, óleos e filtros a entrega deverá ser de no máximo 24 horas após o recebimento da requisição. Já a entrega do Diesel e Gasolina deverá ser de no máximo 2 horas após o recebimento da requisição, pois a prefeitura não dispõe de local apropriado para armazenamento. Será entregue no local indicado pela Secretaria ou no Almoxarifado Central, sito à Av. Ayrton Senna nº 971 B, setor 01.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

APP COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Item	Qtde	Und	Discriminação	MARCA/MODELO	R$ Unt	R$ Tt.
1	190.850	Litro	GASOLINA COMUM	Várias	3,26	622.171,00
2	260	Litro	ADITIVO LUBRIFICANTE DIESEL LITRO	Bardahl	85,00	22.100,00
4	345	Frasco	ADITIVO LUBRIFICANTE 500 ML	Bardahl	47,00	16.215,00
5	1.180	Frasco	ADITIVO P/ DIESEL 200 ML	Bardahl	19,00	22.420,00
6	900	Frasco	ADITIVO P/ LIMPEZA DE RADIADORES 200 ML	Bardahl	22,00	19.800,00
7	820	Frasco	FLUIDO DE FREIO 500 ML	Vargas	7,95	6.519,00
8	580	Litro	ÓLEO PARA MOTOR GASOLINA 10 W 40	Ipiranga	21,00	12.180,00
9	680	Balde	ÓLEO 68 20 litros	Ipiranga	175,00	119.000,00
10	710	Balde	ÓLEO 90 API 20 litros	Ipiranga	210,00	149.100,00
11	420	Balde	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 80 20 litros	Ipiranga	249,00	104.580,00
12	530	Balde	ÓLEO ATF 20 litros	Ipiranga	248,00	131.440,00
13	100	Frasco	ÓLEO 02 TEMPOS 500 ML	Ipiranga	7,00	700,00
14	500	Frasco	ÓLEO DOIS TEMPOS 500 ML 8017 H	Sthil	18,00	9.000,00
15	820	Balde	OLEO 15 W40 BALDE DE 20 LITROS	Ipiranga	217,00	177.940,00
16	530	Litro	OLEO DE MOTOR GASOLINA SEMISINTETICO	Ipiranga	19,95	10.573,50
17	290	Balde	OLEO DE TRANSMISSAO SAE 50 BALDE DE 20 LITROS	Ipiranga	185,00	53.650,00
18	650	Balde	OLEO 140 API GL 5 BALDE DE 20 LITROS	Ipiranga	212,00	137.800,00
19	440	Galão	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 DIESEL GL 05 LITROS	Ipiranga	65,00	28.600,00
20	870	Litro	OLEO LUBRIFICANTE ATF FRASCO DE 01 LITRO	Ipiranga	12,50	10.875,00
21	1.340	Frasco	ADITIVO ANTI FERVURA 500ML	Bardahl	35,00	46.900,00
22	780	Balde	FLUIDO DE TRANSMISSAO AUTOMATICA TIPO A BALDE DE 20 LITROS	Ipiranga	345,00	269.100,00
23	580	Balde	OLEO PARA MOTOR DIESEL 20W60	Ipiranga	239,00	138.620,00
24	300	Litro	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA LITRO TIPO B	Texaco	15,00	4.500,00
25	535	Frasco	ADITIVO PARA LIMPESA DE BICOS MOTOR A GASOLINA 200 ML	Bardahl	14,95	7.998,25
26	270	Kg	GRAXA LUBRIFICANTE GRAFITADA A BASE DE BETONE 1 KG	Ipiranga	15,00	4.050,00
27	685	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE, TIPO 15 W 40 API CG, EMBALAGEM COM 1 LITRO	Ipiranga	12,90	8.836,50
28	630	Galão	ÓLEO LUBRIFICANTE, TIPO 15 W 40 API CG, EMBALAGEM COM 05 LITROS (GALÃO)	Ipiranga	75,00	47.250,00
29	320	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE, TIPO SAE 40 DIESEL, EMBALAGEM COM 1 LITRO	Ipiranga	11,60	3.712,00
30	460	Balde	ÓLEO LUBRIFICANTE, TIPO SAE 40 TURBO DIESEL,	Ipiranga	183,00	84.180,00
			EMBALAGEM COM 20 LITROS			
31	650	Frasco	ÓLEO ADITIVO PARA DIFERENCIAL E CAIXA 500 ML	Bardahl	60,00	39.000,00
32	390	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE, TIPO SAE 90, PARA CAIXAS E DIFERENCIAIS, EMBALAGEM COM 1 LITRO	Ipiranga	11,95	4.660,50
33	170	Galão	ÓLEO LUBRIFICANTE, TIPO SAE 90, PARA CAIXAS E DIFERENCIAIS, EMBALAGEM COM 5 LITROS	Ipiranga	55,00	9.350,00
34	158	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE, TIPO SAE 140, PARA CAIXAS E DIFERENCIAIS, EMBALAGEM COM 1 LITRO	Ipiranga	11,99	1.894,42
35	280	Galão	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO API VC, EMBALAGEM COM 05 LITROS (GALÃO)	Ipiranga	77,00	21.560,00
36	160	Galão	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO TIPO ATF, EMBALAGEM COM 05 LITROS (GALÃO)	Uni	63,00	10.080,00
37	342	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 50 MOTO	Mobil	16,40	5.608,80
38	110	Balde	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO, TIPO SAE W10, EMBALAGEM COM 20 LITROS (BALDE)	Ipiranga	189,00	20.790,00
39	10	Balde	GRAXA AMARELA DE BOA QUALIDADE PARA ROLAMENTO BALDE DE 20 KG	Ipiranga	255,00	2.550,00
40	6	Tambor	GRAXA AMARELA DE BOA QUALIDADE PARA ROLAMENTO TAMBOR DE 200 KG	Ipiranga	1.050,0 0	6.300,00
41	470	Balde	ÓLEO TDH 10 W 30 (20 LITROS)	Ipiranga	259,00	121.730,00
42	108	Litro	ADITIVO PARA MOTO 90 ML	Bardahl	14,00	1.512,00
43	165	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 72/2	Tercfil	11,50	1.897,50
44	5	UNID	FILTRO DE AR F-4000 ANO 2009	Tercfil	59,00	295,00
45	25	UNID	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL F-400 ANO 2009	Tercfil	25,00	625,00
46	30	UNID	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE F-4000 ANO 2009	Tercfil	17,00	510,00
47	2	UNID	FILTRO DE AR MICROÔNIBUS VOLARE MOTOR MWM ANO 2002	Tercfil	69,00	138,00
48	5	UNID	FILTRO DE AR DO STILO ANO 2005 MOTOR 1.8 FIAT	Tercfil	19,00	95,00
49	3	UNID	FILTRO DE ÓLEO DE COMBUSTÍVEL DO STILO ANO 2005 MOTOR 1.8 FIAT	Tercfil	17,00	51,00
50	10	UNID	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO STILO ANO 2005 MOTOR 1.8 FIAT	Tercfil	21,00	210,00
51	8	UNID	FILTRO DE AR KOMBI ANO 2009 MOTOR AT 1.4	Tercfil	47,00	376,00
52	3	UNID	FILTRO DE AR MICRO- ONIBUS IVECO DAILER MOTOR 3.0 2010	Tercfil	65,00	195,00

53	23	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 339	Tercfil	29,50	678,50
54	103	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL PSD 460/1	Tercfil	51,00	5.253,00
55	78	UNID	FILTRO HIDRAULICO PH 346	Tercfil	13,00	1.014,00
56	3	UNID	FILTRO DE AR MOTOR MWM SÉRIE 10	Tercfil	59,00	177,00
57	25	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL DE CAV GRANDE	Tercfil	16,00	400,00
58	83	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL DE CAV PEQUENO	Tercfil	9,80	813,40
59	130	UNID	FILTRO LUBRICANTE LB 123	Tercfil	23,00	2.990,00
60	19	UNID	FILTRO DE AR ARS 8889	Tercfil	59,00	1.121,00
61	25	UNID	FILTRO HIDRAULICO HIB 111	Tercfil	98,00	2.450,00
62	125	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280	Tercfil	23,50	2.937,50
63	3	UNID	FILTRO DE AR MOTOR MWM 229	Tercfil	58,00	174,00
64	25	UNID	FILTRO HIDRAULICO HDA 0011002	Tercfil	85,00	2.125,00
65	125	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL FBD 496	Tercfil	35,00	4.375,00
66	5	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL MWM 229	Tercfil	31,00	155,00
67	330	Litro	ÓLEO DE MOTOR GASOLINA SINTÉTICO	Ipiranga	29,50	9.735,00
68	80	unid.	FILTRO COMBUSTÍVEL 999	Tercfil	35,00	2.800,00
69	50	unid.	FILTRO COMBUSTÍVEL 998	Tercfil	32,00	1.600,00
70	75	unid.	FILTRO COMBUSTÍVEL	Tercfil	34,50	2.587,50

			970/1			
71	40	unid.	FILTRO COMBUSTÍVEL 960/1	Tercfil	39,00	1.560,00
72	60	unid.	FILTRO COMBUSTÍVEL 460/1	Tercfil	47,00	2.820,00
73	55	unid.	FILTRO COMBUSTÍVEL 560/1	Tercfil	49,00	2.695,00
74	35	unid.	FILTRO COMBUSTÍVEL 530/1	Tercfil	29,00	1.015,00
75	20	unid.	FILTRO COMBUSTÍVEL 480/1	Tercfil	49,00	980,00
76	70	unid.	FILTRO COMBUSTÍVEL 490/1	Tercfil	47,00	3.290,00
77	80	unid.	FILTRO COMBUSTÍVEL 410	Tercfil	31,00	2.480,00
78	80	unid.	FILTRO COMBUSTÍVEL 73/1	Tercfil	14,40	1.152,00
79	100	unid.	FILTRO COMBUSTÍVEL 964	Tercfil	35,00	3.500,00
80	630	unid.	FILTRO COMBUSTÍVEL FC 161	Tercfil	9,80	6.174,00
81	78	unid.	FILTRO LUBRIFICANTE TM 1	Tercfil	11,00	858,00
82	90	unid.	FILTRO LUBRIFICANTE TM 5	Tercfil	13,50	1.215,00
83	85	unid.	FILTRO LUBRIFICANTE 900	Tercfil	20,00	1.700,00
84	60	unid.	FILTRO LUBRIFICANTE 327	Tercfil	28,00	1.680,00
R & S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA						
Item	Qtde	Und	Discriminação	MARCA/MODELO	R$ Unt	R$ Tt.
03	853.000	LT	OLEO DIESEL COMUM	PETROBRÁS	2,66	2.268.980,00

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento mensalmente da empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura dos produtos, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno. Juntamente com as Notas Fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, FGTS, ação de Falência ou Concordata, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuições Federais, Comprovantes de Regularidade Fiscal, Recolhimento de Encargos Sociais que incidirem inclusive Previdenciários. Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues no local indicado na requisição, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

a) Efetuar a entrega dos Materiais adquiridos de acordo com as especificações de demais condições previstas no edital;

b) Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;

c) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

f) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

g) Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

DA CONTRATANTE

a)prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

b)promover o acompanhamento no fornecimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c)manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2013, conforme segue:

UNID. ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA	FICHA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
02.05.01 Secretaria Municipal de Fazenda	032	01.122.0004.2005	33.90.30

02.04.01 Secretaria Municipal de Planejamento	027	04.122.0005.2006	33.90.30
02.08.01 Secretaria Municipal de Saúde	099	10.122.0015.2036	33.90.30
	127	10.301.0016.2046	
	139	10.301.0016.2050	
02.07.01 Secretaria Municipal de Educação	059	12.122.0010.2014	33.90.30
	082	12.122.0013.2031	
	091	12.361.0014.2032	
	094	12.361.0014.2033	
02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	052	26.782.0009.2012	33.90.30
02.10.01 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	168	08.122.0017.2072	33.90.30
	173	08.243.0017.2052	
	185	08.243.0018.2057	
02.09.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	150	20.122.0022.2066	33.90.30

02.02.01 Chefia de Gabinete	010	04.122.0002.2002	33.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE
Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental, nos termos da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos/materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
Sub-cláusula Primeira: nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Poder Público, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
Sub-cláusula Segunda: na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município de Buritis, considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
a)As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Sub-cláusula Terceira: nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

SIDNEY AFONSO SOBRINHO
Pregoeiro Oficial

Contratada:

APP COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

R & S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:BD52B4BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.205/PMMA/2013.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de R$ 25.100,00 (vinte cinco mil e cem reais), conforme recursos financeiros provenientes da Alienação dos bens móveis, realizada através de Leilão, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/008	08	244	0036	2	103	4.4.90.52.00.00	01.15.57	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento à Família de Baixa Renda	Atividade	Implementação e Desenvolvimento do Programa Bolsa Família	Equipamentos e Material Permanente	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	5.300,00

02/006	12	361	0016	2	062	4.4.90.52.00.00	01.11.43	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do ensino Fundamental	Atividade	Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40%	Equipamentos e Material Permanente	FUNDEB 40%	7.700,00
02/003	04	122	0005	2	051	4.4.90.52.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Livres	12.100,00
							Total	25.100,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 09 de abril de 2013.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:F13EF746

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.206/PMMA/2013.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 6.848,00 (Seis mil oitocentos e quarenta e oito reais) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	20	606	0034	1	173	3.3.20.93.00.00	02.14.36	R$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor	Projeto	Devolução do Convênio n. 025/2009-SUFRAMA	Indenização e Restituição	Outros Convênios da União	6.848,00
							Total	6.848,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de abril de 2013.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

SIDNEI SOTELE
Assessor Jurídico - OAB/RO 4.192

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:DAA20EE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/PMNU-2013.
PROCESSO N.º 160/2013.
VALIDA ATÉ: 24/04/2014.
Aos vinte e quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede na Av. Duque de Caxias, n° 1158, nesta cidade de Nova União, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal n° 988, e 20 de dezembro de 2010, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2013**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo

Prefeito, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela(s) empresa(s) para fornecimento dos objetos conforme especificações abaixo, edital do pregão e propostas, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **de Material Gráfico para atender as Secretarias Municipais**, conforme preços, condições e especificações nas tabelas, abaixo, decorrentes do certame **Pregão Presencial n°007/2013**, cujos elementos a esta ata integra.
A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: REGINALDO PINTOR LTDA-ME
C. N. P. J: 03.244.485/0001-57
TEL/FAX:
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, 2836
CEP:
NOME DO REPRESENTANTE: REGINALDO ALVES DA SILVA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24 e 103 - lote 01 – materiais gráficos

Item	Descrição	Unidade	Quant. de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01	Envelope saco branco (timbrado)	Ser	1000	0,765	765,09
02	Protocolo geral (branca, azul, verde)	Und	7000	0,149	1.043,31
03	Envelopes saco branco (timbrado)	Und	1000	0,755	755,16
04	Envelopes ofício (timbrado)	Und	1000	0,388	387,52
05	Capas de processo (cor branca) 33x50/cart. 1x1/2050 GR	Und	2000	1,371	2.742,42
06	Capas de processo (cor azul) 33x50/cart. 1x1/250 GR	Und	1000	1,739	1.738,85
07	Capas de processo (cor verde) 33x50/cart. 1x1/250 GR	Und	1000	1,739	1.738,85
08	Cartões de visita 5x9cm/plast./4x0	Und	2000	0,209	417,32
09	Bloco para requisição de materiais e /ou serviços para manutenção e conservação de frotas da SEMSAU.	und	40	17,995	719,79
10	Bloco para requisição de materiais e /ou serviços para manutenção e conservação de frotas da SEMECET.	Und	40	17,995	719,79
11	Bloco para requisição de materiais e /ou serviços para manutenção e conservação de frotas da SEMOSPAMA.	Und	40	17,995	719,79
12	Bloco para requisição de materiais e /ou serviços para manutenção e conservação de frotas da SEMTAS	Und	15	28,150	422,24
13	Bloco para requisição de materiais e /ou serviços para manutenção e conservação de frotas da SEMPLACAF.	Und	05	56,299	281,50
14	Cartazes de divulgação diversos	Und	600	2,017	1.210,24
15	Convite para eventos diversos impressão digital colorido	Und	600	1,272	763,11
16	Cartazes obra embargada (vermelho)	Und	50	7,114	355,72
17	Cartazes de fiscalização de obras (verde)	Und	50	7,114	355,72
18	Bloco de auto termo c/ carbono	Und	15	29,809	447,13
19	Banner em lona com impressão digital	Und	250	82,471	20.617,81
20	Faixas de lona com impressão digital, lona 440 gramas	M2	300	82,471	24.741,37
21	Adesivos em impressão digital, impressão digital	M2	300	80,812	24.243,56
22	Plotagem de veículos	M2	300	79,153	23.745,75
23	Cartaz tipo lambão 0,70x1,00	Und	300	14,904	4.471,33
24	Camisetas formato em malha fria, tamanhos p, m, g, gg, cores variadas impressão em fotolitos	Und	1000	28,150	28.149,52
103	Blocos notificação com carbono 16x23/1x0/50x2/63GR	Blc	15	29,809	447,13
				Total	**142.000,00**

FORNECEDOR: R. DE BRITO & CIA LTDA-ME
C. N. P. J: 07.221.727/0001-48
TEL/FAX:
ENDEREÇO: AV. 25 DE AGOSTO, 3279 CEP: 76.940-000
NOME DO REPRESENTANTE: ROGÉRIO DE BRITO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23 e 24 – LOTE 04

Item	Descrição	Unidade	Quant. de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01	Fichas parecer disc. Ens. fundamental	Unid	2.000	0,63	1.260.00
02	Fichas parecer disc.Ens. infantil	Unid	2.000	0,63	1.260,00
03	Boletim pré-educação infantil	Unid	1.000	0,56	560,00
04	Boletim maternal educação	Unid	1.000	0,56	560,00
05	Altorização de entrega	Unid	1.200	0,27	324,00
06	Aut.dos pais p/ passeio	Unid	1.500	0,27	405,00
07	Boletim 1º ano	Unid	1.500	0,37	555,00
08	Comunicado p/ matricula	Unid	1.000	0,21	210,00
09	Cópias de encaminhamento	Unid	1.000	0,27	270,00
10	Cópias de entrevistas com os pais	Unid	500	0,30	150,00
11	Cópias de relatórios semestral	Unid	500	0,30	150,00
12	Ficha assist. social Questionário social	Unid	500	0,30	150,00
13	Ficha de adesão	Unid	1.000	0,24	240,00
14	Ficha de avaliação fisio	Unid	1.000	0,27	270,00
15	Ficha de avaliação fono	Unid	1.000	0,27	270,00
16	Ficha parecer descritivo	Unid	1.500	0,25	375,00
17	Ficha prontuários	Unid	1.500	0,25	375,00
18	Pasta individual	Unid	2.000	1,50	3.000,00
19	Questionário sócio econômico	Unid	500	0,30	150,00
20	Regulamento do CMEI	Unid	1.000	0,27	270,00

21	Resumo do projeto 4 pag.	Unid	1.000	0,27	270,00
22	Livros c/ 30 pag. Educação	Unid	1.500	4,31	6.465,00
23	Livros c/140 pag. educação	Unid	1.500	17,36	26.040,00
24	Livros c/ 210 pag. Educação ensino	Unid	1.500	24,48	36.720,00
				Total	**80.299,00**

FORNEC28EDOR: CHAGAS E RODRIGUES LTDA
C. N. P. J: 08.106.716/0001-80 TEL/FAX: 3441-6097
ENDEREÇO: AV. NORTE SUL, 405-ACEP:
NOME DO REPRESENTANTE: SERGIO PAULO RODRIGUES CHAGAS
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,e 63 – lote 02 – materiais gráficos.

Item	Descrição	Unidade	Quant. de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
25	Cartão programa hiperdia 10,5x7,5-1x1-bl100	Unid	3000	0,1600	480,00
26	Cartão programa diabéticos16x24-1x1-180GR	Unid	3000	0,1600	480,00
27	Ficha de cadastro planejamento familiar 16x24-1x1-180GR	Unid	4000	0,1600	640,00
28	Cartão planejamento familiar 10,5x7,5-1x1-180GR	Unid	4000	0,1400	460,00
29	Cartão da família 10,5x7,5-1x1-18GR	Unid	5000	0,1400	700,00
30	Requisição de axames10x16-1x0-75GR	Unid	200	4,5500	910,00
31	Atestado médico 15x21-1x0-75GR	Unid	50	6,5500	327,00
32	Carteira paciente hipérdia 16x24-1x1-180	Unid	3000	0,1600	480,00
33	Receituário médico 16x22 – 1x0-75GR, bloco com 100 folhas	Blc	500	5,1800	2.590,00
34	Receituário controle especial carbonado 16x19-1x0-56 GR, blocos 50x2 folhas	Blc	250	6,7300	1.682,00
35	Receituário controle especial lista b1 numerado 11x24-1x0-75GR, bloco com 20 folhas	Blc	1000	1,4300	1.430,00
36	Referencia-contra referencia 21x30-1x1-75 GR, bloco com 50 folhas	Blc	200	8,5600	1.712,00
37	Planilha medica 21x30 -1x1-75GR, bloco com 50 folhas	Blc	500	6,3900	3.195,00
38	Requisição de mamografia,21x30-1x1-75GR, blocos com 100 folhas	Blc	100	9,6500	965,00
39	Ficha a siab 21x30-1x1-75GR,bloco com 100 folhas	Blc	100	7,0500	965,00
40	Relatório de visita diária 21x30-1x1-75 GR bloco com 100 folhas	Blc	500	6,3600	3.525,00
41	Ficha b- há 21x3001x1-75 GR	Blc	250	6,3600	1.590,00
42	Ficha b –dia 21x30 -1x1-75 GR bloco com 100 folhas	Blc	250	6,3600	1.590,00
43	Ficha b-ges 21x30-1x1-75 GR, bloco com 100 folhas	Blc	250	6,3600	1.590,00
44	Ficha b-tb 21x30-1x1-75 GR, bloco com 100 folhas	Blc	250	6,3600	1.590,00
45	Ficha b-han 21x30-1x1-75 GR, bloco com 100 folhas	Blc	250	6,3600	1.590,00
46	Ficha d 23x32-1x1-75 GR, bloco com 100 folhas	Blc	250	6,3600	1.590,00
47	Relatório SSA2 23x32 -1x1-75 GR, bloco com 100 folhas	Blc	250	6,3600	1.590,00
48	Ficha pma2 23x32-1x0-75 GR, bloco com 100 folhas	Blc	250	6,3600	1.590,00
49	Boletim de produção ambulatorial/bpa 23x32-1x0-75 GR, bloco com 100 folhas	Blc	300	6,1900	1.857,00
50	Relatório mensal coleta preventivo 21x30-1x1-75 GR, bloco com 100 folhas	Blc	200	7,4500	2.607,50
51	Cadastro hiperdia/ diabéticos carbonado 21x30-1x1-75 GRbloco com 50x2 folhas	Blc	250	7,0800	1.416,00
52	Ficha acompanhamento hiperdia 21x30-1x0-75 GR, bloco com 100 folhas	Blc	250	6,5100	1.302,00
53	Controle primeira consultas odontológicas 21x30-1x0-75GR, bloco com 100 folhas	Blc	250	6,3600	1.590,00
54	Relatórios de procedimentos odontológicos 21x30-1x0-75 GR, bloco com 100 folhas	Blc	1000	6,3600	1.590,00
55	Consultas odontológicas 21x30-1x0-75 GR, bloco com 100 folhas	Blc	50	6,3600	1.590,00
56	Cartão clinica odontológicas 16x23-1x1-180 gramas 1.000 unidades	Unid	50	0,3000	300,00
57	Bpa 21x30-1x0-75 GR, bloco com 100 folhas	Blc	50	12,3300	616,50
58	Fpo 21x30-1x0-75 GR, bloco com 100 folhas	Blc	50	12,3300	616,50
59	Ficha de acompanhamento individual/ ferro16x23-1x0x-75 GR, bloco com 100 folhas	Blc	50	12,3300	616,50
60	Mapa acomp. fornecimento suplementos, 21x30-1x075 GR, bloco com 100 folhas	Blc	50	12,3300	616,50
61	Ficha reg. Dia atend. Gestante sisprenatal 21x30-1x0-75 GR, bloco 100 folhas	Blc	50	12,3300	616,50
62	Ficha cadastramento gestante 21x30-1x075 GR, bloco com 100 folhas	Blc	50	12,3300	616,50
63	Relatório programático mensal 21x30-1x0-75 GR, bloco com 10 folhas	Blc	50	12,3300	616,50
				Total	**49.930,00**

FORNECEDOR: C.H. DE OLIVEIRA – ME
C. N. P. J: TEL/FAX: 09.011.815/0001-40
ENDEREÇO: RUA DOS MINEIROS, 508 CEP: 76.900-156
NOME DO REPRESENTANTE: CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15 e 16 do lote 03

Item	Descrição	Unidade	Quant. de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01	Convites impressão digital colorido	UNID	400	3,49	1.396,00
02	Liberação funeral	UNID	30	4,30	129,00
03	Encaminhamento auxilio funeral	UNID	30	4,30	129,00
04	Entrevista social	UNID	1.000	0,31	310,00
05	Declaração do prog. De leite das crianças	UNID	300	0,60	180,00
06	Atendimento jurídico	UNID	50	4,20	210,00
07	Declaração bolsa família	UNID	600	0,50	300,00
08	Declaração bolsa família renda	UNID	600	0,50	300,00
09	Questionário (identificação previdência)	UNID	200	0,80	160,00
10	Questionário identificados s/ CPF e titulo	UNID	300	0,60	180,00
11	Sócio econômico federal	UNID	200	0,75	150,00
12	Inf. PET prog. De erradicação do trabalho infantil	UNID	60	2,50	150,00
13	Prog. Erradicação do trabalho infantil	UNID	60	2,50	150,00
14	Dados de inclusão crianças/Adolescentes	UNID	60	5,50	330,00
15	Modelo certificado	UNID	200	0,83	166,00
16	Folhetos diversos	UNID	500	0,92	460,00
				Total	**4.700,00**

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao servidor Nilton Cesar Moreira, conforme Portaria n° 052/2013.

DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É facultada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

DO PREÇO E DA SUA RECOMPOSIÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado nesta Ata, fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a previsão do inciso III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93. Admite-se, entretanto, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços mediante a comprovação da majoração ou redução significativa do preço registrado por meio de pesquisa de mercado.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.
Na recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados serão observados os procedimentos dos §§ 2° e 3°, do art. 12, do Decreto Municipal n° 988, de 20 de dezembro de 2010.
O novo preço somente será válido após a publicação do aditivo da ata de preços no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/arom).
Para efeito do pagamento será sempre praticado o preço registrado na data do pedido de fornecimento.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer na sede do Município de Nova União, sob total responsabilidade da contratada no que se refere ao transporte, carga e descarga, ressalvados os caso de retiradas de material de pequena monta, conforme estabelecido na Ata, caso em que a responsabilidade será do Município.
Os materiais deverão ser entregues no prazo de 72 horas a partir da requisição.

DO PAGAMENTO

Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o décimo dia posterior ao mês de consumo.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O contrato de fornecimento decorrente da presente ata de registro de preços serão formalizados mediante a simples emissão da nota de empenho, nos termos do art. 62, da Lei n° 8.666/93.
As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município, a detentora do registro nesta Ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os materiais objeto da presente ata serão entregues, nos termos e condições fixadas no edital e no contrato e serão recebidos pelo setor competente consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas pertinentes.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
as empresas vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
a(s) empresa(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
a(s) empresa(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelos respectivos Secretários Municipais, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada, ou por quem eles designarem.
Autorizada às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial n° 007/2013, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo n° 160/2013.

Nova União/RO, 24 de Abril de 2013.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente da Ata

Reginaldo Pintor Ltda-ME
03.244.485/0001-57

R. de Brito & Cia Ltda-ME
07.221.727/0001-48

Chagas & Rodrigues Ltda C.H de Oliveira – ME
08.106.716/0001-80 09.011.815

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:86362E57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS POR PREGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979–000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001–46; pmparecisro@hotmail.com; Fone: (69) 3447–1051.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013
VALIDADE: ATÉ 12 (DOZE) MESES

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e treze (08.03.2013), pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001–46, com sede, localizado na Rua Jair Dias n.º 150, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO,** brasileiro, maior e capaz, casado, portador da cédula de identidade RG: 426.615 SSP/RO e do CPF: 638.899.782-15, residente e domiciliado à Rua da Matriz, Nº 515, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013, PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DA ATA Nº 003/2013,** publicado nos meios legais: no Diário dos Municípios da AROM, Jornal de Grande Circulação, Átrio da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento aos princípios constitucionais, bem como a publicação da classificação das propostas e a respectiva HOMOLOGAÇÃO pelos mesmos meios, às fls. 607, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 147/SEMED/2013, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando–se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 005/2013, 011/2013 e 024/2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de até 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais consumo, limpeza, gêneros alimentícios, e outros, tudo conforme solicitação dos Secretários e Responsáveis por cada Pasta, para atender as necessidades de cada secretaria, tudo conforme justificativa, condições e exigências para participação, entrega do objeto e demais informações descritos no Termo de Referência, Edital e seus anexos, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 147/SEMED/2013, e seus anexos: 065/SEMED/2013, 133/SEMOSP/2013, 092/CMDCA/2013, 152/FMS/2013, 178/SEMAF/2013, 160/FMAS/2013, 159/FMAS/2013, 102/FMAS/2013 e 161/FMAS/2013, originando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 – SRP.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário dos Municípios AROM, átrio da Prefeitura e Câmara Municipal e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar–se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame (carona), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93, 10.520/02 e Decretos 005/2013, 011/2013, 024/2013 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO.

3.3 Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens:

EMPRESA VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
CARMORAES LTDA–ME, CNPJ: 01.718.571/0001-29, sito à Avenida Carlos Gomes, 370, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO.				**01.718.571/0001-29**	**1ª**
ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS:					
ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
					UNIT. / **TOTAL**
1	Fardo	157	DELÍCIA / DOCE DIA / MESTRE CUCA	Açúcar cristal fardo c/ 15 pacotes de 02Kg	**44,95** / **7.057,15**
2	Kg	7.510	PRIMAVERA / MESTRE CUCA	Arroz tipo 1	**1,70** / **12.767,00**
3	Kg	189	Nº 06	Alho Nº 06, 1ª qualidade	**9,90** / **1.871,10**
5	Kg	4	LAVIOLETEI-RA	Ameixa seca 1ª qualidade	**11,32** / **45,28**
7	Kg	5	CAMPILAR	Amido de milho de boa qualidade	**5,40** / **27,00**
8	Kg	12	ZAELI / LAVIOLETEIRA	Azeitona verde, em conserva, 1ª qualidade	**13,30** / **159,60**
12	Pacote	730	PRODASA / NAGA / SÃO MARCOS	Biscoito água e sal pacote c/ 400g de boa qualidade	**1,95** / **1.423,50**
13	Pacote	755	PRODASA / NAGA / SÃO MARCOS	Biscoito de Doce pacote c/ 400g de boa qualidade	**1,90** / **1.434,50**
14	KG	530	1ª	Carne bovina de 1ª, alcatra, contra-filé ou colchão mole	**9,80** / **5.194,00**
15	Kg	3.510	2ª	Carne bovina de 2ª pedaço	**5,75** / **20.182,50**
16	Kg	50	2º	Carne Bovina de 2ª moída	**5,70** / **285,00**
17	Kg	150	COSTELA	Carne bovina de costela	**4,90** / **735,00**
18	Kg	730		Cebola, média, 1ª qualidade	**1,99** / **1.452,70**
20	Kg	107	DAPRAIA / LAPREFERIDA	Coco ralado	**15,99** / **1.710,93**
21	Kg	725	1ª	Cenoura 1ª qualidade	**2,10** / **1.522,50**
22	Unid	20	DAPRAIA / LAPREFERIDA	Coco ralado de boa qualidade com 100g	**1,30** / **26,00**
23	Kg	835	RIOMAR / NORTE SUL	Charque bovino, industrializado, de boa qualidade	**13,40** / **11.189,00**
25	Unid	84	CAMPILAR / DELICIA	Calorífico em pó, ingredientes: Fubá, urucum, óleo vegetal e sal, embalagem de 250g.	**1,30** / **109,20**
26	Kg	565	CAIPIRÃO / NA XÍCARA	Café torrado e moído	**11,00** / **6.215,00**
27	Caixa	7	ITAMBÉ / MOCOCA	Creme de leite caixa c/ 24 latas de 300g	**62,07** / **434,49**
28	Unid	65	CAMPILAR / DELÍCIA	Calorífico em pó, ingredientes: Fubá, urucum, óleo vegetal e sal, embalagem de 500g.	**2,50** / **162,50**
30	Unid	420	MAITÁ/ MUKY	Chocolate em pó com 400g	**2,35** / **987,00**

32	Unid	750	QUERO / AURI / SAÚDE	Extrato de tomate simples e concentrado com 190g	**1,00**	**750,00**
33	Caixa	42	QUERO / AURI / SAÚDE	Extrato de tomate caixa c/ 24 copos 190g	**24,00**	**1.008,00**
34	Unid	180	CAMPILAR	Ervas para chá tostado com 250g, ingredientes: folhas e talos de erva-mate tostada.	**3,15**	**567,00**
35	Unid	10	IOQUI / CAMPILAR	Fermento em pó, químico com 100g	**1,65**	**16,50**
36	Kg	925	ANACONDA/MESTRE CUCA	Farinha de mandioca, torrada, 1ª qualidade	**2,30**	**2.127,50**
38	Kg	710	D. BENTA/ ANACONDA	Farinha de trigo especial com fermento	**2,49**	**1.767,90**
39	Unid	4	SAFT	Fermento biológico seco instantâneo para pão com 500g	**11,50**	**46,00**
40	Kg	1.260	ÓTIMO / DELÍCIA	Feijão carioquinha tipo 1	**4,80**	**6.048,00**
42	Kg	3.160	MARINGÁ / NUTRIJÁ / AVENORTE	Frango de granja congelado	**4,70**	**14.852,00**
43	Caixa	8	ITAMBÉ / MOCOCA	Leite condensado caixa c/ 24 latas de 300g	**64,00**	**512,00**
47	Kg	103	MESA / SOYA	Margarina vegetal, cremosa, com sal	**3,10**	**319,30**
48	Kg	60	DALLAS / SANTA AMALIA / SANTA CLARA	Macarrão tipo parafuso	**3,72**	**223,20**
49	Kg	120	1ª	Maça nacional 1ª qualidade	**2,50**	**300,00**
50	Kg	425	MESTRE CUCA / REAL	Milho especial para canjica	**1,95**	**828,75**
51	Caixa	11	QUERO / GOIÁS VERDE	Milho verde enlatado, caixa com 24 lata de 300g	**33,30**	**366,30**
53	Dúzia	315		Ovos de galinha, marrom, grande, 1ª qualidade	**3,00**	**945,00**
55	Kg	500	1ª	Repolho extra "A", 1ª qualidade	**1,99**	**995,00**
56	Unid	130	NAVE / 88	Sardinha enlatada c/ 125g, c/ selo de qualidade.	**2,35**	**305,50**
57	Kg	345	MARFIM/ MAGNATA	Sal refinado extra-iodado	**0,79**	**272,55**
58	Kg	610	PIFE-PAFE / COOPAVEL	Salsicha bovina 1ª qualidade	**5,15**	**3.141,50**
62	Kg	110	IT POLPAS	Polpa de fruta sabor acerola	**7,54**	**829,40**
63	Kg	175	IT POLPAS	Polpa de fruta sabor cupuaçu	**7,54**	**1.319,50**
65	Kg	115	IT POLPAS	Polpa de frutas sabor laranja	**7,54**	**867,10**
66	Kg	70		Melão de 1ª qualidade	**4,90**	**343,00**
67	Kg	1.360	SANTA AMÁLIA / BRANCHINI / MESTRE CUCA	Macarrão tipo espaguete com sêmola	**3,38**	**4.596,80**
69	Kg	830	COOPAVEL	Lingüiça calabresa 1ª qualidade	**11,30**	**9.379,00**
72	Unid	70	TRADIÇÃO - VENCEDOR	Leite integral com 01 litro	**2,15**	**150,50**
73	Kg	35	CASEIRA	Lingüiça caseira mista	**6,98**	**244,30**
74	Pacote	45	LIND'ÁGUA	Refrigerante pacote c/ 06 unid de 2 litros	**13,25**	**596,25**
76	Unid	1.350	LIND'ÁGUA	Reposição de água mineral, galão com 20 litros	**5,41**	**7.303,50**
77	Unid	20	CAMPILAR / NERO	Tempero completo pacote com 500g	**1,60**	**32,00**
78	Cartela	15	ARISCO	Tempero completo cartelas com 24 unidades de 19g	**7,49**	**112,35**
79	Kg	1.265	REGIÃO	Tomate extra A, 1ª qualidade	**3,40**	**4.301,00**
80	Kg	70	1ª	Uva nacional (rubi) 1ª qualidade	**7,99**	**559,30**
81	Unid	84	VIROSAS / TOSCANO	Vinagre frasco com 750ml	**1,35**	**113,40**

ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO – LIMPEZA E OUTROS:

ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT.	**TOTAL**
1	Caixa	173	ALVEJAX	Água sanitária caixa c/ 12 unid de 1000ml	**15,30**	**2.646,90**
2	Unid	36	G. PLAST	Balde em plástico capacidade mínima 12 litros, com alça	**4,74**	**170,64**
4	Pacote	2.330	COPOCEM	Copo plástico descartável 180ml pacote c/ 100 unid p/ água	**1,70**	**3.961,00**
5	Caixa	132	FORT / ALVEJAX	Desinfetante caixa c/ 06 unidades frasco 02 litros	**16,20**	**2.138,40**
6	Unid	26	BOMBRIL	Desodorizador de ar, spray, frasco com 400ml, odores variados	**4,95**	**128,70**
7	Caixa	44	PROEZA / MINUANO	Detergente caixa com 24 unidades de 500ml	**22,80**	**1.003,20**
8	Unid	37	GUIRADO / NOVO HORIZONTE	Escova para lavar roupa base de plástico	**2,25**	**83,25**
9	Fardo	112	HELP / IPÊ / ASSOLAN	Esponja de aço, fardo c/ 14 pacote com 08 unid	**15,40**	**1.724,80**
10	Unid	685	BRILHUS / WISH	Esponja para lavar louça (tipo espuma)	**0,33**	**226,05**
12	Kit	110	TRIEX / CARINHO SOFT	Kits higiene com pedra p/ vasos sanitários odores variados	**0,84**	**92,40**
13	Unid	12	K. PLAST	Lixeira em plástico resistente c/ tampa e pedal capacidade mínima 50 litros	**68,10**	**817,20**
14	Unid	18	K. PLAST	Lixeira em plástico resistente c/ tampa e pedal capacidade mínima 08 litros	**11,46**	**206,28**
15	Par	118	MUCAMBO / DANNY	Luva de borracha para limpeza Média reforçada	**3,41**	**402,38**
16	Par	45	DANNY / MUCAMBO	Luva de borracha para limpeza Pequena reforçada	**3,41**	**153,45**
17	Fardo	289	MILLI	Papel Higiênico fardo: 16x4x60x10cm, folhas simples de alta qualidade, texturizado, picotado.	**47,50**	**13.727,50**
18	Rolo	4	KRAFT	Rolos de papel para embrulho, com 100 metros de comprimento e 60 cm de largura, em papel Kraft, cor natural.	**36,41**	**145,64**
19	Unid	253	P.S 600 PREMIUM	Rodo em plástico e borracha 60cm, com cabo de madeira	**9,46**	**2.393,38**
20	Caixa	37	JAMARI	Sabão em barra caixa com 50 unidades de 200g	**21,30**	**788,10**
21	Kg	370	POP / MINUANO	Sabão em pó 1ª qualidade	**4,30**	**1.591,00**
22	Unid	510	CASS / ALBANY	Sabonete 90g	**0,57**	**290,70**
23	Unid	820	RAF PLAST	Saco branco (PANO) para limpeza de chão 80x90cm	**4,35**	**3.567,00**
24	Pacote	240	BRASILEIRI-NHO	Saco plástico para lixo 15 litros reforçado pacote com 20 unid.	**1,10**	**264,00**
26	Pacote	420	BRASILEIRI-NHO	Saco plástico para lixo 30 litros reforçado pacote com 10 unid.	**1,00**	**420,00**
27	Pacote	1375	BRASILEIRI-NHO	Saco plástico para lixo 50 litros reforçado pacote com 10 unid	**1,05**	**1.443,75**
28	Pacote	1650	BRASILEIRI-NHO	Saco plástico para lixo 100 litros reforçado com 05 unidades.	**0,99**	**1.633,50**
29	Kg	45	LIPON / POLITRIZ	Soda cáustica granulada	**6,95**	**312,75**
33	Unid	20	G. PLAST	Vasilha plástica p/ 02 litros com tampa	**6,41**	**128,20**
35	Unid	18	SANTOS / CRISTAVEL	Vela média de cera comum pacote c/ 06 unid.	**2,50**	**45,00**
36	Unid	63	PANASONIC / RAYOVAC	Pilha Grande comum (tipo D)	**1,15**	**72,45**
37	Unid	30	PANASONIC / RAYOVAC	Pilha média comum (tipo C)	**1,59**	**47,70**
38	Unid	20	PANASONIC / RAYOVAC	Pilha pequena comum para calculadora (AA)	**0,45**	**9,00**
40	Unid	31	DUBOM	Coador de pano para coar café tamanho grande	**1,65**	**51,15**
41	Caixa	23	TRIEX / LIMPEX	Limpa Alumínio caixa c/ 12 frascos de 500ml	**18,25**	**419,75**
42	Unid	20	GABOARDI/TEUTO	Palito dental caixa com 100 unidades	**0,28**	**5,60**
43	UNID	21	LTATEX	Toalha (de rosto) pequena para banheiro em tecido no mínimo 90% algodão, medindo 43x67cm	**3,91**	**82,11**
44	Unid	80	POP / MINUANO	Sabão em pó caixa com 500g	**2,38**	**190,40**
45	Unid.	235	MP TEX	Pano de prato com viés 42x70cm	**2,65**	**622,75**
46	Unid	15	G. PLAST	Cesto telado, 10 litros, em plástico resistente	**4,21**	**63,15**
47	Unid	2	M. C.	Avental para cozinha, em plástico, tamanho Médio	**4,11**	**8,22**
48	Unid	8	M. C.	Avental para cozinha, em plástico, tamanho grande	**4,75**	**38,00**
49	Unid	2	G. PLAST	Tabuleiro em plástico (tábua de cortar carne) tamanho grande	**4,21**	**8,42**
50	Litro	370	SANTA CRUZ / COOPERAL-COOL	Álcool 96º	**4,63**	**1.713,10**
51	Unid.	175	ALVEJAX	Água sanitária galão com 05 litros	**6,42**	**1.123,50**

52	Unid.	60	G. PLAST	Balde em plástico capacidade mínima de 20 litros	**7,44**	**446,40**
53	Unid.	90	POLITRIZ	Cera líquida com 750 ml.	**2,01**	**180,90**
54	Unid.	320	ALVEJAX/ FORT	Desinfetante de 05 litros	**9,60**	**3.072,00**
55	Unid.	920	PROEZA / MINUANO	Detergente frasco com 500ml	**0,95**	**874,00**
57	Unid	30	G. PLAST	Pá plástica pequena para lixo	**3,41**	**102,30**
58	Caixa	150	POP / MINUANO / TIXAN IPÊ	Sabão em pó caixa com 24 unidades de 500g 1ª qualidade	**57,00**	**8.550,00**
59	Unid	300	REGIÃO	Vassoura de palha com cabo de madeira	**5,40**	**1.620,00**
60	Unid	120	G. PLAST	Lixeira plástica com pedal capacidade para 20 litros	**10,41**	**1.249,20**
61	Unid	220	TRIEX / LIMPEX	Limpa alumínio frasco com 500ml	**1,64**	**360,80**
63	Unid	4	G. PLAST	Bacia em plástico com capacidade mínima para 20 litros	**4,56**	**18,24**
64	Unid	8	LTATEX	Toalha (de rosto) pequena em tecido 100% algodão, boa qualidade	**6,91**	**55,28**
65	Unid	20	LUX / PALMOLIVE	Sabonete líquido frasco com 250ml	**7,23**	**144,60**
66	Unid	18	DUBOM	Coador de café em pano tamanho médio	**1,58**	**28,44**
68	Unid	5	INVICTA / TERMOLAR	Garrafa térmica 05 litros	**21,95**	**109,75**
69	Unid	5	INVICTA / TERMOLAR	Garrafa térmica 01 litro	**15,99**	**79,95**
70	Caixa	5	AMANCIL / CONFORTEX / COIMBRA	Amaciante caixa com 06 unidades de 02 litros	**19,18**	**95,90**
71	Unid	20	SORISO / CLOSE-UP	Creme dental com flúor 90g	**1,49**	**29,80**
72	Caixa	8	PROEZA / MINUANO	Detergente caixa com 12 unidades de 500ml	**11,70**	**93,60**
73	Unid	3	FLC	Lâmpada Fluorescente Compacta 42W 100/127 V Luz Clara	**25,81**	**77,43**
75	Unid	10	G. PLAST	Jogo de vasilhas plásticas com 05 unidades para mantimento	**18,81**	**188,10**
TOTAL R$						**203.467,51**
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				**Duzentos e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinqüenta e Um Centavos.**		

Representante legal: VALDECI LIMA DE MORAES, portador da cédula de identidade RG: 331.261 SESP/RO e do CPF: 326.935.571-68, residente e domiciliado Avenida dos Pioneiros, 437, Centro, neste Município de Parecis/RO.

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
J. S. DE AGUIAR MERCADO – ME, CNPJ: 07.064.763/0001-45, sito à Avenida Carlos Gomes, 772, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO.	**07.064.763/0001-45**	**1ª**

ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS:

ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT.	**TOTAL**
4	Kg	170	DELÍCIA/ CAMPILAR	Amendoim descascado, embalado, 1ª qualidade	**10,80**	**1.836,00**
9	Kg	10	FRIELA	Bacon – toucinho de porco defumado, 1ª qualidade	**14,39**	**143,90**
10	Kg	1.360		Batata Inglesa, 1ª qualidade	**1,74**	**2.366,40**
11	Kg	640		Beterraba 1ª qualidade	**2,38**	**1.523,20**
19	Kg	90		Carne suína	**6,99**	**629,10**
24	Caixa	4	MUK	Chocolate em pó caixa c/ 24 pacote 400g boa qualidade	**58,00**	**232,00**
37	Kg	55	CASEIRA / MESTRE CUCA	Farinha de trigo especial sem fermento	**1,98**	**108,90**
41	Kg	378	MESTRE CUCA/ CAMPILAR	Fubá enriquecido com ferro e ácido fólico	**1,10**	**415,80**
52	Caixa	113	LISA/SOYA	Óleo de soja comestível caixa c/ 20 unidade embalagem com 900ml.	**60,00**	**6.780,00**
61	Kg	60		Pêra nacional 1ª qualidade	**8,49**	**509,40**

ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO – LIMPEZA E OUTROS:

ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT.	**TOTAL**
3	Par	10		Bota de Borracha cor branca, cano médio, antiderrapante, tamanhos: 36, 37 e 38.	**34,40**	**344,00**
34	Unid	207	PREFERIDA	Vassoura nylon grande com cabo de madeira	**4,47**	**925,29**
39	Unid.	286	FOGÁS	Cargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionada em botija com 13kg	**48,39**	**13.839,54**
62	Unid	30	POLIFLOS	Limpa móveis frasco com 200ml fragrância lavanda	**2,68**	**80,40**
TOTAL R$						**29.733,93**
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				**Vinte e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Três Centavos.**		

Representante legal: JOSMIR SOARES DE AGUIAR, portador da cédula de identidade RG: 563.622 SESP/RO e do CPF: 691.042.982-68, residente e domiciliado Avenida Carlos Gomes, 772, Centro, neste Município de Parecis/RO.

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
BORGES & PAIVA LTDA – ME, CNPJ: 08.049.061/0001-55, sito à Avenida Carlos Gomes, 487, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO, representada neste ato, pelo seu sócio o Senhor	**08.049.061/0001-55**	**1ª**

ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS:

ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT.	**TOTAL**
54	Kg	65	REALEZA	Queijo tipo Mussarela 1ª qualidade	**12,00**	**780,00**
59	Kg	20	PINDUCA / DUAS RODAS	Polvilho azedo	**5,49**	**109,80**
64	Kg	125	IT POLPAS	Polpa de fruta sabor maracujá	**9,20**	**1.150,00**
75	Kg	3	PICANHA / GRIL	Sal grosso para tempero de churrasco	**1,35**	**4,05**

ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO – LIMPEZA E OUTROS:

ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT.	**TOTAL**
11	Unid	119	BIC	Isqueiro a gás	**2,45**	**291,55**
30	Unid	120	MILLI / RESIDENCE	Papel toalha descartável, pacote com 02 rolos com 60 toalhas medindo 22x20cm cada.	**2,25**	**270,00**
31	Pacote	30		Touca descartável pacote com 100 unidades	**11,98**	**359,40**
TOTAL R$						**2.964,80**
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				**Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos.**		

Representante legal: BINADIR BORGES DE JESUS, portador da cédula de identidade RG: 748.453 SSP/GO e do CPF: 191.720.012-91, residente e domiciliado Avenida Carlos Gomes, 467, Centro, neste Município de Parecis/RO.

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
OLIVEIRA & MARCELINO LTDA – ME, CNPJ: 14.145.218/0001-49, sito à Avenida Carlos Gomes, 543, Centro, 76.979-000, Parecis/RO.	**14.145.218/0001-49**	**1ª**

ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS:

ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT.	**TOTAL**
6	Kg	65	FRIELA	Apresuntado 1ª qualidade	**8,39**	**545,35**
44	Kg	10	SAFT / INSTANTÂ-NEO	Fermento biológico seco instantâneo p/ pão	**19,90**	**199,00**
46	Litro	14.000	IN NATURA	Leite In Natura	**1,00**	**14.000,00**

60	Kg	3.470	FRANCÊS	Pão francês	**4,98**	**17.280,60**
68	KG	15	SOYA	Margarina vegetal, cremosa, com sal, com no mínimo 65 % de lipídios e boa qualidade	**6,00**	**90,00**
ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO – LIMPEZA E OUTROS:						
ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT.	**TOTAL**
25	Pacote	30	BRASILEI-RINHO	Saco plástico para lixo 20 litros reforçado pacote com 10 unid.	**1,17**	**35,10**
67	Pacote	500	COPOCEN-TRO	Copo descartável para café com 100 unidades de 50ml	**0,92**	**460,00**
TOTAL R$						**32.610,05**
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				**Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Dez Reais e Cinco Centavos.**		
Representante legal: JOELMA PEREIRA MARCELINO, portadora da cédula de identidade RG: 1.465.332 SESP/ES e do CPF: 076.404.447-80, residente e domiciliada na Avenida Carlos Gomes, 543, Centro, neste Município de Parecis/RO.						

EMPRESA VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA – ME, CNPJ: 06.167.121/0001-09, sito à Avenida Carlos Gomes, 675, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO.				**06.167.121/0001-09**	**1ª**	
ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO – LIMPEZA E OUTROS:						
ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT.	**TOTAL**
56	Unid	105	LONG PLAST	Lixeira plástica com capacidade mínima para 12 litros	**9,97**	**1.046,85**
74	Rolo	20	WYDA	Papel Alumínio Rolo de 04 Metros	**1,48**	**29,60**
TOTAL R$						**1.076,45**
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				**Um Mil, Setenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos.**		

Representante legal: CARLOS EDUARDO CUSTÓDIO FACHINNI, portador da cédula de identidade RG: 462.419 SSP/RO e do CPF: 581.016.832-91, residente e domiciliado neste Município de Parecis/RO

5. 2.1 Os preços acima registrados foram obtidos das solicitações pelas Secretarias e Processos Administrativos, em conformidade com a DITRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega: Após o empenho o fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega diariamente mediante a emissão de requisição, dentro de horário estabelecido no edital da licitação que precede esta ata, conforme necessidade das mesmas.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Local de Entrega: A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme a necessidade das secretarias em sede/distribuidora da empresa detentora do registro de preço.

7.2 Para os materiais/produtos cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

9.2 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

9.3 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Assessoria Jurídica do Município, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar–se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.2.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando–se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.2.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

9.2.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.2.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.2.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.2.6 dispor–se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.2.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.2.8 A falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.2.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.2.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.2.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.2.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo–lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar–se–á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.2.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando–se às penalidades cabíveis;

9.2.15 Prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.2.16 Garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

9.2.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.2.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

9.2.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.2.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.2.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.2.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá–la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer somente produtos/materiais que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, da ANVISA ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 – Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri–los de seus concorrentes.

10.6 – Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 – Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

10.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub–contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

10.9 – Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I – todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II – toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III – toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 – Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente à empresa contratada através de cheque ou Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND CNDT, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo almoxarifado

ou responsável pelo recebimento dos materiais/produtos, em 02 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando–se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando–se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá–lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias–primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar–se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo–se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico–financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico–financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.arom.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de PARECIS/RO quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de PARECIS/RO, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando–se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando–se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos as despesas decorrentes da entrega do objeto, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA–SEXTA– DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar–se–á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou párafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar–se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos/materiais de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual e em outros recursos provenientes de Créditos Adicionais, conforme a necessidade que surgir. Havendo saldo no exercício subseqüente poderá ser empenhado no orçamento pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 004/2013-SRP. E seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 08 de março de 2013.

MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
CONTRATANTE

CARMORAES LTDA – ME
EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal Parecis/RO

VALDECIR DEL NERO
Gerenciador do SRP

J. S. DE AGUIAR MERCADO – ME
EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA
Decreto Nº 024/GP/2013

ADÉLCIO AMARAL DE BRITO
Secretário da SEMAF

BORGES & PAIVA LTDA – ME
EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA
Portaria Nº 004/2013

OLIVEIRA & MARCELINO LTDA–ME
EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA

COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA – ME
EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:143F6C1A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS POR PREGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979–000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001–46; pmparecisro@hotmail.com; Fone: (69) 3447–1051.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013
VALIDADE: ATÉ 12 (DOZE) MESES

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (15.04.2013), pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001–46, com sede, localizado na Rua Jair Dias n.º 150, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO,** brasileiro, maior e capaz, casado, portador da cédula de identidade RG: 426.615 SSP/RO e do CPF: 638.899.782-15, residente e domiciliado à Rua da Matriz, Nº 515, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013, PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DA ATA Nº 005/2013,** publicado seu extrato nos meios legais: no Diário dos Municípios da AROM, Jornal de Grande Circulação, Átrio da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento aos princípios constitucionais, bem como a publicação da classificação das propostas e a respectiva HOMOLOGAÇÃO pelos mesmos meios, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 149/SEMED/2013**, e seus anexos: 095/CMDCA/2013, 138/FMS/2013, 177/SEMAF/2013, 158/FMAS/2013 e 165/FMAS/2013, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando–se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 005/2013, 011/2013 e 024/2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de até 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, tudo conforme solicitação dos Secretários e Responsáveis por cada Pasta, para atender as necessidades de cada secretaria, tudo conforme justificativa, condições e exigências para participação, entrega do objeto e demais informações descritos no Termo de Referência, Edital e seus anexos, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 149/SEMED/2013, e seus anexos: 095/CMDCA/2013, 138/FMS/2013, 177/SEMAF/2013, 158/FMAS/2013 e 165/FMAS/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 – SRP.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário dos Municípios AROM, átrio da Prefeitura e Câmara Municipal e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar–se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame (carona), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93, 10.520/02 e Decretos 005/2013, 011/2013, 024/2013 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO.

3.3 Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens, CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS:

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO
M. DA SILVA & BRAZ LTDA – ME, CNPJ: 12.753.429/0001-39 sito à Avenida Brasil, 2140, CEP: 76.950-000, Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO.				12.753.429/0001-39	1ª
ITEM	UND	QTDE	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS
					UNIT. / TOTAL
LOTE 01: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA					**7.330,00**
LOTE 05: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA					**9.400,00**
LOTE 06: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA					**1.190,00**
LOTE 09: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA					**12.890,00**
LOTE 10: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA					**5.260,00**

LOTE 11: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA	**4.190,00**
LOTE 12: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA	**8.320,00**
TOTAL R$	**R$ 48.580,00**
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$	**Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta Reais.**
Representante legal: JEDEIÃO SOUZA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG: 577.174 SSP/RO e do CPF: 456.880.442-68, residente e domiciliado no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.	

EMPRESA VENCEDORA				**CNPJ Nº**	
D. F. DE SOUZA OLIVEIRA & CIA LTDA – ME, CNPJ: 09.611.953/0001-60 sito à Rua Valdivino Marques Barbosa, 750, CEP: 78.986-000, Centro, São Felipe D'Oeste/RO				**09.611.953/0001-60**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
					UNIT. / **TOTAL**
LOTE 02: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA					**3.650,00**
LOTE 03: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA					**4.800,00**
LOTE 04: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA					**19.880,00**
LOTE 07: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA					**8.527,40**
TOTAL R$					**R$ 36.857,40**
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				**Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Sete Reais e Quarenta Centavos.**	
Representante legal: DAVID FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA portador do CPF: 326.442.212-34, residente e domiciliado em São Felipe D'Oeste/RO.					

5. 2.1 **NÃO HOUVE INTERESSADO EM COTAR O LOTE 08, FICANDO, PORTANTO, DESERTO.**

5. 2.2 Os preços dos **LOTES** acima registrados foram obtidos das **PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS, RESPECTIVAMENTE A CADA LOTE VENCIDO,** das solicitações realizadas pelas Secretarias e Processos Administrativos, em conformidade com a DITRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, abaixo relacionados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/SEMED/2013: PARA A SEMED.			
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
01	05	Caixa	Alfinete cabeça de plástico cx. c/ 25 unid
02	02	UNID	Almofada para carimbo cor azul e preta
03	10	Unid	Bobina para fax 215 mm x 30 m
04	01	Caixa	Borracha branca cx. c/ 40 Unid.
05	30	Unid.	Caixa arquivo morto em plástico
06	04	Unid	Calculadora 12 dígitos à pilha
07	03	Caixa	Caneta esferográfica azul cx. c/ 50 unid
08	03	Caixa	Caneta esferográfica preta cx. c/ 50 unid
09	02	Caixa	Caneta esferográfica vermelha cx. c/50 unid
10	10	Caixa	Caneta hidrocor caixa c/ 12 cores pequena
11	10	UNID	Corretivo à base D água de 18 ml
12	10	CAIXA	Colchete nº 10 cx. c/ 72 unidades
13	10	Caixa	Clipes emborrachados nº 2/0 cx. c/ 100 Unid.
14	20	Caixa	Clipes nº 6/0 cx. c/ 50 Unid.
15	600	Unid	Envelope oficio Sem RPC
16	300	Unid	Envelope ouro grande 240 x 340 mm
17	300	Unid	Envelope ouro médio 260x360 mm
18	05	Unid	Estilete Lâmina Larga 18 mm
19	05	UNID	Extrator de grampo tipo espátula em metal
20	20	Unid	Fita Crepe Larga transparente 48x45
21	01	Unid.	Lápis borracha caixa c/ 12 unid
22	06	Caixa	Lápis preto comum cx. c/ 144 unid Nº. 002
23	01	Unid	Grampeador de parede
24	01	Unid	Grampeador para 70 folhas
25	08	Caixa	Grampo p/ grampeador 26/6 pentes c/ 5.000 unid.
26	10	Unid.	Livro ata 100 folhas
27	10	Unid.	Livro ata 50 folhas
28	04	Unid	Livro protocolo de correspondência c/ 50 folhas
29	01	Caixa	Marca texto cores variadas cx. c/24 unid
30	03	Resma	Papel almaço c/ pauta resma c/ 500 folhas
31	01	Caixa	Papel oficio A-2 cx. c/ 10 resma c/ 500 unid
32	05	Caixa	Papel sulfite A-4 cx. c/ 10 resma c/ 500 unid
33	15	Unid.	Pasta arquivo plástico
34	15	Unid.	Pasta em plástico (escolar) com elástico 40 cm
35	04	Unid.	Pen Driver 04 GB conexão USB 2.0
36	03	UNID	Percevejo cx. c/ 100 unidades
37	10	Unid.	Pincel atômico diversas cores
38	01	Unid.	Perfurador de papel médio
39	02	Unid	Tesoura de costura grande cabo em plástico
40	01	Unid	Tesoura para picote
41	02	Unid	Tinta para carimbo de cor preta
42	03	Unid	Toner original para impressoras HP Laser Jet M1120 MFP
43	03	Unid	Toner original p/ impressora HP Laser Jet M1132 MFP
44	03	Unid	Toner original para impressora HP Laser Jet P1005

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/SEMED/2013: PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.			
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
01	05	Caixa	Alfinete cabeça de plástico cx. c/ 25 unid
02	02	UNID	Almofada para carimbo cor azul e preta
03	40	Unid	Bisnaga grande p/ pistola de cola quente
04	40	Unid	Bisnaga pequena p/ pistola de cola quente
05	02	Caixa	Borracha branca cx. c/ 40 Unid.
06	150	Unid.	Caderno brochura c/ 50 folhas
07	20	Unid.	Caixa arquivo morto em plástico
08	02	Unid	Calculadora 12 dígitos à pilha
09	06	Caixa	Caneta esferográfica azul cx. c/ 50 unid
10	06	Caixa	Caneta esferográfica preta cx. c/ 50 unid
11	01	Caixa	Caneta esferográfica vermelha cx. c/50 unid
12	01	Caixa	Caneta hidrocor caixa c/ 12 cores pequena

13	05	UNID	Corretivo à base D água de 18 ml
14	400	Unid.	Cartolina cores variadas
15	10	CAIXA	Colchete n° 10 cx. c/ 72 unidades
16	20	Chapa	Chapa de isopor 2,5 cm
17	20	Chapa	Chapa de isopor 3,0 cm
18	10	Caixa	Clipes emborrachados nº 2/0 cx. c/ 100 Unid.
19	20	Caixa	Clipes nº 6/0 cx. c/ 50 Unid.
21	15	Unid.	Cola branca 90g
22	100	Unid	E.V.A cores variadas
23	600	Unid	Envelope oficio Sem RPC
24	200	Unid	Envelope ouro grande 240 x 340 mm
25	50	Unid	Envelope ouro grande 310x410 mm
26	300	Unid	Envelope ouro médio 260x360 mm
27	03	Unid	Estilete Lâmina Larga 18 mm
28	03	UNID	Extrator de grampo tipo espátula em metal
29	60	Unid	Fita Crepe Larga transparente 48x45
30	03	Unid	Grampeador de parede
31	04	Unid	Grampeador para 70 folhas
32	12	Caixa	Grampo p/ grampeador 26/6 pentes c/ 5.000 unid.
33	02	Unid.	Lápis borracha caixa c/ 12 unid
34	100	Caixa	Lápis de cor cx. pequena c/ 12 cores
35	15	Caixa	Lápis preto comum cx. c/ 144 unid Nº. 002
55	05	Unid.	Livro ata 100 folhas
37	05	Unid.	Livro ata 50 folhas
36	04	Unid	Livro protocolo de correspondência c/ 50 folhas
38	03	Caixa	Marca texto cores variadas cx. c/24 unid
39	05	Resma	Papel almaço c/ pauta resma c/ 500 folhas
40	80	Unid	Papel camurça cores variadas
43	100	Unid.	Papel cartão cores variadas
44	150	Unid.	Papel grafite
45	100	Unid	Papel crepom cores variadas
46	05	Caixa	Papel hectográfico Cx. c/ 100 Unid.
47	150	Unid.	Papel laminado cores variadas
48	01	Caixa	Papel oficio A-2 cx. c/ 10 resma c/ 500 unid
49	15	Caixa	Papel sulfite A-4 cx. c/ 10 resma c/ 500 unid
50	20	Unid.	Pasta arquivo plástico
51	20	Unid.	Pasta escolar c/ elástico 40 cm
52	06	Unid.	Pen Driver 04 GB conexão USB 2.0
53	04	UNID	Percevejo cx. c/ 100 unidades
54	60	Unid.	Pincel atômico diversas cores
55	20	Caixa	Pincel p/ quadro branco cx c/ 12 unid cores azul e preto
56	100	Metro	Plástico p/ encapar (adesivo)
57	03	Unid.	Perfurador de papel médio
58	04	Unid	Perfurador médio para EVA
59	02	Unid	Quadro branco c/ moldura de madeira 2,50 x120m
60	60	Unid.	Régua transparente 30 cm
61	10	Unid	Tesoura de costura grande cabo em plástico
62	03	Unid	Tesoura para picote
63	15	Caixa	Tinta guache de 100g cx. c/ 06 Unid.
64	10	Unid	Tinta para carimbo de cor preta 40ml
65	03	Unid	Toner original p/ impressora HP Laser Jet M1132 MFP
66	03	Unid	Toner original para impressora HP Laser Jet P1005
67	10	Unid	Bola de futebol de campo - bola para futebol de campo adulto, costurada à mão com 32 gomos, confeccionada em PVC (micropower), circunferência de 64 a 66 cm, peso deverá ser, 360 a 390 gramas, câmara: airbility, acabameto: costurada PVC, miolo: slip sistem removível e lubrificado.
68	10	Unid	Bola de Voleibol oficial, matrizada, com 18 gomos confeccionados em microfib RA de PU, Diâmetro: 65-67CM peso: 260-280 gramas. Câmara: Airbility, acabamento: matrizada Microfibra, miolo SLIP, System Removível e lubrificado.
69	100	Unid	Bola dente – de leite - bola de borracha tipo dente de leite, com borracha resistente, tamanho 10.
70	10	Unid	Bola Oficial de Futebol de salão, (Futsal) costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada em PVC diâmetro: 61-64cm peso deverá ser 410-440 gramas, câmara. Airbility, miolo: SLIP Sistem removível e lubrificado.
71	05	Unid	Bola de basquete, matrizada, borracha, miolo removível e lubrificado, 72 – 74 cm circunferência e 450 0 500 gramas peso.
72	05	Unid	Bola de handebol, costurada a mão, câmara de butil, miolo removível, 32 gomos, ótima durabilidade
73	20	Unid	Apontador de lápis em metal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/CMDCA/2013:			
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
01	05	Bloco	Bloco p/ recados auto-adesivo removível C/ 100 folhas
02	05	Unid	Borracha colorida
03	05	Unid	Caderno capa dura 10 matérias 200 folhas espiral
04	20	Unid	Caixa para arquivo morto em plástico
05	05	Caixa	Caneta esferográfica azul cx. c/ 50 Unid.
06	06	Unid	Cartucho original colorido p/ impressora HP nº 22
07	10	Unid	Cartucho original preto para impressora HP nº 21
08	04	Caixa	Clipes Grande 3/0 cx. c/ 50 unid
09	04	Caixa	Clipes Médio 2/0 cx. c/ 100 unid
10	05	Unid	Cola em bastão 8g
11	10	Unid	Corretivo à base d'água c/ 18ml
12	100	Unid	Envelope ouro 240x340mm
13	50	Unid	Envelope ouro 260x360mm
14	20	Unid	Fita adesiva transparente 48mmx45 metros
15	03	Unid	Grampeador médio P/ 30 folhas
16	10	Rolo	Papel Bobina para fax 215x30m
17	02	Caixa	Papel sulfite A-4 caixa c/ 10 resmas c/ 500 folhas
18	03	Unid	Pasta A-Z longo, largo, ofício folhas em plástico
19	20	Unid	Pasta em plástico (escolar) com elástico 40 cm
20	04	Unid	Pen Driver 08 GB conexão USB 2.0
21	02	Unid	Perfurador de papel p/ 20 folhas
22	02	Unid	Porta carimbo em plástico com 12 lugares
23	02	Unid	Kit recarga p/ cartucho de impressora cores variadas
24	01	Unid	Toner original para impressora Samsung ML 2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/FMS/2013:			
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
01	15	UNID.	Bobina de papel para fax 215x30m
02	10	UNID.	Caderno capa dura 10 matérias 200 folhas espiral
03	80	UNID.	Caixa para arquivo morto em plástico
04	20	CX.	Caneta esferográfica Azul cx c/ 50 unid.
05	10	CX.	Caneta esferográfica preta cx c/ 50 unid.
06	10	CX.	Clipes n° 1/0 cx. c/ 100 unidade
07	10	CX.	Clipes n° 2/0 cx. c/ 100 unidade
08	10	CX.	Clipes n° 3/0 cx. c/ 50 unidade
09	25	UNID.	Cola branca 90g
10	30	CX.	Colchetes nº. 10 cx. C/ 72 unid.
11	30	CX.	Colchetes nº. 12 cx. C/ 72 unid.
12	30	UNID.	Corretivo à base d'água 18ml
13	02	CX	Disquete p/ computador 1.44 CX. C/ 10 unid
14	150	UNID.	Envelope ouro 310x410mm
15	150	UNID.	Envelope ouro 340x240mm
16	150	UNID.	Envelope ouro 250x170mm
17	20	UNID.	Fita adesiva 12mmx40m
18	60	UNID.	Fita Larga transparente 48mmx45 metros
19	02	UNID.	Grampeador grande p/ 70 folhas
20	05	UNID.	Grampeador Médio p/ 30 folhas
21	08	CX	Grampo para grampeador 26/6 cx. c/ 5.000 unid.
22	05	CX.	Lápis Preto comum cx c/ 144 unid. Nº 02
23	10	UNID.	Livro ata c/ 100 folha
24	60	UNID.	Livro ata c/ 50 folha
25	10	CX	Papel sulfite A-4 caixa c/ 10 resmas c/ 500 folhas
26	100	UNID.	Pasta p/ Arquivo de plástico com colchete
27	200	UNID.	Pasta Suspensa p/ arquivo marmorizada
28	08	UNID	Pen Driver 08 GB conexão USB 2.0
29	30	UNID.	Pincel Retro projetor ponta média azul
30	30	UNID.	Régua transparente reforçada 30 cm
31	30	UNID.	Tesoura média
32	10	UNID.	Tinta p/ almofada azul/preta 40ml
33	100	Unid	Pasta plástica com elástico 40cm
34	05	UNID.	Tonner original para Impressora HP Laser Jet P1102w
34	05	UNID.	Calculadora média

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/SEMAF/2013:			
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
01	25	CX	Caixa caneta esferográfica azul cx. com 50 unidade
02	300	CX	Caixa para arquivo morto em plástico cor verde
03	20	CX	Clipes nº 2/0 cx. c/100 unidades
04	20	CX	Clipes nº 3/0 cx. c/50 unidades
05	20	CX	Colchete nº 15 caixa com 72 unidades
06	20	CX	Colchete nº 12 caixa com 72 unidades
07	20	CX	Colchete nº 10 caixa com 72 unidades
08	20	CX	Colchete nº 08 caixa com 72 unidades
09	30	BLOCO	Cópia de cheques bloco com 100 folhas
10	05	CX	Destaca texto com 12 unidades cores variadas
11	500	UNID	Envelopes ouro 240 x 340mm
12	500	UNID	Envelopes ouro 260 x 360mm
13	10	UNID	Grampeador médio
14	05	CX	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5.000 unidades
15	10	UNID	Livros ata 50 folhas
16	10	UNID	Livros ata 100 folhas
17	05	UNID	Livros conta correntes 50 folhas grande
18	05	UNID	Marcador para CD-W-ROM e DVD
19	50	CX	Papel sulfite a-4 cx com 10 resmas c/ 500 folhas
20	20	UNID	Pen driver 08 GB conexão USB 2.0
21	10	UNID	Perfurador de papel tamanho médio
22	20	UNID	Tonner para impressora HP Laser Jet 1020 (2612/a)
23	12	UNID	Tonner para impressora Samsung mono leiser Printer ML 2010 (ml-1610d2/2010d3)
24	12	UNID	Tonner para impressora laser Jet M1132 -MFP
25	03	CX	Alfinete cabeça de plástico caixa com 25 unidades
26	20	UNID	Cola branca de 90g
27	100	UNID	CD–ROM regravável
28	05	UNID	Calculadora grande
29	30	UNID	Fita larga transparente 48mmx45 metros
30	10	CX	Clipes emborrachado nº 2 cx. c/100 unidades
31	10	UNID	Fita para impressora de cheque marca Elgin
32	10	Unid	Pasta A-Z longo, largo, ofício folhas em plástico
33	30	UNID.	Corretivo à base d'água 18ml
34	15	Caixa	Lápis preto comum cx. c/ 144 unid Nº. 002
35	02	UNID	Almofada para carimbo cor azul e preta
36	05	Unid	Fita para impressora matricial Epson FX-2180
37	20	Unid	Bobina de papel para fax 215x30cm

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/FMAS/2013:			
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
01	03	UNID	Almofada para carimbo cor azul e preta
02	05	CAIXA	Caneta esferográfica cor preta cx.c/50 unidades
03	05	CAIXA	Caneta esferográfica cor azul cx.c/50 unidades
04	30	UNID	Caixa de arquivo morto em plástico
05	05	UNID	Calculadora 12 dígitos à pilha
06	15	UNID	CD-ROM regravável
07	05	UNID	Pasta A-Z
08	08	UNID	Chapa de isopor 3,0 cm
09	08	CAIXA	Clipes emborrachados n°2/0 cx. c/100 unidades

10	04	CAIXA	Clipes n° 6/0 cx. c/ 50 unidades
11	03	UNID	Cola de isopor vidro c/ 300 ml
12	05	CAIXA	Colchete n° 10 cx. c/ 72 unidades
13	05	UNID	Corretivo à base D água de 18 ml
14	25	UNID	Destaca texto cores variadas
15	250	UNID	Envelope ouro 240 x 340 mm
16	250	UNID	Envelope ouro 260 x 360 mm
17	05	UNID	Grampeador médio
18	04	UNID	Grampo p/ grampeador 26/6 cx. c/ 5.000 unidades
19	02	CAIXA	Lápis preto comum cx. c/144 unidades
20	05	UNID	Livro Ata de 100 folhas
21	08	CAIXA	Papel sulfite A-4 cx. c/ 10 resmas c/ 500 folhas
22	800	UNID	Pastas suspensas marmorizadas
23	05	UNID	Pen Driver 08 GB conexão USB 2.0
24	04	UNID	Percevejo cx. c/ 100 unidades
25	04	UNID	Tesoura de costura grande cabo em plástico
26	05	UNID	Estilete lâmina larga 18 mm
27	05	UNID	Extrator de grampo tipo espátula em metal
28	40	UNID	Fita larga transparente 48 mm x 45m
29	04	UNID	Livro protocolo de correspondência c/ 50 folhas
30	10	UNID	Pincel atômico cores variadas
31	05	UNID	Régua transparente reforçada 30 cm
32	03	UNID	Tesoura para picote
33	03	UNID	Tonner original para impressora HP Laser Jet P1005
34	03	UNID	Tonner original para impressora ML 2010
35	03	UNID	Tonner original HP Color Laser Black print cartridge CB540 A
36	03	UNID	Tonner original HP Color Laser Cyan print cartridge CB541 A
37	03	UNID	Tonner original HP Color Laser Magenta print cartridge CB543 A
38	03	UNID	Tonner original HP Color Laser Yellow print cartridge CB542 A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/FMAS/2013:			
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
01	03	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor branco.
02	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor marrom.
03	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor lilás.
04	03	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37mlcada, cor amarelo ouro
05	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor preto.
06	03	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor vermelho tomate.
07	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor azul celeste.
08	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor azul marinho.
09	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor sépia.
10	03	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor vermelho vivo.
11	03	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor verde oliva.
12	03	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor verde musgo.
13	03	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor verde pinheiro.
14	03	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor verde pântano.
15	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor rosa chá.
16	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor rosa escuro.
17	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor siena natural.
18	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor vinho.
19	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor terra queimada.
20	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor púrpura.
21	01	Caixa	Papel carbono A4 cor azul, caixa c/100 folhas
22	15	Unid	Cola branca 1000ml.
23	50	Caixa	Lápis de cor cx. c/ 12 unidades, tamanho grande.
24	20	Unid	Apontador de lápis em metal
25	02	Caixa	Borracha branca caixa c/ 40 unidades
26	02	Caixa	Caneta esferográfica azul caixa c/ 50 unidades
27	02	Caixa	Caneta esferográfica preta caixa c/ 50 unidades
28	05	Unid	Pistola de cola quente tamanho grande
29	50	Unid	E.V.A simples cores variadas
30	50	Unid	E.V.A emborrachado cores variadas
31	50	Unid	E.V.A estampado cores variadas
32	40	Unid	Tesourinha escolar sem ponta
33	05	Unid	Tesoura grande cabo de plástico
34	05	Unid	Tesoura de picotar grande
35	10	Unid	Pincel para pintura nº 12
36	10	Unid	Pincel para pintura nº 10
37	10	Unid	Pincel para pintura nº 08
38	10	Unid	Pincel para pintura nº 04
39	10	Unid	Pincel para pintura nº 00
40	30	Unid	Feltro 100% poliéster, 50cm de comprimento, 1,40m de largura
41	05	Unid	Estilete lâmina larga 18mm
42	03	Unid	Bola de futebol de campo - bola para futebol de campo adulto, costurada com 32 gomos, confeccionada em PVC (micropower), circunferência de 64 a 66 cm, peso deverá ser, 360 a 390 gramas, câmara: airbility, acabameto: costurada PVC, miolo: slip sistem removível e lubrificado.
43	03	Unid	Bola de Voleibol oficial, matrizada, com 18 gomos confeccionados em microfib RA de PU, Diâmetro: 65-67CM peso: 260-280 gramas. Câmara: Airbility, acabamento: matrizada Microfibra, miolo SLIP, System Removível e lubrificado.
44	02	kg	Lentilha, cores variadas, tamanho P/M/G, pacotes com 20g.
45	02	kg	Miçanga média, cores variadas
46	02	Kg	Miçanga grande, cores variadas
47	02	Kg	Pitanga para bordados, tamanho médio, cores sortidos, pacotes com 20 g
48	02	Kg	Cascalho para bordados, tamanho médio, cores sortidas.
49	10	Metro	Tecido chitinha estampada, cores amarelo bebê, azul, vermelho, verde, lilás
50	20	Metro	Tecido chitinha lisa, em cores amarelo bebê, azul, vermelho, verde, lilás
51	80	Metro	Fita de cetim, largura média cor rosa
52	16	Metro	Tecido Oxford em oito cores variadas.
53	04	Caixa	Linha de costura, tamanho médio, caixa, com oito cores acompanhando as oito cores do tecido Oxford
54	35	Metro	TNT, branco, tamanho quatro metros.
55	05	Kg	Algodão 100% puro algodão hidrófilo, rolo com 500g
56	30	Metro	Barbantes, 85% de algodão no mínimo, ordem 4/8, 503 metros.

57	30	Metro	Zíper para tecido,
58	30	Unidade	Papel Paraná, 80x100, 120 g cor branco, pacote com 05 unidades
59	40	Unidade	Papel envernizado, em estampa rosa
60	04	Unidade	Alicate para uso de artefatos manuais, super resistente, bico fino arredondado.
61	05	Unidade	Pistola pequena de cola quente, de uso para artesanatos manuais, sem refil.
62	25	Unidade	Agulha, grande, própria de bordar chinelo.
63	30	Unidade	Bastão refil de silicone, grosso de cola quente, para pistola grande.
64	30	Unidade	Bastão refil de silicone, fino de cola quente, para pistola pequena.
65	03	Unidade	Grampeador médio em plástico e metal, para papéis, de grampo 26/6
66	05	Unidade	Matemática números educativos
67	05	Unidade	Jogo de memória (variados)
68	05	Unidade	Dominó números
69	05	Unidade	Dominó alfabetização
70	05	Unidade	Palavras cruzadas
71	05	Unidade	Mosaico
72	10	Caixa	Papel sulfite A-4 caixa com 10 resmas de 500 unidades

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá efetuar a entrega imediatamente num prazo de até 02 (dois) dias, após a solicitação. A aquisição é estimada para o consumo no período de até 12 (doze) meses, durante o ano de 2013, em conformidade com a necessidade e a solicitação da Secretaria, para o consumo dos veículos existentes na frota do município em geral, outros novos por aquisição, à disposição, doados, cedidos, dentre outros cadastrados na frota municipal, à luz da legislação em vigor.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Local de Entrega: A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado Central, conforme a necessidade das secretarias em sede/distribuidora da empresa detentora do registro de preço.

7.2 Para os materiais/produtos cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

9.2 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

9.3 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Assessoria Jurídica do Município, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar–se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.2.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando–se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.2.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, empenhados, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

9.2.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, empenhados, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.2.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.2.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.2.6 dispor–se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.2.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.2.8 A falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.2.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.2.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.2.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.2.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo–lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar–se–á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.2.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando–se às penalidades cabíveis;

9.2.15 Prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.2.16 Garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

9.2.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.2.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

9.2.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.2.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.2.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.2.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá–la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer somente produtos/materiais que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, da **ANVISA** ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 – Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri–los de seus concorrentes.

10.6 – Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 – Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

10.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub–contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

10.9 – Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I – todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II – toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III – toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, empenhados mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, empenhados, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, empenhados, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 – Controlar as **"Requisições de Fornecimento**", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente à empresa contratada através de cheque ou Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND CNDT, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo almoxarifado ou responsável pelo recebimento dos materiais/produtos, empenhados em 02 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando–se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Requisições de Fornecimento**".

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando–se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá–lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias–primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar–se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo–se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico–financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico–financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.arom.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de PARECIS/RO quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de PARECIS/RO, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando–se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando–se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos as despesas decorrentes da entrega do objeto, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA–SEXTA– DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar–se–á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou párafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar–se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos/materiais de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual e em outros recursos provenientes de Créditos Adicionais, conforme a necessidade que surgir. Havendo saldo no exercício subseqüente poderá ser empenhado no orçamento pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. integram esta Ata, o Edital **de Pregão PRESENCIAL Nº 006/2013-SRP**. E seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
IV. O gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será realizada pela UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado através do Decreto Municipal Nº 024/2013, no seu aspecto operacional. Para as questões legais será sempre subsidiados pela Assessoria Jurídica Municipal.
V. A Ata de Registro de preços será lavrada, assinada pelos representantes legais das licitantes vencedores, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Administração e Fazenda e pelo Gerenciador do Sistema de Registro de Preços. Seu resumo será publicado em jornal de grande circular, e, publicada na íntegra no Site da AROM, no Átrio da Prefeitura e na Câmara Municipal de Parecis/RO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

20.2 E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 15 de abril de 2013.

MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
CONTRATANTE

M. DA SILVA & BRAZ LTDA – ME
CNPJ: 12.753.429/0001-39

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal Parecis/RO

EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA

VALDECIR DEL NERO D. F. DE SOUZA
Gerenciador do SRP

OLIVEIRA & CIA LTDA – ME
CNPJ: 09.611.953/0001-60
Decreto Nº 024/GP/2013 EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA

ADÉLCIO AMARAL DE BRITO
Secretário da SEMAF
Portaria Nº 004/2013.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:631D952D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS POR PREGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979–000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001–46; pmparecisro@hotmail.com; Fone: (69) 3447–1051.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013
VALIDADE: ATÉ 12 (DOZE) MESES

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (15.04.2013), pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001–46, com sede, localizado na Rua Jair Dias n.º 150, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO,** brasileiro, maior e capaz, casado, portador da cédula de identidade RG: 426.615 SSP/RO e do CPF: 638.899.782-15, residente e domiciliado à Rua da Matriz, Nº 515, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013, PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DA ATA Nº 006/2013,** publicado seu extrato nos meios legais: no Diário dos Municípios da AROM, Jornal de Grande Circulação, Átrio da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento aos princípios constitucionais, bem como a publicação da classificação das propostas e a respectiva HOMOLOGAÇÃO pelos mesmos meios, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 310/SEMED/2013,** e seus anexos: 094/CMDCA/2013, 351/FMS/2013, 353/GP/2013, 319/SEMOSP/2013, 100/FMAS/2013 e 371/SEMAGRI/2013, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando–se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 005/2013, 011/2013 e 024/2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de até 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para a prestação dos serviços de lavagens completas de veículos e máquinas, para suprir as necessidades das Secretarias desta Municipalidade, tudo conforme solicitação dos Secretários e responsáveis por cada Pasta, de acordo com a justificativa, condições e exigências para participação, execução dos serviços e demais informações descritos no Termo de Referência, Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais Nº 005/2013, 011/2013 e 024/2013; Lei Complementar nº 123/06, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente à Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 310/SEMED/2013, e seus anexos: 094/CMDCA/2013, 351/FMS/2013, 353/GP/2013, 319/SEMOSP/2013, 100/FMAS/2013 e 371/SEMAGRI/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 – SRP.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação dos serviços objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário dos Municípios AROM, átrio da Prefeitura e Câmara Municipal e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar–se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame (carona), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93, 10.520/02 e Decretos 005/2013, 011/2013, 024/2013 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO.

3.3 Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens:

EMPRESA VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
COSTA & COSTA COMÉRCIO LTDA – ME, **CNPJ: 03.261.925/0001-84, RUA BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, Nº 516, CENTRO, CEP: 76.979-000, PARECIS/RO.**				**03.261.925/0001-84**	**1ª**	
ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS:						
ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT.	**TOTAL**
1	160	Serviço/Unidade		Lavagem completa de veículos auto-ônibus	117,00	18.720,00
2	80	Serviço/Unidade		Lavagem completa de veículo microônibus	79,00	6.320,00
3	134	Serviço/Unidade		Lavagem completa de veículos caminhonetes L-200	47,00	6.298,00
4	20	Serviço/Unidade		Lavagem completa de Retro escavadeira FB 80.2 Fiat	146,00	2.920,00
5	20	Serviço/Unidade		Lavagem completa de motoniveladora FG-150, Fiatallis	146,00	2.920,00
6	20	Serviço/Unidade		Lavagem completa de motoniveladora 120B, Caterpillar	146,00	2.920,00
7	20	Serviço/Unidade		Lavagem completa de Pá carregadeira W20E	146,00	2.920,00
8	20	Serviço/Unidade		Lavagem completa do Caminhão caçamba trucado VW 26.260, placa NBR 8502	146,00	2.920,00
9	20	Serviço/Unidade		Lavagem completa do Caminhão caçamba Toco VW 13.190, placa NBR 8501	146,00	2.920,00
10	20	Serviço/Unidade		Lavagem completa do Caminhão caçamba Toco Ford Cargo, 1317, placa NBH 6051	146,00	2.920,00
11	20	Serviço/Unidade		Lavagem completa do veículo Toyota bandeirante placa NBR 8541	47,00	940,00
12	15	Serviço/Unidade		Lavagem completa do veículo Trator Agrícola de Pneus Traçado S–100	130,00	1.950,00
13	15	Serviço/Unidade		Lavagem completa do veículo trator Agrícola de Pneus Traçado New Holland	130,00	1.950,00
14	30	Serviço/Unidade		Lavagem completa do veículo caminhão Iveco branco NBX 9287	120,00	3.600,00
15	30	Serviço/Unidade		Lavagem completa do veículo Caminhão Agrale Modelo 14.000, placa OHO 9078.	120,00	3.600,00
TOTAL R$					**R$ 63.818,00**	
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				**Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Dezoito Reais.**		
Representante legal: GERALDO JOSÉ DA COSTA, portador da cédula de identidade RG: 1106328 SSP/RO e do CPF: 510.952.891-87, residente e domiciliado Linha P-10, Km 06, Lote 38, neste município de Parecis/RO						

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO
KLEIN PINTO BARRETO – ME, **CNPJ: 03.143.270/0001-40, LINHA 75, COM A AVENIDA CARLOS GOMES, 496, CENTRO, CEP: 76.979-000, PARECIS/RO.**	**03.143.270/0001-40**	**1ª**

ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS:

ITEM	UND	QTDE	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNIT.	TOTAL
4	490	Serviço/Unidade		Lavagem completa de motocicletas	10,00	4.900,00
5	112	Serviço/Unidade		Lavagem completa de veículos Gol	32,00	3.584,00
6	72	Serviço/Unidade		Lavagem completa de veículos saveiros ambulâncias	32,00	2.304,00
7	12	Serviço/Unidade		Lavagem completa de veículo Pick-up Corsa NCA 9915	32,00	384,00
8	30	Serviço/Unidade		Lavagem completa de veículo Eco Sporte placa NDB 8992	41,00	1.230,00
TOTAL R$					**R$ 12.402,00**	
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				**Doze Mil, Quatrocentos e Dois Reais.**		

Representante legal: KLEIN PINTO BARRETO, portador da cédula de identidade RG: 520.027 SSP/RO e do CPF: 922.333.685-68, residente e domiciliado na Linha P-06, Km 01, no Município de Parecis/RO.

5. 2.1 **Os preços acima registrados foram obtidos das solicitações pelas Secretarias e Processos Administrativos, em conformidade com os serviços solicitados, abaixo relacionados:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 310/SEMED/2013			
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**
01	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo auto ônibus placa BWU 1065
02	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo auto ônibus placa NBM 1467
03	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo auto ônibus placa NED 5048
04	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo auto ônibus placa NEE 0741
05	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo microônibus placa JXA 5344
06	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo microônibus placa NDA 0558
07	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo caminhonete L-200 placa NDR 4548
08	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo caminhonete L-200 placa NCY 7336
09	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta BROS 150 placa NDI 6167
10	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta BROS 150 placa NCV 2816
11	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta BROS 150 placa OHW 0770
11	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta BROS 125 placa NCD 5767

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/CMDCA/2013			
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**
01	50	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo gol placa NCO 0926
02	25	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta NXR BROS 150, placa NDE 4260
03	25	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta XLR 125, placa NDT 8834

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/FMS/2013			
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**
01	12	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo gol 1.0, CITI, placa NBU 6610
02	24	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta NXR 125, placa NCB 5809
03	24	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta NXR 125, placa NCB 5819
04	24	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta NXR BROS 150, placa OHQ 2870
05	24	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta NXR BROS, placa OHU 0303
06	24	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo caminhonete L-200 mitsubichi placa OHV 7598
07	36	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo saveiro ambulância placa NDT 2910
08	36	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo saveiro ambulância placa NDW 4190
09	12	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo Pick-up corsa NCA 9915
10	12	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta XTZ 125, placa NDK 3670
11	12	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta YBR 125, placa NCA 9846

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/GP/2013			
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**
01	30	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo caminhonete L-200 Mitsubishi placa NDC 8326
02	30	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo Eco Sporte placa NDB 8992

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/SEMOSP/2013			
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**
01	20	Serviço/Unidade	Lavagem completa de Retro escavadeira FB 80.2 Fiat
02	20	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motoniveladora FG-150, Fiatallis
03	20	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motoniveladora 120B, Caterpillar
04	20	Serviço/Unidade	Lavagem completa de Pá carregadeira W20E
05	20	Serviço/Unidade	Lavagem completa do Caminhão caçamba trucado VW 26.260, placa NBR 8502
06	20	Serviço/Unidade	Lavagem completa do Caminhão caçamba Toco VW 13.190, placa NBR 8501
07	20	Serviço/Unidade	Lavagem completa do Caminhão caçamba Toco Ford Cargo, 1317, placa NBH 6051
08	20	Serviço/Unidade	Lavagem completa do veículo Toyota bandeirante placa NBR 8541
09	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta NXR 150 ES, placa NDA 2585
10	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta NXR 150 KS, placa NED 4280
11	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta XLR 125, placa NBR 5770

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/FMAS/2013			
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**
01	25	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo Gol 1.0, placa NBN 7489
02	25	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo Gol 1.0, placa NCP 0448
03	10	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo motocicleta NXR 150, placa NEB 2290

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/SEMAGRI/2013			
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**
01	15	Serviço/Unidade	Lavagem completa do veículo Trator Agrícola de Pneus Traçado S–100
02	15	Serviço/Unidade	Lavagem completa do veículo trator Agrícola de Pneus Traçado New Holland
03	30	Serviço/Unidade	Lavagem completa do veículo caminhão Iveco branco NBX 9287
04	30	Serviço/Unidade	Lavagem completa do veículo Caminhão Agrale Modelo 14.000, placa OHO 9078.
05	30	Serviço/Unidade	Lavagem completa da Motocicleta placa NDK 7611

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá efetuar a entrega imediata, após a solicitação. A contratação é estimada para o consumo no período de até 12 (doze) meses, durante o ano de 2013, em conformidade com a necessidade e a solicitação da Secretaria, para o consumo dos veículos existentes na frota do município em geral, outros novos por aquisição, à disposição, doados, cedidos, dentre outros cadastrados na frota municipal, à luz da legislação em vigor.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Local de Entrega: A execução dos serviços deverá ser realizada na sede do município de Parecis/RO, conforme a necessidade das secretarias em sede/distribuidora da empresa detentora do registro de preço.

7.2 Para a entrega dos serviços cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

9.2 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

9.3 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Assessoria Jurídica do Município, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar–se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A execução dos serviços só estará caracterizada mediante empenho assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.2.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando–se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.2.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento dos serviços, empenhados, devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

9.2.3 Fornecer as quantidades dos serviços, empenhados, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.2.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.2.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.2.6 Dispor–se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.2.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.2.8 A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.2.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.2.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.2.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.2.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo–lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar–se–á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.2.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando–se às penalidades cabíveis;

9.2.15 Prestar garantia dos serviços fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.2.16 Garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

9.2.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;

9.2.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

9.2.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.2.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.2.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.2.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá–la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer somente os serviços que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, da **ANVISA** ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 – Entregar os serviços objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri–los de seus concorrentes.

10.6 – Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 – Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos serviços.

10.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub–contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

10.9 – Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I – todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II – toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III – toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos serviços, empenhados expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, empenhados, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos serviços, empenhados, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 – Controlar o **Fornecimento**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente à empresa contratada através de cheque ou Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND CNDT, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo almoxarifado ou responsável pelo recebimento dos serviços, empenhados em 02 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando–se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos empenhos.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando–se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá–lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de prestação de serviços, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar–se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo–se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico–financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico–financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.arom.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de PARECIS/RO quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de PARECIS/RO, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando–se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando–se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos as despesas decorrentes da entrega do objeto, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA–SEXTA– DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar–se–á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou párafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar–se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 A não realização dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A execução dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual e em outros recursos provenientes de Créditos Adicionais, conforme a necessidade que surgir. Havendo saldo no exercício subseqüente poderá ser empenhado no orçamento pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital **de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013-SRP**. E seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

IV. O gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será realizada pela UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado através do Decreto Municipal Nº 024/2013, no seu aspecto operacional. Para as questões legais será sempre subsidiados pela Assessoria Jurídica Municipal.

V. A Ata de Registro de preços será lavrada, assinada pelos representantes legais das licitantes vencedores, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Administração e Fazenda e pelo Gerenciador do Sistema de Registro de Preços. Seu resumo será publicado em jornal de grande circular, e, publicada na íntegra no Site da AROM, no Átrio da Prefeitura e na Câmara Municipal de Parecis/RO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 15 de abril de 2013.

MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
CONTRATANTE

COSTA & COSTA COMÉRCIO LTDA–ME
EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal Parecis/RO

VALDECIR DEL NERO
Gerenciador do SRP

KLEIN PINTO BARRETO – ME
EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA
Decreto Nº 024/GP/2013

ADÉLCIO AMARAL DE BRITO
Secretário da SEMAF
Portaria Nº 004/2013

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:70884BC8

